

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXV — 8º DA REPUBLICA — N. 341

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 18 DE DEZEMBRO DE 1896

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.396, de 14 do corrente, que concede á Companhia Contra os Riscos de Transporte e Accidentes de Toda a Natureza «La Foncière» para funcionar na Republica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 11 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decreto de 14 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Titulos, portarias e expediente de 17 do corrente, da Directoria da Justiça — Expediente de 16 do corrente, da Directoria de Contabilidade — Expediente de 16 do corrente, da Directoria do Interior.

Ministerio da Fazenda — Portarias de 17 do corrente — Circular n. 56 — Expediente de 15 do corrente, da Directoria de Contabilidade.

Ministerio da Marinha — Portarias de 17 do corrente — Expediente de 8 a 9 do corrente — Telegrammas.

Ministerio da Guerra — Expediente de 14 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Contabilidade — Expediente de 17 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 14 do corrente, da Directoria Geral da Viação — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS — Rectificação.

TRIBUTOS DO DISTRICTO FEDERAL — Actos do Poder Executivo — Expediente das Directorias do Interior e Estatística e da Instrução.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão da Camara Criminal da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal, da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.396 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1896

Concede autorisação á Companhia Contra os Riscos de Transporte e Accidentes de Toda a Natureza «La Foncière» para funcionar

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Contra os Riscos de Transporte e Accidentes de Toda a Natureza «La Foncière» divididamente representada, decreta:

Artigo unico. É concedida autorisação á Companhia Contra os Riscos de Transporte e Accidentes de Toda a Natureza «La Foncière» para funcionar na Republica, com uma agencia nesta capital, mediante as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo ministro de Estado dos negocios de industria, viação e obras publicas, e ficando a mesma companhia obrigada ao cumprimento das formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Capital Federal, 4 de dezembro de 1896, 8ª da Republica.

MANOEL VICTORINO PEREIRA.

Joaquim D. Murtinho.

Clausulas a que se refere o decreto n. 2.396, desta data

I

A Companhia Contra os Riscos de Transportes e Accidentes de Toda a Natureza «La Foncière» é obrigada a ter um representante na

Republica dos Estados Unidos do Brazil, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o governo, quer com particulares.

II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunaes judiciais ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, nem recorrer á intervenção diplomatica, sob pena de nullidade da presente autorisação.

III

A companhia não poderá funcionar enquanto não depositar no Thesouro Federal a quantia de 20:000\$, em apolices da divida publica, para garantia.

IV

O deposito de que trata a clausula anterior será feito pela companhia com a declaração do fim a que é destinado, e de que não poderá ser levantado sinão por ordem do presidente da Junta Commercial da Capital Federal.

V

Fica dependente de autorisação do Governo Federal qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos. Ser-lhe-ha cassada a autorisação para funcionar no Brazil si infringir esta clausula.

VI

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial, será punida com a multa de 200\$ a 2:000\$000.

Capital Federal, 4 de dezembro de 1896.— Joaquim Murtinho.

Carlos Alberto Kunhardt, traductor publico e interprete commercial juramentado da Praça do Rio de Janeiro.

Certifico que me foram apresenta'os os estatutos da Companhia de Seguros Contra os Riscos de Transportes e os Accidentes de qualquer Natureza, denominada da «La Foncière», escriptos em francez, os quaes a pedido da parte, traduzi literalmente para o idioma nacional e dizem o seguinte a saber:

TRADUÇÃO

La Foncière

Companhia de Seguros Contra os Riscos de Transportes e os Accidentes de Toda a Natureza. (A Compagnie Lyonnais d'assurance maritime reunie. Societe anonyme Capital 25 milhões.

ESTATUTOS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os senhores:

Jules Charles Roux, administrador do Comptoir National d'Escompte, de Paris e da Compagnie de Suez em Paris, Presidente— Gustave Robert, ex-juiz do Tribunal de Commercio de Marselha, em Paris, Vice-Presidente.

Biguenault de Prechasse administrador da Société des Anciens établissements Cail em Paris.

Charles Cambesfort administrador do Comptoir National d'Escompte de Paris, em Paris.

Auguste Chabrières, da casa Chabrières, Monel & Comp, em Lyão

Jules Enders, administrador do Credit Lyonnais, em Paris.

Augustin Fernand presidente da Camara do Commercio de Marselha, em Marselha.

Ferdinand Guérin, da casa Vo. Guérin et Fils membro da Camara de Commercio de Lyon em Lyão.

Harly Perraud, notario honorario, ex-presidente da Camara dos Notarios de Paris, em Paris.

Cyprien Lacroix, da antiga Casa Lacroix Cousin & Comp., em Laon.

Conde Raymond Lavaurs, administrador da Companhia de Fives Lille em Paris.

Leroy Beaulieu, (Paul) do Instituto.

De Saint Laumer, ex-relator do Conselho d'Estado em Paris.

Emmanuel Sautter, em Paris.

Dirrecção

Os senhores:

Ch. Mouttier, director geral em Paris.

Séries, director adjunto em Lyão.

La Foncière

Companhia de Seguros Contra os Riscos de Transportes e os Accidentes de Qualquer Natureza.

Sociedade anonyma Capital—25 milhões.

ESTATUTOS

TITULO I

Formação.— Denominação.— Sêde.— Duração.— Fins

Art. 1.º Fica formada entre os proprietarios das acções aqui em seguida creadas uma sociedade anonyma de seguros contra os riscos de transportes de toda e qualquer natureza.

Art. 2.º A sociedade tem a denominação de La Foncière.— Companhia de Seguros Contra os Riscos de Transportes e os Accidentes de qualquer natureza.

Art. 3.º A sêde social é em Paris.

A sociedade reserva-se o direito de estabelecer agencias filiaes em toda a parte em que reconhecer ser opportuno.

Art. 4.º A duração da sociedade é fixa la om 60 annos consecutivos, a contar de sua constituição definitiva, salvo os casos de prorrogação ou de dissolução, previstos por estes estatutos.

Art. 5.º A sociedade tem por objecto:

1.º o seguro dos riscos de transportes por terra;

2.º o dos riscos de navegação maritima;

3.º o dos riscos de navegação interior;

4.º o seguro dos accidentes de qualquer natureza, que possam succeder ás pessoas e ás cousas em qualquer logar e sob qualquer forma que seja, durante todo o periodo do tempo marcado pela apolice;

5.º os empréstimos a risco maritimo;

6.º os empréstimos hypothecarios sobre navio;

7.º quaosquer operações que sejam inherentes aos fins que precedem, e mesmo cobrir os riscos de guerra concernentes aos que se acham acima enumerados.

Art. 6.º A sociedade pôde fazer seguros, participando os segurados dos lucros que d'ellos resultarem.

Art. 7.º O maximo de valor que a sociedade pôde conservar sobre um só risco é fixado em francos (1.500.000).

Todavia esse algarismo poderá ser excedido, mas sob a condição de fazer cobrir o excedente por meio de resseguros.

Art. 8.º As operações da sociedade estendem-se a toda a França, podem também estender-se ás colonias, assim como ao estrangeiro.

Art. 9.º Todas as operações estranhas aos fins acima especificados e a collocação dos seus fundos, são vedadas á sociedade.

Os fundos da sociedade, excepção feita das quantias necessarias para occorrer ás necessidades do serviço corrente, devem ser empregados na aquisição de bens immoveis, em titulos de renda sobre o Estado, vales do Thesouro ou outros valores creados ou garantidos pelo Estado, em acções do Banco de França, em obrigações dos departamentos e das communas do *Crédit Foncier* de França e das companhias francezas de estradas de ferro que tenham um minimo de juros garantido pelo Estado.

TITULO II

Acções.—Entradas.—Transferencias de acções.—Accionistas

Art. 10. O capital é fixado em 25.000.000 de francos, e dividido em 50.000 acções de 500 francos cada uma.

Art. 11. A sociedade reserva-se o direito de augmentar ou de diminuir o seu capital.

O augmento ou diminuição do fundo social não poderão ter lugar sinão em virtude de uma deliberação da assembléa geral dos accionistas, tomada nas fórmas e condições determinadas pelo art. 55.

O fundo social á medida e á proporção que for emitido torna-se affecto á garantia dos compromissos sociaes.

Art. 12. Uma primeira quarta parte da importancia das acções subscriptas, isto é 125 francos por acção é paga pelos accionistas anteriormente á constituição da sociedade.

O restante, si for necessario fazer chamada do mesmo, será pago nas proporções e nos prazos fixados pelo conselho de administração.

Art. 13. Cada subscriptor, independentemente das acções subscriptas, será obrigado a entrar para a caixa social, na occasião da entrega dos titulos, com tantas vezes 50 francos quantas acções elle possuir.

O producto desta entrada será empregado em constituir desde o inicio das operações da companhia um fundo de previdencia, e em fazer face, fóra do capital, ás despesas de constituição da sociedade, nas quaes entrarão as quantias a pagar ou a despendar para assegurar á sociedade o concurso da organização da *Foncière* — *Incendie* e o uso do seu titulo.

Art. 14. As acções são nominativas, podem ser, depois de terem metade realzado, convertidas em acções ao portador, em virtude de uma deliberação da assembléa geral, conformando-se com as disposições do art. 3.º do decreto de 22 de janeiro de 1868.

Art. 15. Cada acção dá direito a uma parte proporcional na propriedade do activo social, nos lucros a distribuir, na reserva e no fundo de previdencia.

Art. 16. As acções são desacadas de um registro de talão, revestidas de um numero de ordem e assignadas por dous administradores.

Art. 17. As acções são negociaveis depois de realzada a entrada da primeira quarta parte.

Art. 18. A transmissão das acções ao portador tem lugar pela simples tradição dos titulos e das acções nominativas, não se realza sinão em virtude de uma transferencia escripta nos registros da sociedade.

A transferencia é assignada pelo cedente e o cessionario ou pelos seus procuradores.

O director menciona no verso dos titulos a realização da formalidade da transferencia. Todas as despesas occasionadas pela transferencia são por conta do adquirente.

A sociedade póde exigir que a assignatura e a idoneidade das partes sejam certificadas por um official publico, e neste caso ella não é responsavel pela validade da transferencia.

Só serão admittidos á transferencia os titulos cujas entradas vencidas tiverem sido realzadas.

Art. 19. Os accionistas não são responsaveis pelos compromissos da sociedade, sinão até a concurrencia da importancia das suas acções.

Art. 20. As chamadas de fundos serão annunciadas aos accionistas, por um aviso inserto um mez pelo menos, antes da época fixada para o pagamento, em um dos jornaes de annuncios legaes de Paris.

Art. 21. Na falta de pagamento nas épocas determinadas o juro é devido por cada dia de demora, á razão de 5 % ao anno.

A sociedade póde intentar a acção pessoal contra os remissos; póde tambem, quer distinctamente do procedimento judicial pessoal, quer conjunctamente com elle, mandar vender as acções dos remissos sem outra formalidade do que uma simples notificação dirigida por carta franqueada ao domicilio eleito com oito dias de antecedencia e que tenha ficado sem effeito. Estas acções são vendidas simultaneamente ou successivamente por duplicata na bolsa de Paris, por conta e a expensas, riscos e perigos dos remissos.

Os novos titulos passados aos adquirentes terão os mesmos titulos os mesmos numeros que os titulos primitivos, que ficarão annullados e deixam de ter valor algum em poder dos proprietarios desapossados.

Do producto da venda deduz-se primeiramente os juros e as despesas, depois as entradas mais antigas em atraso, o deficit fica por conta do accionista desapossado e dos seus co-responsaveis, e a sociedade procederá judicialmente a sua cobrança por todas as vias de direito; o excedente, si o houver, pertence ao accionista.

O director fará menção do cumprimento destas formalidades no registro de talão das acções.

Art. 22. As acções são indivisiveis em relação á sociedade, que não reconhece sinão um só proprietario para cada acção.

Todos os proprietarios indivisivos de uma acção, são obrigados a fazerem-se representar junto á sociedade por um si dentre elles.

Art. 23. Os direitos e obrigações inherentes á acção seguem o titulo quaesquer que sejam as mãos por que passe.

A posse da acção importa de pleno direito adhesão aos estatutos da sociedade e ás decisões da assembléa geral.

Art. 24. Os herdeiros ou representantes de um accionista, não terão ingerencia alguma na administração da sociedade por pedido de partilha de licitação ou de opposição de sellos: não podem lançar-lhe embargo nem requerer balanço ou inventario e para o exercicio dos seus direitos devem cingir-se aos balanços sociaes, assim como ás deliberações da assembléa geral e do conselho de administração.

TITULO III

Administração

Art. 25. A sociedade é administrada por um conselho nomeado pela assembléa geral de accionistas.

Este conselho compõe-se de nove membros pelo menos, e de 27 no maximo.

A duração das suas funções é de seis annos.

A primeira assembléa geral confere aos membros nomeados por ella o direito de designar os membros complementares do dito conselho, que terão as mesmas attribuições que os primeiros nomeados até a ratificação da sua nomeação pela proxima assembléa geral.

Art. 26. O conselho renova-se por terços de dous em dous annos, os membros que sahem por occasião da primeira e da segunda renovação são designadas pela sorte, e depois pela ordem da antiguidade.

Os membros que se retiram são indefinidamente reelegiveis.

A primeira renovação realzar-se-ha na assembléa geral, que se reunirá no mez de maio de 1881.

(Veja-se na primeira pagina a composição actual do conselho de administração.)

Art. 27. Cada um dos administradores deve ser proprietario de 100 acções, as quaes são affectas na totalidade á garantia de todos os

actos da gestão, mesmo das que forem exclusivamente pessoas a um dos administradores.

Estas acções são nominativas, inalienaveis, revestidas de um carimbo indicando a inalienabilidade e depositadas na caixa social.

Art. 28. O conselho nomeia entre seus membros um presidente e, si o julgar util, um vice-presidente, e fixa a duração das suas funções. Nomeia igualmente um secretario, que póde ser e-collido fóra do conselho.

No caso de ausencia dos membros titulares, a sessão é presidida pelo mais velho dos administradores presentes.

Art. 29. No caso de fallecimento, de retirada, ou de impedimento permanente de um ou de mais administradores, o conselho de administração póde preencher provisoriamente as vagas até á primeira assembléa geral que procederá á eleição definitiva.

Os administradores assim nomeados não ficarão exercendo essas funções sinão durante o tempo de exercicio que restava aos seus predecessores.

Art. 30. O conselho de administração se reúne na séle social tantas vezes quantas o exigirem os interesses da sociedade e pelo menos uma vez por mez.

Elle é convocado extraordinariamente no caso de urgencia.

Art. 31. Para que uma deliberação seja valida, sete membros pelo menos devem assistir ao conselho.

As decisões são tomadas pela maioria de votos dos membros presentes.

No caso de empate, o voto do presidente ou de quem o substituir é preponderante.

No conselho ninguem póde votar por procuração.

As deliberações do conselho de administração são transcriptas em um registro especial e assignadas pelo presidente e por um dos administradores.

As cópias ou extractos destas deliberações que tiverem de ser apresentados, serão certificados pelo presidente ou pelo administrador que o substituir.

Art. 32. Os administradores não contraem em razão da sua gestão, nenhuma obrigação pessoal, nem solidaria, relativamente aos compromissos da sociedade, elles não respondem sinão pela execução do seu mandato (art. 32 do Código do Commercio).

Ser lhes-hão das folhas de presença, cujo valor é fixado pela assembléa geral.

Art. 33:

1.º, o conselho de administração é revestido dos poderes os mais amplos, para a administração da sociedade;

2.º, tem principalmente os poderes seguintes os quaes são enunciativos e não limitativos;

3.º, representa a sociedade para com terceiros;

4.º, delibera e estatue sobre todos os negocios da sociedade;

5.º, autorisa o seguro dos riscos de guerra;

6.º, decide a criação de succursaes e do agencias;

7.º, nomeia e revoga quaesquer agentes e empregados, fixa os seus ordenados e emolumentos;

8.º, liquida e ajusta a importancia das perdas e danos que a sociedade tiver a pagar;

9.º, verifica, ajusta e regularisa cada anno e sujeita á approvação da assembléa geral a cifra dos lucros, a das reservas e do fundo da previdencia e determina o emprego dessas reservas e desse fundo de previdencia;

10.º, fixa, si houver lugar, a importancia e as épocas das chamadas de fundos;

11.º, autorisa quaesquer retiradas, transferencias, alienação de fundos, titulos de renda e valores pertencentes á sociedade;

12.º, decide quaesquer compras, vendas, cessões, trocas e alienações de bens moveis ou immoveis de qualquer natureza, dá quitações, requer a inscripção ou registro e consente o levantamento das hypothecas com ou sem pagamento;

13.º, toda via, essas alienações, quitações e cancellações, podem ser consentidas pelo di-

rector, somente quando se tratar de valores que não excedam de 2.000 francos;

14º, o conselho convoca a assemblea geral quando o julgar util;

15º, delibera e estatue sobre as propostas a fazer á assemblea geral para as modificações e introduzir nos estatutos para a prorrogação, a dissolução anticipada da sociedade ou a fusão desta com outras sociedades, indica a ordem do dia das assembleas geraes;

16º, escolhe os membros do conselho do confencioso, que pó le chamar, quer do seio do conselho de administração quer da assemblea geral;

17º, autorisa qualquer acção judicial, qualquer compromisso e quacsquer transacções;

18º, póde conferir quacsquer hypothecas, consultar quacsquer autoridades, tratar, transigir, comprometter, aquiescer e substabelecer;

19º, o conselho pó le delegar os seus poderes por um mandato especial, para um objecto determinado e por um tempo limitado.

Finalmente são conferidos todos os poderes ao conselho de administração para concluir, sobre as condições que elle julgar favoraveis para os interesses da sociedade de quacsquer convenções, tendo por fim subrogar esta por via de compra ou por outra forma, nos proventos e riscos de quacsquer applics, contractos e compromissos do qualquer sociedade de seguros contra os riscos de transportes existentes ou em liquidação, que consentie em ceder toda ou parte da sua carteira e mes no do seu activo movel e immovel.

TITULO IV

Art. 34. A execução das deliberações do conselho de administração e todas as operações do serviço corrente são confiadas a um director auxiliado por um ou mais administradores delegados pelo conselho.

Art. 35. O director é nomeado pelo conselho de administração. Póde ser revogado, mas a sua revogação não póde ser pronunciada senão em uma assemblea do conselho, reunida para este fim e com uma maioria de dois terços pelo menos dos membros do conselho em exercicio.

Art. 36. O director regularisa e dirige o trabalho dos escriptores, propoe ao conselho a nomeação e revogação dos empregados, os diversos pagamentos á cargo da sociedade, e todas as medidas que julgar uteis.

Fixa e ajusta as condições geraes e particulares dos contractos de seguros e de resseguros, subsecreve e assigna as apolices assim como os extractos.

Revisa os resseguros das quantias que possam exceder o maximo fixado pelo art. 7º, assim como dos riscos que elle entender não dever garantir.

Art. 37. Salvo o caso em que o conselho de administração deliberar sobre questões passadas ao director, este assiste ás reuniões em voto consultativo.

Art. 38. O director deve ser proprietario de 25 acções pelo menos, que são inalienaveis e ficam depositadas na caixa social como garantia da sua gestão, até a verificação das suas contas.

Elle recebe vencimentos annuaes cuja importancia é fixada pelo conselho.

Art. 39. Os actos judiciaes, tanto na qualidade de autor como de réu, assim como todos os actos administrativos, s-ão exercidos no nome do conselho de administração, a procedimentos e diligencias do director, o qual póde substabelecer para este fim qualquer official judicial ou civil.

Art. 40. As receitas e despezas da sociedade, os vales de premio, de redução de seguro, quitações e seguros, as transferencias de titulos de renda, e outros fundos inscriptos no nome da sociedade, as escripturas de acquisição de bens immoveis, venda ou troca, os ajustes e convenções com ou sem hypotheca, as procurações e as commissões de agentes e de delegados da companhia, a correspondencia, effeitos commerciaes, endossos, letras de cambio, cheques e ordens

de caixa, são assignados pelo director e um administrador.

Art. 41. O conselho de administração póde nomear um director-junto ou um sub-director para fazer as vezes do director nas occasiões e dentro dos limites determinados pelo conselho.

TITULO V

A assemblea geral

Art. 42. A assemblea geral regularmente constituida representa a totalidade dos accionistas.

Elle compõe-se de todos os accionistas proprietarios desde tres mezes pelo menos na occasião da convocação, de 20 acções com todas as entradas realisadas.

No caso de não haver bastantes possuidores de 20 acções para a constituição da assemblea geral, esta póde ser completada pelos accionistas que possuirem menos de 20 acções, seguindo a ordem decrescente.

No dia da reunião a lista dos accionistas achar-se-ha sobre a mesa.

Art. 43. Ninguem póderá fazer-se representar na assemblea senão por um membro da assemblea.

Art. 44. A assemblea geral reune-se de direito, cada anno, de primeiro a trinta e um de maio.

Reunir-se-ha além disto extraordinariamente todas as vezes que uma deliberação do conselho reconhecer a sua utilidade.

Art. 45. As convocações são feitas quinze dias antes da reunião, por um aviso inserto em dois dos jornaes de Paris designados para a publicação dos annuncios legais e por cartas dirigidas, por ordem do presidente do conselho de administração, dos accionistas proprietarios da vinte acções nominativas, ou mais, inscriptas nos registros da sociedade desde tres mezes pelo menos.

Tolvia, no caso de urgencia, do que o conselho de administração será juiz, o prazo para a convocação da assemblea geral poderá ser reduzido a cinco dias.

Art. 46. A assemblea é regularmente constituida quando os membros presentes ou representados reunem entre si a quarta parte das acções emitidas.

Art. 47. Si esta condição não for preenchida em uma primeira convocação, será feita uma segunda, com quinze dias de intervallo pelo menos.

Neste caso, o espaço de tempo entre a convocação e o dia da reunião é reduzido a dez dias.

Os membros presentes na segunda reunião deliberam validamente qualquer que seja o seu numero e o das suas acções, mas somente sobre os assumptos que constarem da ordem do dia da primeira.

Art. 48. A assemblea é presidida pelo presidente ou pelo vice-presidente do conselho de administração, na sua falta, pelo administrador que o conselho designar.

As funcões de secretario s-ão preenchidas pelos dois accionistas presentes mais fortes e no caso de recusarem, por aquelles que se lhes seguirem na ordem da lista, até acceptarem.

A mesa designará o secretario.

Art. 49. As deliberações são tomadas pela maioria de votos dos membros presentes.

Cada um dellas tem tantos votos quantos vinte acções elle possuir, sem que ninguém possa ter mais de dez no seu nome pessoal, nem mais de vinte tanto no seu proprio nome como na qualidade de mandatario.

Toda o membro da assemblea geral, tem direito a um voto, sem la mesmo que o numero das suas acções não se relate a vinte no caso previsto pelo art. 42.

Art. 50. Nenhum outro assumpto, a não ser os que constarem da ordem do dia, poderá ser sujeito á deliberação.

Art. 51. A assemblea geral ou junta tem a funcão de receber o relatório do presidente ou do vice-presidente do conselho de administração, na sua falta do administrador que o conselho designar, sobre a situação dos negocios sociais.

To no igualmente conhecimento do relatório e das observações dos commissarios.

Nome dos administradores e os commissarios to las as vezes que houver lugar de substituil-os.

Os administradores e os commissarios são nomeados pela maioria de votos.

O escrutinio secreto para a nomeação dos administradores póde ser reclamado por vinte membros, representando pelo menos a decima parte do capital social.

Art. 52. As deliberações da assemblea, tomadas de conformidade com os estatutos, obrigam a todos os accionistas, mesmo ausentes ou dissidentes.

Art. 53. Ellas constarão de actas insertas em um registro especial e assignadas pela maioria dos membros, que comparecerem a mesa.

Um folha de presença destinada a assignar o numero dos membros que assistirem á assemblea e o das suas acções, ficará annexa á minuta da acta.

Elas será revestida das mesmas assignaturas.

Art. 54. A justificação a fazer para com terceiros, das deliberações da assemblea resultará de cópias ou extractos, certificados conformes pelo presidente ou pelo vice-presidente do conselho de administração ou pelo administrador designado para fazer as funcões de presidente.

Art. 55. A assemblea geral póde fazer nestes estatutos todas as modificações que julgar uteis. Ella delibera principalmente e, estatue, quando llo for proposto pelo conselho de administração, sobre o augmento ou a diminuição do fundo social, sobre a prorrogação ou dissolução anticipada da sociedade, sobre a fusão com outras sociedades e em geral sobre todos os casos não previstos pelos estatutos.

Nestes diversos casos, a metade do capital social pelo menos deve ser representada.

TITULO VI

Commissario

Art. 56. A assemblea geral designa um ou mais commissarios, accionistas ou não, encarregados de fazer um relatório á assemblea geral annual seguinte, sobre a situação da sociedade, sobre o balanço e sobre as contas apresentadas pelo conselho de administração.

Durante o trimestre que preceder á época marcada pelos estatutos para a reunião da assemblea geral, os commissarios tem o direito, todas as vezes que só julgarem conveniente no interesse social, de tomar conhecimento dos livros e de examinar as operações da sociedade.

Poderá sempre, no caso de urgencia, convocar a assemblea geral dos accionistas as suas funcões duram um anno, s-ão reelegiveis.

A extenção e os effeitos da responsabilidade dos commissarios para com a sociedade são determinados pelas regras geraes do mandato.

TITULO VII

Balancos semestrais. — Contas. — Balanço. — Dividends de Lucros

O anno social começará em 1 de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

O primeiro exercicio comprehendirá o tempo a decorrer da data da constituição definitiva da sociedade até 31 de dezembro de 1886.

Cada semestre será organizado e posto á disposição dos commissarios — contos e um balanço resumido da situação activa e passiva da sociedade.

Além disso, em cada anno estabelecer-se-ha um inventario dos valores moveis e immoveis, de todas as dividas activas e passivas da sociedade.

Será aberto uma conta de primeiro estabelecimento, que comprehenderá todas as despezas feitas para conseguir a constituição definitiva da sociedade, de conformidade com o art. 13 supra.

Art. 58. O balanço, balanço e a conta de lucros e perdas s-ão postos á disposição dos commissarios de direito, o mais tardar antes da assemblea geral.

Art. 59. Quinze dias antes da reunião da assembleia geral, todo o accionista póte tomar conhecimento na sede social, do balanço e da lista dos accionistas e fazer-se entregar cópia do balancete resumindo o balanço e o relatório dos commissarios.

Art. 60. As contas da sociedade são ajustadas em 31 de dezembro de cada anno e são apresentadas com o balanço á assembleia geral annual, que depois de ter ouvido os relatórios do conselho de administração e dos commissarios, fixará, si houver logar, a importancia dos lucros a dividir.

Art. 61. Os proventos da empresa, feita a deducção de todos os encargos sociais e das despesas de toda a natureza, constituem os lucros.

Destes lucros retirar-se-ha antecipadamente por anno:

1.º Vinte por cento para formar o fundo de reserva prescripto pela lei, destinado a occorrer ás necessidades e despesas extraordinarias ou imprevistas.

2.º Uma quantia sufficiente para fornecer aos accionistas o juro de cinco por cento sobre o capital por elles realiado.

Depois de feitas as retiradas anticipadas acima mencionadas, a assembleia geral poderá ainda prelevar, antes de qualquer distribuição uma quantia destinada a augmentar o fundo de previdencia.

As propostas, sobre este assumpto, si emanarem do conselho de administração, não poderão ser rejeitadas sinão por uma maioria composta dos dous terços dos votos presentes ou representados.

O que restar, salvo a quota que possa ser attribuida pelo conselho ao director e ao pessoal, será repartido na proporção de nove decimas partes para as acções a titulo de dividendo e de uma decima parte para o conselho de administração.

Art. 62. Quando o fundo de reserva tiver chegado á quinta parte do fundo social, a retirada anticipada annual poderá ser suspensa ou continuada segundo for resolvido a tal respeito pela assembleia geral.

Mas esta retirada anticipada tornará a ter logar logo que a reserva tornar-se inferior ao algarismo de cinco milhões de francos.

Art. 63. Os pagamentos de juros e de dividendos terão logar cada anno um mez depois de fixados pela assembleia geral: serão feitos na sede social ou nos lugares indicados pelo conselho de administração.

Art. 64. Os juros e dividendos de qualquer accção, quer nominativa quer ao portador, são validamente pagos ao portador do titulo ou do coupon.

Art. 65. Todo o juro ou dividendo não reclamado dentro de cinco annos da sua exigibilidade fica propriedade da sociedade.

TITULO VIII

Prorogação. — Dissolução. — Liquidação

Art. 66. D us annos antes da época fixada para a expiração da sociedade, os accionistas reunidos em assembleia geral resolverão si tem logar o prorogar a sua duração.

No caso de affirmativa, a decisão da maioria não obriga a minoria, mas os accionistas dissidentes são obrigados a aceitar a parte que reverter ás suas acções no activo da sociedade, conforme constar do ultimo balanço.

Art. 67. O conselho de administração póde em qualquer época e por qualquer causa que seja propor a uma assembleia geral extraordinaria a dissolução anticipada e a liquidação da sociedade.

Art. 68. No caso de perda de uma quarta parte do capital os administradores terão o direito de convocar uma reunião da assembleia geral afim de estatuirem sobre a questão da dissolução da sociedade.

A dissolução tem logar de pleno direito no caso de perda de um terço do capital.

A resolução, será, em todos os casos, tornada publica.

Art. 69. No caso de dissolução da sociedade, a liquidação será feita ao cuidado do conselho de administração; então em exercicio, a menos de haver deliberação em contrario da assembleia geral.

Os liquidantes poderão em virtude de uma deliberação desta assembleia fazer o transpaso ou entregar para uma outra sociedade com todos os direitos, acções e obrigações da sociedade dissolvida ou com o activo liquido da liquidação.

Art. 70. A pelido dos liquidantes os accionistas são obrigados a effectuar es entradas necessarias para extinguir o passivo até á concurrencia do que for devido sobre as acções.

Art. 71. No anno que se seguir á sua entrada em funções, os liquidantes são obrigados a convocar uma assembleia geral, tomar conta da sua gestão e apresentar uma exposição da situação á vista da qual a assembleia tomará as medidas necessarias para a apuração da liquidação.

Art. 72. Os capitais da sociedade não são repartidos entre os accionistas sinão depois de extinctos os riscos vigentes, devendo a sociedade apresentar uma garantia sufficiente para os compromissos tomados por elle durante todo o periodo de duração dos riscos.

TITULO IX

Divergencias

Art. 73. Todas as divergencias que possam suscitarse entre os socios sobre a execução dos presentes estatutos, serão sujeitas á jurisdicção dos tribunales de Pariz.

As divergencias que affectarem o interesse geral e colectivo da sociedade não poderão ser dirigidas contra o conselho de administração ou um dos seus membros sinão no nome da massa dos accionista e em virtude de uma deliberação da assembleia geral.

Todo o accionista que quizer provocar uma contestação desta natureza deverá, 15 dias pelo menos antes da proxima assembleia geral, communicar a ao presidente do conselho de administração que terá de incluir a proposta na ordem do dia desta assembleia.

Si a proposta for rejeitada pela assembleia geral, accionista algum poderá reproduzila em juizo, em um interesse particular; si ella for acolhida, a assembleia geral designará um ou mais commissarios para acompanhar a divergencia.

As intimações a que der logar o processo serão dirigidas unicamente ao commissario.

Nenhuma intimação individual poderá ser feita a s accionistas.

No caso de contestações todo o accionista terá de fazer eleição de domicilio em Pariz e qualquer notificação e intimação serão validamente feitas no domicilio por elle eleito, sem se attender á sua residencia actual.

Na falta de eleição de domicilio, as notificações judicarias e extra-judicarias serão validamente feitas no Tribunal Civil do Sena.

O domicilio eleito formalmente ou implicitamente importará attribuição de jurisdicção aos tribunales competentes do Sena, tanto sendo autor como sendo réo.

TITULO X

Poderes para as publicações

Art. 74. Para fazer publicar os presentes estatutos, o auto de declaração de subscrição e de realisação le entrada; e a acta da assembleia geral que constitue a sociedade, todos os poderes necessarios são conferidos ao portador de uma cópia ou extracção desses documentos devidamente regulares.

Disposições transitorias

A presente sociedade não ficará definitivamente constituida sinão depois que:

I—Todas as acções tenham sido subscriptas, o que será provado por uma declaração feita pelo Sr. Martin e pelo Sr. Conde Rozan, comparentes, aos quizes os outros não poderes para esse fim, declaração que será contida em um instrumento passado perante notario e que será lavrado em seguida ao presente e ao qual será annexa a lista dos subscriptores, contendo as entradas realisadas.

II—Que uma assembleia geral que reunir-se-ha no mez que se seguir á subscrição do capital social e que deverá representar pelo menos a metade deste capital tiver:

1.º, verificado a veracidade da declaração de subscrição e de realisação de entradas;

2.º, nomeado um ou mais commissarios encarregados de estudar as vantagens particulares estipuladas pelos estatutos e de fazer um relatório a este respeito na assembleia geral seguinte.

III—E que uma segunda assembleia representando igualmente pelo menos a metade do capital social, depois de ter ouvido a leitura do relatório ou dos commissarios que será impresso e posto á disposição dos accionistas cinco dias antes tenha:

1.º, estatuido sobre a approvação das ditas vantagens;

2.º, confirmarlo a nomeação dos administradores;

3.º, nomeado um ou mais commissarios para a verificação das contas do primeiro exercicio;

4.º, verificado a acceptação das suas funções pelos administradores e os commissarios presentes;

5.º, estatuido sobre a approvação do tratado que deve ser celebrado entre os comparentes, co no fundadores da presente sociedade e a Sociedade de Seguros Contra Fogo *La Foncière*, tendo por objecto assegurar o concurso da sua organização e o uso do seu titulo á *La Foncière—Transports*.

Esta presente sociedade não será constituida sinão si o dito tratado receber a approvação da assembleia geral.

Para cada uma dessas assembleias, o prazo para a convocação poderá ser reduzido a oito dias e esta convocação inserta no jornal denominado *Petites-Affiches* somente no caso em que estas assembleias gerais não reúnam um numero de accionistas sufficiente, será tomada uma deliberação provisoria e uma nova assembleia geral será convocada, conforme o prescreve o artigo trinta da lei de 24 de julho de mil oitocentos e sessenta e sete.

Na assembleia geral dos accionistas de trinta de dezembro de mil oitocentos e setenta e nove a sociedade ficou definitivamente constituida.

E' cópia certificada conforme.

Paris, trinta e um de dezembro de mil oitocentos e noventa e cinco.—*La Foncière*. (La Lyonnaise réunie).—Um administrador, (assignado).—*G. Robert*.—O director, (assignado) *Ch. Montier*.

Visto por nós, Maires do segundo districto, para legalisação da assignatura dos Srs. Robert e Montier.

Paris, tres de janeiro de mil oitocentos e noventa e seis (assignado).—*H. Aron*. (Sello da Mairie).

Visto, para legalisação da assignatura do Sr. Aron, adjunto do Maire do segundo districto.

Paris, quatro de janeiro de mil oitocentos e noventa e seis.—O prefeito do Sena, pelo prefeito, o conselheiro de prefeitura delegado (assignado).—*Pelisse*. (Sello da prefeitura.)

O Ministro dos Negocios Estrangeiros certifica verdadeira a assignatura do Sr. Pelisse.

Paris, seis de janeiro de mil oitocentos e noventa e seis.—Pelo ministro, pelo chefe de secção, delegado (assignado).—*E. Corpel*. (Estava um sello.)

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. E. Corpel, do Ministerio dos Negocios Estrangeiros desta Republica.

Consulato dos Estados Unidos do Brazil em Paris, seis de janeiro de mil oitocentos e noventa e seis.

(Estava um estampilha; no valor de quatro mil e cincoenta réis, devidamente inutilizadas.)

(A firma do Sr. Consul do Brazil em Paris, estava legalizada no Ministerio do Exterior nesta Capital em seis de fevereiro corrente).

Nada mais continham ou declaravam os ditos estatutos que bem e fielmente traduzi do proprio original impresso em francez ao qual me reporto.

Em fe do que puzei o presente, que assignei e sellei com o sello do meu officio nesta cidade do Rio de Janeiro aos seis de fevereiro de mil oitocentos e noventa e seis.—*Carlos Alberto Kunhardt*, tradutor publico e interprete commercial juramentado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 11 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Batataes

41º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o major Virgilato Augusto Franco.

1ª companhia — Capitão, Florencio José Ferreira.

2ª companhia — Capitão, Claudio Ribeiro da Silva.

3ª companhia — Capitão, Antonio Corrêa de Souza Junior.

4ª companhia — Capitão, Domiciano José da Silva.

55º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Domiciano Leite de Assis.

1ª companhia — Capitão, Theophilo Ferreira Leite.

2ª companhia — Capitão, Ignacio Cardoso de Almeida.

3ª companhia — Capitão, Bento Ribeiro Nogueira.

— Por outro de 15 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Comarca da Capital

1º batalhão de infantaria

3ª companhia — Capitão, Arthur Cardoso de Oliveira.

Comarca de Cacozeira de Santa Leopoldina

34º batalhão de infantaria

Tenente coronel commandante, Christiano José Espinola.

Comarca de Santa Cruz

Commando superior

Estado maior — Major ajudante de ordens e secretario geral, Joaquim Olympio da Costa.

25º batalhão de infantaria

5ª companhia — Capitão, Romão Pereira Rezende.

6ª companhia — Capitão, José Barbosa Ribeiro Pereira.

26º batalhão de infantaria

4ª companhia — Capitão, João Martins da Silva.

27º batalhão de infantaria

1ª companhia — Alferes, Manoel Porto Pinheiro.

5ª companhia — Capitão, Paulino Ferreira Fernandes;

Tenente, Augusto dos Passos Carlos; Alferes, Joaquim Pereira Duarte.

6ª companhia — Capitão, Virgínio Calmon Ferreira Fernandes;

Tenente, Manoel Jacintho Nogueira da Gama;

Alferes, João da Rocha Bezerra.

Comarca de Nossa Senhora da Conceição do Serro

28º batalhão de infantaria

5ª companhia — Capitão, Antonio Pereira Madruga;

Alferes, Sebastião Pereira Madruga.

Comarca de Iiritiba Vianna

Coronel commandante superior, Mancel Felizardo da Fraga Loureiro.

— Por outros de 16 do corrente:

Foi promovido ao posto de tenente-coronel commandante do 9º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital, o major effectivo e tenente-coronel honorario Salustiano Baptista Quintanilha.

Foi privado do respectivo posto, nos termos do art. 65, § 1º, da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, o tenente-coronel commandante do 9º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital, Henrique das Chagas Andrade.

Foram transferidos:

Para o serviço de reserva, nos termos do art. 69 da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, ficando aggregado ao 3º batalhão do mesmo serviço, o alferes da 4ª companhia do 9º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital Alvaro José Martins.

Por conveniencia do serviço, para o 7º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital, ao qual ficaram aggregados, o tenente e o alferes do 9º batalhão de infantaria da mesma guarda José Justino da Silveira Machado e José Francisco Americo de Oliveira.

— Foram declarados sem effeito os decretos de 12 e 18 de maio e 13 de dezembro de 1893, na parte em que nomeam para a guarda nacional da Capital Federal os seguintes officiaes:

1º regimento de cavallaria

1º esquadraão — Alferes, José Napoles Telles de Menezes Sobrinho.

3º esquadraão — Alferes, Francisco Luiz Corrêa de Sá e Benevides e Francisco do Carmo Araújo.

9º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, Ubaldo Pinto da Silva Leal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por decreto de 14 do corrente, foi aposentado o carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro José Luiz de Almeida.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por titulo de 17 do corrente, foi prorogada por dois mezes, a licença que ultimamente foi concedida ao coronel Francisco de Abreu Lima, commandante do Corpo de Bombiros.

Por portarias de 17 do corrente, concedeu-se dispensa de lapso de tempo decorrido, para pagar o sello da respectiva patente, ao 1º tenente da 1ª bateria do 1º batalhão de artilharia da Guarda Nacional da comarca de Juiz de Fora, no Estado de Minas Geraes, Epaminondas Alves de Souza.

Foram concedidas as seguintes licenças:

Por dois mezes, com ordenado, nos termos do art. 201 do decreto n. 1039, de 14 de novembro de 1890, ao juiz do Tribunal Civil e Criminal Manoel Barreto Dantas, para tratar de sua saúde.

Por tres mezes, ao serviço da 3ª pretoria desta Capital major José Balduino de Albuquerque, para fim identico.

Expediente de 17 de dezembro de 1896

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda se sirva declarar, á vista da informação do juiz seccional do Estado de Pernambuco, que se lhe transmite — si o proprio nacional occupado pela justiça local daquelle Estado, pôde ser cedido a este ministerio para o serviço daquelle juizo.

— Transmittiram-se:

Ao governador do Estado do Pará, para os fins convenientes, o extracto da sentença proferida pelo Tribunal do Jury de Hamburgo contra o cidadão Ulrico Frederico Hühn, natural daquelle Estado.

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, para os fins convenientes, o extracto da sentença proferida pelo Tribunal do Jury de Hamburgo contra o cidadão Francisco de Aguiar de Andrada, filho do barão de Aguiar de Andrada;

Ao juiz federal na secção do Estado do Pará, o decreto de 20 do mez findo, que nomeou o bacharel Joaquim Augusto do Andrade Freitas, para o lugar de substituto do referido juizo, declarando-se que o mesmo bacharel, nos termos do art. 15 do decreto n. 4.302, de 23 de dezembro de 1868, tem o prazo de cinco mezes para assumir o exercicio;

Ao coronel commandante superior da Guarda Nacional da comarca de Silveiras, no Estado de Minas Geraes, para informar, o requerimento em que o capitão da 3ª companhia do 33º batalhão da reserva da mesma milicia, Antonio Rodrigues Pinto, pede lhe seja concedida a guia de mudança para esta capital onde fixou residencia.

Ao coronel commandante superior da guarda nacional da comarca de Juiz de Fora, no Estado de Minas Geraes, para informar, os requerimentos acompanhados das respectivas patentes, em que os cidadãos Antonio Augusto de Castro e Francisco de Assis Pereira da Silva, nomeados para os postos de tenentes da 4ª companhia do 113º batalhão de infantaria e alferes da 2ª companhia do 33º batalhão da mesma arma, ambos pertencentes á referida milicia daquelle comarca, pelem dispensa do lapso de tempo decorrido, para solicitarem as suas patentes.

— Pela Directoria Geral, remetteu-se ao coronel commandante da Brigada Policial desta capital, para informar, o requerimento em que o alumno da 4ª serie da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Joaquim Pinto da Fonseca, pede ser admittido ao interno do hospital da mesma brigada.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 16 de dezembro de 1896

Solicitou-se do Ministerio do Fazenda a expedição de ordem affirm de que se paguem:

Ao director interino da Escola Polytechnica e a cada um dos lentes designados para dirigir os alumnos nos exercicios practicos, a gratificação que lhes compete, na razão de 20\$ mensaes, a contar do 15 de novembro findo até 15 de dezembro corrente.

— As contas:

De 350\$566 de fornecimentos e trabalhos feitos em setembro, outubro e novembro ultimos para o Palacio da Presidencia da Republica;

De 125\$469 de reparos feitos na chaminé e telhado do edificio da Faculdade de Medicina desta Capital, por Adherbal da Costa & Comp;

Communicou-se ao mesmo ministerio, para os fins convenientes, que o Dr. Emilio Emiliano Gomes auxiliar tecnico do Instituto Sanitario Federal reassumiu, em 16 do mez findo, o exercicio do seu cargo, desistindo do resto da licença que lhe foi concedida a 19 de outubro ultimo.

Directoria do Interior

Expediente de 16 de dezembro de 1896

Foram naturalizados cidadãos brasileiros os seus ditos portuguezes Manoel de Agonia Soutinho, Antonio da Araújo Lopes, Antonio Vieira da Motta e José dos Santos Ló Junior.

— Foi concedida a Vasco de Alencastro Lima a exoneração que pediu, do lugar de administrador do Hospicio Nacional de Alienados,

—Recommendeu-se ao engenheiro deste ministerio orce a despeza com a construcção de muros para o cemiterio do Lareto da Ilha Grande.

—Remetteram-se aos presidentes egovernadores dos Estados e ao presidente do Conselho Municipal do Districto Federal exemplares impressos da lei n. 426, de 7 do corrente mez.

Requirimento despachado

Augusto João Alexandre Bonnechon, solicitando naturalisação. — Selle com estampilhas federaes os documentos que juntou. — Deu-se conhecimento do despacho ao presidente do Estado da Parahyba, em referencia aos officios de 26 de outubro e 3 do corrente mez, com que foi remettida a este ministerio a respectiva petição, devolvendo-se-lhe os alludidos documentos.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 17 do corrente, foram concedidos dous mezes de licença, com vencimentos, na fórma da lei, ao 2º escripturario da Alfandega do Estado de Santa Catharina, Rodolpho de Alencar Coimbra, para tratar de sua onde lhe convier.

Circular n. 56—Ministerio dos Negocios da Fazenda, em 17 de dezembro de 1896.

Communico ao Srs. inspectores das Alfandegas da Republica, em confirmação do meu teligramma de 12 do corrente :

1º, que não é cabotagem (art. 2º da lei) a descarga de mercadorias importadas do exterior, feita, quando necessario, por pequenas embarcações ;

2º, que tambem gosam das excepções do art. 4º da lei de 11 de novembro de 1892 e art. 35 do regulamento de 2 de julho ultimo os navios estrangeiros, os quaes, fóra destes casos, não podem fazer a navegação que tenha por fim a communicação e o commercio directo entre os portos da Republica, dentro das suas aguas e rios. — Bernardino de Campos.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 15 de dezembro de 1896

Expediente do Sr. ministro :

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, pedindo que providencie para que o continuo da Alfandega desta Capital Fortunato Pereira de Mello, seja dispensado do serviço da Guarda Nacional.

—Ao Ministerio dos Negocios da Guerra, declarando que o pagamento do soldo do soldado reformado José Avelino Soares não pôde ter logar pela Collectoria Estadual de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

—Ao director do Instituto Sanitario Federal pedindo que providencie afim de ser inspeccionado de saude o 1º escripturario do Thesouro Federal Francisco Antonio de Lemos Souza, que requereu aposentadoria.

—A' Imprensa Nacional, communicando que presentemente não pôde ser concedida ao compositor effectivo do mesmo estabelecimento Egas Moniz Tello de Sampaio, a gratificação a que tem direito, de accordo com o art. 13 do regulamento anexo ao decreto n. 1.511 C, de 31 de agosto de 1893, por falta de saldo na respectiva verba.

—A' Recebedoria da Capital Federal, enviando, para serem classificadas e conferidas, as contas apresentadas pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes do consumo do gaz na mesma repartição durante o 1º trimestre deste anno.

—A's Alfandegas :

De Sergipe, mandando liquidar, nos termos do decreto em vigor, as diarias que competem a cada um dos examinadores que

funcionaram no concurso de 1ª entrança, ultimamente procedido, na razão de 10\$ a cada um :

Da Bahia, communicando que, por estar esgotada verba—Ajudas de custo—do vigente orçamento, deixa de ser autorizado o abono das que competem ao conferente Raymundo de Paiva Sodré e Silva e ao 4º escripturario Tancredo Baptista Monteiro.

Expediente do Sr. director :

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo que providencie afim de ser despachado livre de frete, um caixote com 3:227\$070 em ouro, destinado á Delegacia Fiscal em Ouro Preto.

—A's Alfandegas :

De Pernambuco, concedendo, por conta da verba—Corpo da Armada e classes annexas—do Ministerio da Marinha e vigente orçamento, o credito de 11:040\$916, para occorrer ás despezas com o respectivo pessoal ;

De Maceió, concedendo, por conta da verba—Alfandegas—do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 8:000\$ para pagamento dos alugueis dos armazens, pontes e guin 'astes arrendados por Boxwell Williams & Comp. ;

Do Espirito Santo, concedendo, por conta da verba—Agencia Central de Imigração—do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas e vigente orçamento, o credito de 851\$612 para pagamento dos vencimentos do agrimensor Belmiro Baptista de Souza ;

Do Rio Grande do Sul, remettendo os titulos declaratorios das pensões do montepio da viuva e dos filhos menores do telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Luiz des Santos Castellar, devendo liquidar nos termos das disposições vigentes, a divida referente a exercicios findos, inclusive a quota de 200\$ para funeral ou luto.

—A's Delegacias Fiscaes :

Da Bahia, concedendo, por conta da verba—Commissões fiscaes—do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 200\$, para cobrir a despeza de igual importancia que o inspector da alfandega do mesmo Estado foi autorizado a fazer com o abono ao 1º escripturario João Pedro de Souza Brito, designado para auxiliar o inspector da Alfandega de Sergipe na fiscalisação das rendas ;

De Goyaz, concedendo, por conta da verba—Classes inactivas—do Ministerio da Guerra e vigente orçamento, o credito de 4:311\$578 para as despezas com o respectivo pessoal ;

De Minas Geraes, devolvendo, com os processos, o titulo da pensão de montepio de D. Cecelina Pacifica de Oliveira, irmã do ex-praticante da extincta Thesouraria de Fazenda do mesmo Estado, Pedro de Oliveira Machado ;

De Cuyabá, concedendo, por conta da consignação «Material» da verba—Correios—do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas e vigente orçamento, o credito de 300\$, para o abono de igual quantia ao 3º official da Administracção dos Correios, de S. Paulo, Alípio Moreira Guarim.

Dia 16

A's Alfandegas :

De Macahé concedendo, por conta da verba—Alfandegas—do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 4:235\$ para pagamento de contas de Alves Vianna & Comp. e Valentim Taboada ;

Do Ceará, enviando os titulos declaratorios das pensões de montepio que competem á viuva e aos filhos menores do desembargador aposentado Americo Militão de Freitas Guimarães ;

De Pernambuco, remettendo pelo paquete Planeta G:734\$175, em ouro ;

Da Bahia idem, idem, 39:316\$025 idem ;
Do Espirito Santo, idem, idem, 1:364\$615 idem ;

De Porto Alegre, devolvendo, com o processo respectivo, os titulos relativos á viuva e ao filho menor do contribuinte do montepio

Eduardo Pinheiro de Oliveira, guarda da Alfandega da cidade do Rio Grande, afim de ser rectificada a importancia da pensão.

—A's Delegacias Fiscaes :

Da Bahia :

Devolvendo os titulos das pensões de montepio da viuva e filhos menores do cirurgião do exercito Aprigio José Chavantes ;

Autorisando a mandar pagar integralmente a D. Maria Clara Gonçalves a pensão de montepio que percebia, como viuva do capitão-tenente Francisco Jeronymo Gonçalves.

De Minas Geraes, remettendo, por intermedio da Estrada de Ferro Central do Brazil, a quantia de 3:227\$070 em ouro.

—De São Paulo :

Remettendo os titulos declaratorios não só dos vencimentos de inactividade que competem aos aposentados juizes de direito, Antonio de Anharia Mello e Francisco Izidoro de Almeida, mas tambem da pensão de montepio que compete a D. Catharina Rosa Xavier Soares, filha do guarda da Faculdade de Direito do mesmo Estado, Belisario Xavier Soares ;

Concedendo os creditos de 597\$240 e de 400\$, o primeiro, por conta da verba—Despezas de corpos e quartéis—do Ministerio das Negocios da Guerra e vigente orçamento, para occorrer ao pagamento á Companhia de Gaz, no mesmo Estado, relativamente aos mezes de maio a setembro ultimo; e o segundo, por conta da verba—Administracção e custeio dos proprios e fazendas nacionaes—do Ministerio da Fazenda e do mesmo orçamento, para pagamento da gratificação que compete ao 1º escripturario Belisario Pernambuco, encarregado do tombamento dos proprios nacionaes existentes no mesmo Estado.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 17 do corrente foram :

Exonerado, o engenheiro naval de 1ª classe capitão de mar e guerra Innocencio Marques de Lemos Bastos, do cargo de membro interno do conselho naval ; e nomeado o 1º tenente Carlos Agostinho de Castro para exercer o cargo de secretario e ajudante de ordens do commandante da divisão naval.

O Sr. contra-almirante ministro da Marinha expediu em 11 do corrente mez, sob numero 455, ao capitão do porto do Rio Grande do Sul, o seguinte telegramma: «Rebocadores Companhia Hamburgo podem conduzir passageiros seus paquetes. Chatas não podem receber cargas outras companhias ou agencias. Alvarengas só podem carregar casos previstos art. 35 regulamento cabotagem.—Ministro Marinha».

Expediente de 8 de dezembro de 1896

Ao contra-almirante graduado, engenheiro naval João Candiolo Brazil, communicando em nome do Sr. Vice-Presidente da Republica ter resolvido nesta data incorporar á commissão de que é chefe, de accordo com as respectivas instrucções, os sub-engenheiros navaes de 1ª classe 1ª tenentes Octavio Tavares Jardim, Eduardo Gomes Ferraz e Godofredo Arthur da Silva, que se acham na Europa a perfeição-lo-se nos estudos de suas especialidades; devendo o 1º tenente sub-engenheiro naval de 1ª classe João Manoel San Juan, que não pôde ser annexado á dita commissão porque nella nenhum serviço ha de sua especialidade, continuar a aperfeiçoar-se em seus estudos.—Neste sentido expediu-se aviso aos citados officiaes e communicou-se ao Ministerio da Fazenda, á Delegacia do Thesouro em Londres, á Contadoria e ao corpo de engenheiros navaes.

—Ao 1º tenente da armada Luiz Henrique de Noronha, declarando que em nome da Sr. Vice-Presidente da Republica, é nesta data nomeado para exercer o cargo de secre-

tario do presidente da comissão naval na Europa, de accordo com as respectivas instruções.—Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, á Delegacia do Theouro em Londres, ao presidente da commissão, ao Quartel-General e á Contadoria.

Autorizando a conceder ao aspirante a guarda-marinha Nuno Alvares Pirajá da Silva, tres mezes de licença, na fórma da lei; para tratamento de sua saúde no Estado da Bahia.—Communicou-se á Contadoria.

Dia 9

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias no sentido de cessar o arrendamento dos dous armazens sitos á rua Conselheiro Saraiva ns. 10 e 12, afim de serem occupados pela Bibliotheca e Museo Naval.

Ministerio da Guerra

Expediente de 14 de dezembro de 1896

Ao inspector da Alfandega do Rio Grande do Sul, mandando declarar que, tendo sido considerada a mixta a commissão encarregada do levantamento da linha divisoria de Santa Anna do Livramento e a respectiva demarcação, devem o major do corpo de engenheiros Gabriel Pereira de Souza Botafogo, chefe da mesma commissão e o seu ajudante capitão de artilharia João Antonio de Oliveira Valle perceber pelo Ministerio de Guerra vencimentos do commissão activa de engenheiros.

—Ao procurador seccional da Republica no Districto Federal:

Pedindo esclarecimentos sobre o andamento que tem tido a acção que o Ministerio da Guerra solicitou fosse intentada contra a Associação Commercial do Rio de Janeiro, conforme se verifica do aviso de 24 de julho ultimo, para reaver o patrimonio do Asylo de Invalidos da Patria;

Enviando as informações, por cópia, prestadas pela Contadoria Geral da Guerra a respeito do assumpto da acção proposta contra a União pelos marchas Conrao Jacob de Niemeyer, José de Miranda da Silva Reis e outros, conforme solicitou.

—Ao ajudante-general, declarando, para que o faça constar ao commandante do 2º districto militar, que ao escripturario da Escola Militar do Estado do Ceará, Cassiano Alves Brazil, foram concedidos seis mezes de licença, por portaria de 16 de novembro ultimo, para tratar de negocios de seu interesse na Capital Federal.

—Ao intendente da guerra, approvando a acta de sessão do conselho de compras da mesma intendencia, realisada em 27 do mez findo, para a aquisição de couros, artigos semelhantes e artigos para luzes, durante o semestre futuro.

—Ao commandante da Escola Militar da Capital Federal:

Declarando que deve ser contado como tempo de serviço, para todos os effeitos, ao alumno Silverio Candido Tavares Cardoso o periodo decorrido de 27 de março de 1893 a 15 de fevereiro de 1895 em que esteve no exercito, e para todos os effeitos, menos para baixa, o decorrido de 16 de fevereiro a 15 de março de 1895 em que esteve matriculado na mesma escola.—Communicou-se á Repartição de Ajudante-General;

Mandando providenciar para que ao capitão do corpo de estado-maior de 1ª classe Felisberto Pui de Andrade seja conferido na mesma escola o grão de bacharel em mathematica e sciencias physicas, apresentando previamente o atestado de exame do latim.

—A' Repartição de Ajudante-General.

Nomeando:

O general de brigada Frederico Solon Sampaio Ribeiro para inspecionar o Arsenal de Guerra do Estado do Pará, passando o com-

mando do 3º districto militar ao coronel do corpo de estado-maior de artilharia Saturnino Ribeiro da Costa Junior;

O capitão do corpo de engenheiros Eugenio Luiz Franco Filho auxiliar da commissão de engenharia militar no Estado do Rio Grande do Sul, conforme propoz o chefe da dita commissão.

Transferindo:

Para o 31º batalhão de infantaria o alferes do 39º Hermenegildo Pessoa de Mello e para o 25º da mesma arma o alferes do 12º Arthur Bittencourt Gonçalves, conforme pediram;

Para a Escola Militar da Capital Federal a matricula com que frequenta as aulas da do Rio Grande do Sul, o alferes do 1º regimento de cavallaria Antonio Lessa Pereira da Silva, conforme pediu, e para a do Rio Grande do Sul a com que frequenta as aulas da referida escola da Capital Federal o alferes do 35º batalhão de infantaria, Cyriaco Lopes Pereira, tornando-se effectivas as ditas transferencias depois de terminados os trabalhos escolares do corrente anno.—Communicou-se ao commandante da primeira das referidas escolas.

Mandando incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o ansepada do 53º corpo de voluntarios da Patria, Francisco Virgolino de Souza, visto achar-se impossibilitado de prover os meios de subsistencia ficando, portanto, sem effeito a baixa que teve do serviço do exercito, e não se lhe contando, para fim algum, o tempo em que esteve fora do mesmo exercito.

Concedendo:

A cidade do Recife por menagem ao tenente-coronel honorario do exercito, Trajano Alípio de Carvalho Mendonça, que se acha preso respondendo a conselho de guerra;

Licença:

Para passar o periodo das férias no Estado do S. Paulo, por 45 dias, ao alumno da Escola Militar da Capital Federal Daniel de Souza Ramos.—Communicou-se ao commandante da dita escola;

Para no anno vindouro se matricularem na Escola Militar da Capital Federal, si houver vaga e satisfizerem as exigencias regulamentares, aos alumnos do Collegio Militar João Paulo Miranda de Carvalho e Abdalariz José Chavantes, de venho ser designados depois de realisadas as matriculas na dita escola.—Communicou-se aos commandantes da dita escola e do Collegio Militar.

Requerimentos despachados

1º tenente Antonio Carlos Brazil.—Mantenho o despacho de 28 de julho do corrente anno, pelas mesmas razões.

Tenente Alfredo Saldanha.—Recorra do parecer da justiça de Porto Alegre para o conselho superior, conforme a lei.

Tenente Camillo Euzébio de Campos.—Indeferido, em vista das informações.

Alferes Luiz Furtado.—Em vista das informações, não ha que deferir.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 17 de dezembro de 1896

D. Rosa Barbosa dos Reis, solicitando pensão por fallecimento de seu marido, Paulo Barbosa dos Santos, conductor de 2ª classe da Estrada de Ferro Central de Pernambuco.—Prove com documentos onde e até quando o seu finado marido pagou as contribuições devidas.

D. Maria Leoncia Paes da Silva, solicitando os favores do montepio por fallecimento de seu marido, Ignacio Paes da Silva, confrente da Estrada de Ferro Central de Pernambuco.—Deferido.

D. Maria Georgina Figueira Pompêa, requerendo os mesmos favores por fallecimento de seu marido, Olavo de Castro Pompêa, machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Deferido

D. Laurinda Alves de Souza Pinto, idem idem por fallecimento de seu filho, Alfredo Alves de Souza Pinto, carteiro de 2ª classe da administração dos Correios do Estado de São Paulo.—Habilite-se na fórma da lei.

Francisco de Azevedo, Tersandro Gentil Pedreira Paz, engenheiros Manoel Antonio da Silva Reis e Victorino de Paula Ramos, pedindo permissão para continuarem a contrubuir para o montepio obrigatorio.—Deferidos.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 17 de dezembro de 1896

Communicou-se ao inspector das linhas de navegação, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu attender ao pedido da Companhia Lloyd Brasileiro relativo ao regresso do vapor S. Francisco.

Requerimentos despachados

Abreu, Ferreira & Comp., pedindo guia para pagamento da 3ª annuidade da patente n. 1.798.—Deferidos.

João Antonio Antunes, fazendo identico pedido para a 9ª annuidade da patente n. 538.—Idem.

Roger William Wallace, pedindo para ser averbado no registro geral a transferencia que a elle fizeram Salomon Berditchewsky dit Apostoloff e Moise Freadenberg, da patente n. 1.885.—Idem.

Henry Bohls, pedindo para que seja averbada no registro geral a justificação de que se acha em uso effectivo a patente de sua invenção, de n. 1.166.—Idem.

John Westsy Heyatt, fazendo identico pedido para a patente n. 872.—Idem.

Directoria Geral de Viação

Expediente de 14 de dezembro de 1896

Ao Ministerio da Guerra, communicando que foram tomadas providencias para que se apresente ao commando do 6º districto militar o capitão do 12º batalhão de infantaria Gonçalo Corrêa de Lima, que está actualmente praticando na construcção da Estrada do Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, a cujo director foi expedido aviso nesse sentido.

—Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, remetendo a precatória passada pelo juizo seccional do Distrito Federal a fim de serem pagos á Companhia S. Lazaro as custas resultantes da acção que contra ella moveu a Fazenda Nacional.

—Ao Ministerio da Fazenda, solicitando que habilite este ministerio com informações urgentemente reclamadas pelo Ministerio das Relações Exteriores sobre os pagamentos directos effectivamente realisados no Theouro Federal a Carlos Antonini, sub-empregado de Drummond & Passos, contractantes de obras no prolongamento da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana.

Sobre o mesmo assumpto foram requisitadas informações do engenheiro chefe do mesmo prolongamento.

—Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, communicando que foi approvado o seu acto pelo qual suspendeu do exercicio de suas funcções o pagador da Estrada Augusto Fortunato Saldanha da Gama o fidei Augusto Cesar de Freitas até ficar defendida a responsabilidade que lhos cabe pela differença encontrada na caixa da pagadoria; devendo ser informado este ministerio, para ultteriores resoluções do governo, do resultado do exame a que se está procedendo.

—Ao director da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, communicando que, por decreto de 1 de junho de 1896, foi exonerado o engenheiro José Joaquim Rodrigues Saldanha Junior do cargo de director da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco.

Dia 17

Ao Ministerio da Fazenda, reiterando o pedido acerca de expedição de ordens para que seja despachada livre de direitos na respectiva alfândega a bagagem do engenheiro Brazilio da Silva Baraúna, que regressou a esta capital vindo dos Estados Unidos da America do Norte, onde servia como chefe da extinta comissão de compras.

—Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, recommendando-lhe que providencie para que seja dispensado de praticar nessa estrada e se apresente ao Ministerio da Guerra, o 1º tenente de artilharia Pedro Maria Trompowski Taulois, nomeado para praticar nas obras militares no Estado de Santa Catharina.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Expediente de 16 de dezembro de 1896

Ao Sr. ministro da industria, remetteram-se as seguintes contas:

Dos contractantes do serviço de condução de malas, Domingos da Silva Nogueira, Daniel Joaquim de Sant'Anna, Manoel José da Fonseca, Manoel Joaquim Teixeira Vargas e José Gonçalves de Souza, na importancia de 1:753\$333, relativa aos mezes de setembro, outubro e novembro ultimos (officio n. 1.031/3);

Do porteiro desta directoria, Trajano Antonio Gonçalves de Medeiros Oliveira, na importancia de 204\$140, proveniente de diversas despesas (officio n. 1.059/3);

—Ao Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria da Industria, remetteu-se o requerimento do praticante da Administração dos Correios do Piahy Theodoro Gentil Pedreira Paz, pedindo permissão para recolher de uma só vez aos cofres publicos a joia de seu montepio;

—Ao Sr. administrador dos Correios do Districto Federal, communicou-se, em resposta ao officio n. 4493/3, de 28 de novembro findo, com o qual remetteu o requerimento do praticante Sebastião Francisco Monteiro de Barros, pedindo ser mandado addir aos correios de Minas Geraes, que foi exarado sobre o assumpto o seguinte despacho. — Aguarde oportunidade.

—Ao Sr. administrador dos Correios de Minas Geraes, recommendou-se, em resposta ao officio n. 571/1, de 4 de julho ultimo, que informe, com a possível urgencia, si o exarante do Correio do Rio Preto já recolheu aos cofres da Sub-Administração da Campanha a quantia de 223\$670 pela qual é responsavel, e, si no caso negativo, providenciou no sentido de ser feita a cobrança judicial da referida quantia;

Foi declarada sem efeito a portaria de 26 de novembro ultimo, que concedeu licença ao praticante da Administração dos Correios do Districto Federal Edmundo de Oliveira Figueiredo, visto ter sido exonerado a pedido antes de ter conhecimento da dita portaria.

Requerimento despachado

Ricardo Cassimiro de Carvalho Gama, carreiro de 1ª classe da Administração dos Correios de Minas Geraes, pedindo 30 dias de licença, para tratar de sua sade. — Concedo, nos termos do regulamento.

Movimento de officios:

Entraram 78 officios, das seguintes providencias:

Districto Federal.....	30
S. Paulo.....	17
Minas Geraes.....	10
Paraná.....	8
Bahia.....	6
Secretaria.....	3
Rio Grande do Norte.....	2
Diversos.....	2
-----	78

Requerimentos..... 4

—Sahiram 42 officios, assim distribuidos:

Roma.....	14
Minas Geraes.....	6
Districto Federal.....	5
Ministro.....	5
Diversos.....	3
Cologne.....	2
Secretaria.....	1
S. Paulo.....	1
Espirito Santo.....	1
Parahyba.....	1
Buenos Aires.....	1
Londres.....	1
Berne.....	1
-----	42

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 17 do corrente, foi exonerado, a pedido, o praticante-supplente Manoel Alves da Silva.

Movimento de malas na 5ª secção em 16 de dezembro de 1896

Entradas	
Diarias.....	62
Vapor nacional <i>Piuma</i> , Itapinitim e escala.....	16
Vapor francez <i>Entre-Rios</i> , Havre e escalas.....	8
Vapor allemão <i>Buenos Ayres</i> , Hamburgo e escalas.....	18
-----	104
Sahidas	
Diarias.....	95
Vapor nacional <i>Itararé</i> , Santos.....	1
Vapor nacional, <i>Normandia</i> , Cabo Frio e Macahé.....	2
Vapor nacional <i>Penedo</i> , Victoria e Bahia.....	4
Paquete inglez <i>Magdalena</i> , Europa.....	75
-----	177
Entradas.....	104
Sahidas.....	177
Somma.....	281

TRIBUNAL DE CONTAS

RECTIFICAÇÃO

Em a noticia da sessão de 15 do corrente, publicada no *Diario Official* do dia immediato, houve o seguinte engano, que vae corrigido: «Requerimento de Antonio Idzistan Bodziak, por fornecimentos que fez em 1892 a commissão de terras no valle do rio Iguaçu — em vez de 43:993\$650, leia-se 47:393\$650.»

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DOS PODER EXECUTIVO

Por acto do 16 do corrente, foi nomeado escrevente do Asylo S. Francisco de Assis o cidadão Nothalio de Figueiredo;

Por acto de 17, foram concedidos dous mezes de licença, em prorogação, nos termos do § 2º do decreto n. 66, de 16 de janeiro de 1891, ao Dr. Bento Carvalho do Paço, medico da Casa de S. José.

Directoria Geral do Interior e Estatistica 2ª SECÇÃO

Expediente de 17 de dezembro de 1896

Officios recebidos:
Da agencia do 2º districto do Engenho Novo:
Solicitando:
Providencias relativamente ás obras embargadas da praça do Engenho Novo n. 30; communicando ter remittido á Directoria

de Fazenda a quantia de 15\$, multa imposta ao proprietario do predio da rua Imperial n. 8 e solicitando a construcção de uma sargeta na rua Padilha. — A' Directoria do Obras.

Providencias judiciais sobre obras embargadas na praça do Engenho Novo n. 30. — A' Procuradoria.

Requisitando providencias sobre a limpeza de um rio. — A' Directoria de Hygiene.

Participando ter enviado a Procuradoria os autos de infracção lavrados contra Francisco Xerez, Manoel José Pedro e Eduardo Sebastião Neves. — Archivem-se.

Das agencias dos districtos de Inhauma, 2º do Engenho Velho e Traja, solicitando o fornecimento de objectos para o expediente. — A' Directoria de Fazenda.

Officios expedidos:

A' fiscalisação do 2º districto de inflammaveis, communicando o indeferimento do requerimento de Sebastião Musunecce.

A' Directoria da Instrucção, communicando o deferimento do requerimento de Rosa Barbosa Campiglio.

Requerimentos despachados:

Envia los á Directoria de Fazenda:

Inicio de profissão:

Externato — Senador Euzebio n. 20, sobrado, Eulalia da Cruz Mattos. — Deferido.

Transferencia de firma:

Armazem de materias — Barão de Uba n. 92, de Bernardo Pereira de Carvalho, para Carreira, Baptista & Comp. — Deferido, de accordo com a informação.

Transferencia de local:

Externato — Da rua Visconde de Inhauma n. 91 para o n. 43, D. Rosa Barbosa Campiglio. — Deferido.

Relevação de multa:

Joaquim Antonio de Carvalho. — Deferido.

Requerimento archivado:

Sebastião Musunecce — Indeferido.

Rectificação de lançamento e rettituição de excesso de imposto:

Pinto & Comp. — Indeferido.

Despachos interlocutorios:

Seis requerimentos á Directoria de Hygiene.

Tres ditos á Directoria de Fazenda.

Directoria Geral da Instrucção

1ª SECÇÃO

Expediente de 7 de dezembro de 1896

Officio ao Sr. Dr. inspector escolar do 6º districto, para que devolva informado o requerimento em que Leopoldina Tavaris Portocarrero pede rectificação do seu tempo de serviço como professora adjunta effectiva.

Dia 11

Officios:

Ao Sr. Dr. director de Hygiene, para que informe si o predio n. 125 da rua Conde de Bomfim possui as condições hygienicas precisas para o estabelecimento de um collegio de instrucção primaria e secundaria.

Ao Sr. Dr. director do Instituto Profissional, para que envie a esta Directoria Geral o relatório annual dos trabalhos occorridos naquella instituto.

Na mesma data expediram-se identicos officios aos Srs. Drs. directores do Instituto Commercial, Escola Normal e Bibliotheca Municipal.

Aos Srs. inspectores escolares do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º districtos, para que remetam uma relação dos alumnos que no presente anno concluíram o curso primario do 1º grau, com especificação da época da 1ª matricula, das médias das notas de applicação e aproveitamento dos trabalhos mensaes nos respectivos calerns, e o numero de faltas dadas até o encerramento das aulas.

Requerimento despachado

Anna Brandão. — Deferido.

Dia 12

Ao Sr. Dr. director do Instituto Commercial, para que envie a esta repartição uma relação dos objectos, papel, tinta, etc., necessários ao expediente da repartição a seu cargo durante o primeiro semestre do próximo futuro anno.

Na mesma data expeliram-se identicos officios aos Srs. Drs. directores do Instituto Profissional, Escola Normal e Bibliotheca.

Dia 14

Requerimentos despachados

Guilhermina Maria dos Santos e Amelia Riedel, pedindo permissão para ausentarem-se do Districto Federal, no periodo de férias. — Concedido.

Isabel da Costa Cesar. — Indeferido.

Dia 14

Officio ao Sr. Dr. prefeito, communicando que o inspector escolar do 1º districto concedeu autorisação as professoras Gliceria Bibiana de Gouvêa e Eulalia Cruz Santos Filho para gozarem férias escolares fora do Districto Federal.

Ao Sr. Dr. director de Hygiene, relativo á alumna da Escola Normal Elvira Julieta da Silva.

Dia 15

Ao Sr. Antonio Gonçalves de Araujo Pereira Junior, dispensando-o do cargo que interinamente exercia de professor de physica e chimica e historia natural na escola do 2º grão. — Na mesma data communicou-se ao inspector escolar do 2º districto tal des. enza.

Ao Sr. Dr. director do Interior e Estatística, communicando o deferimento dos requerimentos de Eulalia Cruz Mattos e Rosa Barbosa Campoglio, que pediram licença para abertura de collegios particulares.

Officio ao Sr. director geral da Fazenda, communicando que foi deferido o requerimento de Eulalia Cruz Mattos, que pediu licença para um collegio do 1º grão no predio n. 27 da rua Senador Euzébio.

Ao Sr. Dr. inspector escolar do 3º districto, para que devolva informado o requerimento de Luiza Carolina de Alvarenga Cunha, que pediu licença para abrir um externato á rua Luiz de Camões n. 68.

Ao Sr. Dr. inspector escolar do 5º districto, relativo a transferencia do collegio da professora particular Margarida Hoffmann Pereira da Silva.

Ao Sr. Dr. inspector escolar do 2º districto, relativo ao officio da directoria de Obras e Viação sobre o predio que a Companhia Ferro Carril Carioca se obrigou a construir para escola publica.

Dia 17

Ao Sr. Dr. inspector escolar do 4º districto, para que providencie a fim de que sejam postos á disposição dos presidentes das mesas eleitoraes, no dia marcado para a primeira eleição municipal, as salas das escolas daquelle districto, 4º e 7º, do sexo masculino e 4º do feminino, onde devem funcionar as mesmas mesas.

Na mesma data expediram-se identicos officios aos Srs. inspectores escolares do 5º e 6º districtos, relativos á 10ª escola feminina e ás 1ª feminina, 2ª masculina e feminina e 5ª eleitoraes.

Ao Sr. Dr. director de Obras e Viação, relativo aos concertos do proprio municipal, á rua da Harmonia n. 62, onde funciona a 1ª escola masculina do 4º districto.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 15 DE DEZEMBRO DE 1896

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães—Secretario, o Sr. Dr. Espozel

Compareceram os Sr. desembargadores Espinola, Teixeira Coimbra, Dias Lima, Tavares Bastos e Miranda Ribeiro.

JULGAMENTOS

Appellações criminas

N. 213—Appellante, Manoel Cardoso Leitão; appellada, a justiça; relator, o Sr. desembargador Espinola. — Julgaram nullo o processo de fls. 21 em deante, por incompetencia do juiz summariante, contra o voto do Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 219 — 1ª appellantes, José Menta e Miguel Francisco da Silva, por seu curador; 2ª appellants, Vicente José da Silva, por seu curador; relator, o Sr. desembargador T. Coimbra. — Julgaram improcedente ambas as appellações.

N. 221 — Appellante, a justiça, por seu promotor; appellado, Laclínio Freire Barbosa; relator, o Sr. desembargador T. Coimbra. — Julgaram procedente a appellação para annullando o julgamento por incongruencia das respostas das las ao questionario, manda a causa a nova jury, sendo o appellado submettido previamente a exame para verificar-se o seu estado mental, contra o voto do Sr. desembargador Dias Lima, que julgava improcedente a appellação.

N. 225 — Appellante a justiça por seu promotor; 1º appellado, Julio Arthur Lobo, 2º appellado, Luígero José de Bastos, 3º Luiz Moreira da Silva; relator, o Sr. desembargador, M. Ribeiro. — Adiar m o julgamento a requerimento do advogado do 1º appellado.

N. 256 — Appellante, Melchisedes Bernardo de Barros; appellada, a justiça; relator, o Sr. desembargador Espinola. — Julgaram por sentença a desistencia e mandaram pôr o appellante em liberdade.

Conselho Supremo

SESSÃO EM 15 DE DEZEMBRO DE 1896
Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Dr. Espozel
Compareceram os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães e Fernandes Pinheiro.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.137—Paciente, João dos Santos; relator, o Sr. desembargador presidente. — Negou-se a pedida soltura, attenta a informação prestada pelo juiz da 6ª Pretoria.

N. 1.139—Paciente, José Antonio dos Santos; relator, o Sr. desembargador presidente. — Prejudicado o pedido, visto ter sido o paciente posto em liberdade.

N. 1.142—Paciente, Manoel Lunitas; relator, o Sr. desembargador presidente. — Negou-se a pedida ordem de soltura visto ter sido o paciente preso em flagrante pelo crime de tentativa de morte e recommendou-se ao juiz da 4ª Pretoria que trate quanto antes de terminar a formação da culpa.

N. 1.143—Paciente, Martinho Bispo; relator, o Sr. desembargador presidente. — Negou-se a pedida ordem de soltura, attenta a informação prestada pelo juiz da 11ª Pretoria.

N. 1.144 — Paciente, Eugenio Paranhos; relator, o Sr. desembargador presidente. — Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, requisitando-se do chefe do estador maior general da armada os necessarios esclarecimentos a respeito do motivo e legalidade da prisão do paciente.

N. 1.145—Paciente, Manoel Victorino dos Santos Pereira; relator, o Sr. desembargador presidente. — Concedeu-se a pedida ordem de soltura, visto estar preso o paciente desde 20 de setembro proximo passado sem ter sido apresentada a respectiva denuncia.

N. 1.146—Paciente, João Penedo. — Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, requisitando-se do presidente do Tribunal Civil e Criminal os precisos esclarecimentos a respeito do motivo e legalidade da prisão.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCICIO DE 1896

Rendimento do mez de novembro de 1896

Importação:		
Consumo.....	8.428.231\$446	
Imposto de 40 % nos direitos de consumo.....	240\$720	
Imp de 30 %.....	11\$940	
		8.428.484\$106
Adicional de 60 %.....		511\$160
Dito de 50 %.....		233\$070
Dito de 10 %.....		4.791\$917
Imposto de 8% % sobre o fumo.....		4.137\$600
Expediente dos generos livres.....		102.536\$738
Dito das capatazias.....		27.964\$055
Armazenagem.....		271.883\$915
Despacho maritimo:		
Imposto de pharões.....		10.880\$000
Imposto da doca.....		7.927\$454
Exportação da União:		
Direitos de 9 %.....	7.277\$018	
Ditos de 7 %.....	504\$000	
Ditos de 5 %.....	1.279\$170	
		9.060\$188
Consumo do fumo.....		12.053\$650
Renda extraordinaria:		
Multas de expediente e por infracção do regulamento.....		43.035\$156
Diversas origens:		
Imprensa Nacional) outubro.....	220\$000	620\$000
) novembro.....	400\$000	
Analyses.....	621\$000	
Marcacão do animaes.....	42\$500	
		1.283\$500
Expediente de 3 % das arrematações para consumo.....		547\$035
Depositos:		
Diversos.....		22.184\$782
Contribuição para a Santa Casa e Lazaros:		
Importação.....	32.062\$084	
Despacho maritimo.....	11.451\$830	
		43.514\$514
Contribuição para a Intendencia:		
Importação.....	12.257\$062	
Assistencia Publica.....	3.795\$006	
		16.053\$868
Total.....		9.007.082\$708

2ª secção, 17 de dezembro de 1896. — O chefe, Antonio P. Durão. — O 1º escriptuario, Claudio Jeremias da Silva Jacques.

ALVAREGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento de 1 a 16 de dezembro de 1896.....	5.198:080\$772
Idem do dia 17.....	312.455\$772
	5.510:536\$544
Em igual período de 1895.....	5.224:949\$807

RECEBIDORIA

Rendimento de dia 1 a 16 de dezembro de 1896.....	390:492\$575
Idem do dia 17.....	33:442\$565
	423:935\$415
Em igual período de 1895.....	403.225\$162

RECEBIDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL	
Rendimento de dia 17 de dezembro de 1896.....	45:189\$349
De 1 a 17.....	730.269\$098
Em igual período de 1895.....	638.861\$130

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL	
Rendimento de dia 17 de dezembro de 1896.....	39:637\$894
De 1 a 17.....	590:848\$932

NOTICIARIO

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro — O resultado dos exames effectuados hontem foi o seguinte:

6ª serie (medicina legal e hygiene)—Raymundo Olegario da Costa, aprovado plenamente em ambas as cadeiras.

Enrico Ernesto de Lemos, aprovado plenamente em medicina legal e simplesmente em hygiene.

João Rodrigues de Almeida Basto, Alberto de Andrade Machado e Adolpho Carlos Lindenberg, aprovados simplesmente em ambas as cadeiras.

3ª serie medica (physiologia, anatomia e physiologia pathologica e pathologia geral)—Nicolão de Moraes Barros e Arthur Leandro de Araujo Costa, aprovados plenamente em todas as cadeiras.

Eduardo Augusto Brandão Pirajá, aprovado simplesmente em anatomia e physiologia pathologica e plenamente nas outras duas.

Luiz Augusto de Almeida Ramos, Antonio Estanislão Affonso Sobrinho e Octavio Lisboa de Souza, aprovados simplesmente em todas as cadeiras.

6ª serie (clínicas medica e obstetrica e gynecologica)—Alvaro Porfirio de Andrade Ramos, José Luiz de Oliveira Guimarães e Newton Augusto Rodrigues Campos, aprovados plenamente em todas as cadeiras.

Escola Normal—Resultado dos exames de mathematica elemental: Maria Amalia Campos da Paz, Palmira da Cruz Sobral e Sylvia Barbosa Carneiro, aprovadas com distincção; Maria Rita Pereira e Sara Villares Ferreira, plenamente gráo 9; Antonia Cannavan, Castorina Senna de Oliveira, Emilia Luiza Gomide Penido, Eugenia Baradas Moniz, Leontina da Conceição, Maria Esmereldina de Faria e Maria Luiza Varella Quadros, plenamente gráo 8; Julia America Barbosa, plenamente gráo 7; Alice Navarro de Andrade e Maria Isabel Panasco de Araujo, plenamente gráo 6; Agostinha Rezende da Silva, Azeneth dos Santos Oliveira, Julieta Augusta Claude, Sylvia Rodrigues de Souza e Zulmira da Conceição Ferreira da Costa, simplesmente gráo 5; Maria Castanheira, simplesmente gráo 4; Maria José Medeiros Oliveira, simplesmente gráo 3.

Inscreveram-se 46 alumnas.	
Foram aprovadas com distincção....	3
» » plenamente gráo 9..	2
» » » » 8..	7
» » » » 7..	1
» » » » 6..	2
» » simplesmente » 5..	5
» » » » 4..	1
» » » » 3..	1
Reprovadas.....	9

Não compareceram à prova escripta.... 11
Faltaram à prova oral..... 3
Retirou-se da prova oral..... 1

Total..... 46

Instituto Nacional de Musica—O resultado dos exames de piano, realizados no dia 16 do corrente, foi o seguinte:

Aprovados com distincção com louvor: Francisca Monteiro de Barros e Julieta Ferreira Alegria, 15,0 pontos; Abigail T. Alves Bastos 14,20 pontos; Aleina Navarro de Andrade, Joaquim A. Barroso Netto, José da Silva Maia, Laura Navarro de Andrade, Lucinda de Souza Ferraz e Maria da Conceição Cerqueira Lima, 14,0 pontos.

Aprovadas com distincção: Flora de Lacerda Coutinho, Gabriela Braga e Julieta Gonçalves, 13,0 pontos.

Aprovadas plenamente: Maria da Conceição Costa 11,0 e Herminia Laura de Andrade 9,20 pontos.

Caixa Economica e Monte de Socorro — Funcionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente sobre a mesa, e discutidas e adoptadas algumas deliberações sobre os serviços.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Pela directoria desta estrada foram despachadas as seguintes reclamações ns. 3.785, de Francisco Rodrigues de Carvalho; 3.684, de Corrêa, Vieira & Comp., 3.993, de Serafim Rodrigues de Almeida; 2.651, de Alexandrina Joaquina Gonçalves; 3.648, de Francisco Valle; 3.929, de Gonçalves de Mello; 3.661, de S. Repetto & Comp.; 3.657, de Gaspar Ribeiro & Comp.; 3.746, de Albino José Barbosa Pulinho; 4.239, de Albas & Comp.; 4.375, de Bento Thomaz Gonçalves (coronel); 3.948, de Carlo Carbone e 3.770, de Theobaldo José de Siqueira.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes.

Pelo *Itaya*, para S. João da Barra, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo *S. Paulo*, para Santos, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo até as 7.

Pelo *Buffon*, para Santos, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo *Buenos-Aires*, para Santos, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo *Sarmiento*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até as 2, objectos para registrar até a 1.

— Amanhã:
Pelo *Itaperuna*, para os portos do sul, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 11.

Pelo *Itaparica*, para Victoria, Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 7, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Convida-se o remittente da carta dirigida a Ottahiri Giuseppe—Parura—Italia, a comparecer na 5ª secção desta repartição afim de prestar esclarecimentos.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico—Dia 2 de dezembro de 1896

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	754.21	23.2	88.0	NW. 4.0	Limpo.
10 m.	753.82	23.6	78.8	NW. 2.9	Idem.
1 t.	752.30	31.5	58.0	NE. 2.9	Encoberto.
4 t.	752.08	30.3	60.0	Nulla.	Idem.

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia: ennegrecido 60.5, prateado 43.0.
Temperatura maxima 34.3.
Temperatura minima 22.1.
Evaporação em 24 horas 2.0.
Chuva em 24 horas 5m/m4.

Em no dia 3 de dezembro:

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	750.60	29.8	59.8	NW. 2.0..	Limpo.
10 m.	750.74	32.6	44.8	WNW. 2.9.	Idem.
1 t.	740.67	32.5	60.5	SE 4.3.	Idem.
4 t.	749.07	28.2	91.0	SSE. 13.0.	Nublado.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido 66.0, prateado 43.5.
Temperatura maxima, 35.2.
Temperatura minima, 23.2.
Evaporação em 24 horas 3.2.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da Estação Central—Dia 16 de dezembro de 1896

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado do céu
9 h a.	756.66	27.8	17.18	61.6	NE	1
1/2 d.	755.30	31.2	16.90	48.8	NNE	1
3 h p.	753.88	30.0	17.72	56.0	SSE	1

Temperatura maxima 21.3.
Temperatura minima 23.0.
Evaporação em 24 hs. 4.1.

Obituário—Foram sepultadas no dia 13 do corrente as seguintes pessoas fallecidas de:

Acceso pernicioso—o brasileiro Lucio, filho de Alfredo Guedes Pinto, 5 annos residente e fallecido á rua da Quitanda n. 12 A.

Athropsia—os brasileiros Antonio, filho de João Corrêa de Mello, 6 mezes residente e fallecido á rua S. Valentim n. 19; Sylvio, filho de Antonio Carrão, 2 mezes residente e fallecido á rua Conselheiro Pereira Franco n. 51; Guiomar, filha de Antonio Martins, 2 annos, residente na rua da Pedra do Sal n. 10 e fallecida na Santa Casa. (Total, 3)

Beriberi—a brasileira Mariana Rita da Conceição Ribeiro, 58 annos, viuva, residente e fallecida á rua Visconde de Itaúna n. 203.

Broncho pneumonia—o brasileiro Florentino, filho de Cypriano Ferreira Thebas, 5 mezes residente e fallecido á rua dos Ferreiros n. 10.

Cyrrose do figado—o portuguez José Moreira da Silva, 43 annos, solteiro fallecido no Hospital do Carmo.

Congestão cerebral—o brasileiro Antonio Lopes Suzano, 67 annos, viuvo residente e fallecido em Entre-Rios.

Cólica infantil—a brasileira Lucinda, filha de Manoel Gomes Carreira, 7 dias residente e fallecida a rua sexta n. 6.

Catarrho senil—a brasileira Agueda Luiza Vargas, 67 annos, viuva residente a rua de S. Christovão n. 97.

Carcinoma do figado—a brasileira Gertrudes Gonçalves de Oliveira Lopes, 66 annos, viuva, residente e fallecida á rua Paysandú n. 9.

Cyrrose do figado—o portuguez José Joaquim Coelho, 57 annos, casado, residente e fallecido á rua do Passeio n. 19.

Enterite — o brasileiro Marcolino, filho de Cecilia Correa Mattos, 25 dias, residente e fallecido á rua João Caetano n. 9.

Febre amarella — o portuguez Anselmo Cardoso, 24 annos, solteiro, residente á rua dos Arcos n. 56 e fallecido no hospital de São Sebastião.

Febre nervosa — a brasileira Edith, filha de João Maria de Carvalho, 11 mezes, residente e fallecida á rua Engenho de Dentro n. 51 B.

Febre typhoidéa — a brasileira Florenza Strigari, filha de Antonio Strigari, 2 1/2 an-

nos, residente e fallecida á rua, Petropolis n. 5.

Febre typhica — a brasileira Luiza Joaquina da Solelade, 36 annos, casada, fallecida no Hospicio de Alienados

Gastro-enterite — a brasileira Oswaldina, filha do Jeronymo Augusto dos Santos Vital, 6 mezes., residente e fallecida á rua do Presidente Barroso n. 111.

Gastro-entero-colite — a brasileira Julith, filha de Joaquim Camacho de Vasconcellos, 6 mezes, residente e fallecida á rua General Pedra n. 184.

Hemorrhagia cerebral — o brasileiro Manoel de Sant'Anna, 96 annos, viuvo, residente e fallecido no convento do Carmo.

Meningite — o brasileiro Silvino, filho de paes incognitos, 8 mezes, residente e fallecido á rua do Dr. Nabuco de Freitas n. 39.

Meningite cerebral — a brasileira Guiomar, filha de Luiz Thomé de Souza, 1 anno e 5 mezes, residente e fallecida á rua do Riachuelo n. 14.

Meningite verminosa — o brasileiro Luiz, filho de Maria Joaquina dos Santos, 2 annos, residente e fallecido á praia do Cajú n. 29.

Nephrite intersticial — o brasileiro João Marcellino dos Santos, 20 annos, solteiro, residente na praia de S. Christovão n. 117 e fallecido na Santa Casa.

Pneumonia — o brasileiro José Affonso, 28 annos, solteiro, residente na rua de Santa Thereza n. 10 e fallecido na Santa Casa.

Ruptura do figa'o — o portuguez José Rodrigues Gaspar, 41 annos, casado, residente e fallecido á rua Nova de S. Leopoldo n. 65.

Streptococcia — o brasileiro José Elias da Rosa Oiticica, 23 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Desembargador Izidro n. 33.

Septecemia — a brasileira Guilhermina Rosa Pires de Souza, 36 annos, casado, residente e fallecida á rua Visconde de Sapucahy n. 64.

Sarampão — a brasileira Georgina, filha de José João de Macedo, 1 anno e 4 mezes, residente e fallecida á rua S. João Baptista n. 25.

Tetano dos recém-nascidos — a brasileira Maria, filha de Mafalda Oliveira, 4 dias, residente e fallecida á rua D. Hum n. 37.

Tuberculose — os brasileiros Joaquim Alves de Carvalho Filho, 41 annos, casado, residente e fallecido á rua Conde de Irajá n. 3 E; Alfredo José de Sant'Anna, 13 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Visconde de Sapucahy n. 47; Arthur Colin, 20 annos, solteiro, residente na Santa Casa; Maria Thereza da Costa, 40 annos, solteira, residente e fallecida á rua Santa Alexandrina n. 29; os portuguezes Joaquim da Costa, 40 annos, casado, residente no Bangú; Joaquim Pires de Azevedo, 20 annos, casado, residente á rua Martins Ferreira n. 15, todos fallecidos na Santa Casa; Manoel Pacheco Dias, 59 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Duque de Saxe n. 33; Antonio Manoel Machado, 17 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Venancio Ribeiro n. 11. Total, 8.

No numero dos 33 sepultivos estão incluídos seis indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Hoje, 18 do corrente, serão chamados a exames praticos, ás 11 horas:

1ª serie medica — Botânica e zoologia

Os mesmos chamados para hontem.

2ª serie medica — Histologia

(A's 10 horas)

Thomé Dias dos Santos Brandão.
Luiz Augusto de Moraes Jardim.
Eduardo Netto.
Hugo Furquim Werneck.

Turma suplementar

Gil Goulart Filho.
Henrique de Brito Belford Roxo.
Henrique de Cassia Rocha Lima.
João José Alves.

5ª serie

(A's 11 horas)

Alberto Vieira Pereira da Cunha.
Arthur Martins da Costa Passos.
Synesio Rangel Pestana.
Pedro Arnan'lo Lartigan.
João Marinho de Azevedo Junior.
Adriano Duque-Estrada Azevedo.
Alberto Carlos Duque-Estrada Azevedo.

Chama-la para o exame oral da 3ª serie medica, hoje 18, ás 11 horas:

Manoel Silvino Monjardim.
Antonio Marcial Junior.
Antonio Emiliano de Souza Castro.
Alfredo Leal de Sá Pereira.
Seraphim Gomes Villela.
Nicanor Teixeira da Silva.

Turma suplementar

Domiciano Augusto dos Passos Maia.
Sebastião Marques das Neves.
João Coelho de Miranda Leão.
Ataliba Borges Ribeiro da Costa Sobrinho.
Nestor da Franca Alencar Filho.
Alberto Guimarães.

Chamada para o exame de clinicas da 6ª serie, hoje, 18 do corrente, ás 11 horas, no Hospital da Misericordia:

(Clinicas medica, obstetrica e gynecologica)

Ernani Carlos de Menezes Pinto.
José Joaquim de Moraes Sarmiento (faz tambem clinica cirurgica).
Paulino de Avellar Werneck.

Turma suplementar

Cesar Candido Pereira da Fonseca.
Reynaldo Jayme Maia.
Franklin da Cunha Moreira.

Chamada para a prova oral da 6ª serie, hoje, 18, ás 11 horas:

Oscar Vinelli.
José Cleomenes da Silva Ferreira.
Arthur Moncorvo.
Felix de Sá Noqueira.
Luiz Pedreira do Amaral Gurgel.

Turma suplementar

Augusto do Amaral Peixoto.
Antonio Pacheco Leão.
Francisco José Laranja.
Norberto Pereira da Fonseca.
Carlindo Netto Valeriani.

Escola Polytechnica

Do ordem do Sr. Dr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do codigo do ensino superior, approvado pelo decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, acha-se aberta, a partir do dia 20 do corrente, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso á vaga d' substituto da 2ª secção do curso geral, comprehendendo, na fórma dos estatutos approvados pelo decreto n. 2.221, de 23 de janeiro do corrente anno, as seguintes cadeiras:

2ª cadeira 1º anno — Geometria descriptiva.
2ª cadeira do 2º anno — Topographia, legislação de terras e principios geraes de colonisação.

1ª cadeira do 3º anno — Trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica, geodesia.

O prazo para a inscripção é de quatro mezes, contados da data da publicação deste edital.

As formalidades e condições para a admissão são estabelecidas nas disposições seguintes do citado codigo:

Art. 66. Poderão ser admittidos a concurso os brasileiros, que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e possuirem o grão de doutor, bacharel ou engenheiro pela Escola Polytechnica ou outros estabelecimentos a ella equiparados ou que, tendo esses grãos por academias estrangeiras, se houverem ha-

bilitado perante alguns dos referidos estabelecimentos.

Art. 67. Poderão tambem inscrever-se os estrangeiros, que possuindo algum daquelles grãos, fallarem correctamente o portuguez.

No caso de serem graduados por academias estrangeiras, ficam, porém, sujeitos á habilitação previa, salvo si tiverem sido professores de faculdades ou escolas estrangeiras reconhecidas pelos respectivos governos ou si, mediante parecer da congregação, o governo julgar os habilitados.

Art. 68. Para provarem as condições exigidas, os candidatos deverão apresentar secretaria da escola, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos, ou publicas fórnas destes, justificando a impossibilidade de apresentação dos originaes e folha corrida.

Aos estrangeiros, que foram nomeados lentes cathedraicos ou substitutos não se expedirá o titulo de nomeação sem que hajam previamente obtido carta de naturalisação.

Art. 69. Si no exame dos documentos exigidos, suscitarse duvida sobre a validade ou importancia de qualquer delles, ou vido o interessado, o director convocará immediatamente a congregação, que decidirá no prazo de tres dias.

A liberação da congregação será sem demora transmittida pelo secretario á todos os candidatos e publicada pela imprensa.

Art. 70. Da decisão da congregação a respeito das habilitações, poderá recorrer para o governo qualquer dos candidatos, que se julgar prejudicado, não só em relação ao que for resolvido a seu respeito, como em relação aos outros candidatos.

Art. 71. O candidato que quizer inscrever, e irá á secretaria assignar o seu nome no livro destinado a inscripção dos concurrentes.

Art. 72. Na mesma occasião da inscripção poderão os candidatos, além dos documentos especificados no art. 68, apresentar quaisquer outros, que julgarem convenientes, como titulos de habilitação ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado, passando-lhes o secretario um recibo, no qual declare o numero e a natureza de taes documentos.

Art. 73. A inscripção se poderá fazer por procuração, si o candidato tiver justo impedimento.

Art. 74. No dia fixado para o encerramento da inscripção, reunir-se-ha a congregação ás 2 horas da tarde, e lidos pelo secretario os nomes dos candidatos e os documentos respectivos, será decidido por maioria de votos, si existem todas as condições scientificas e moraes nos concurrentes, correndo a votação nominal sobre cada um. Nessa occasião, lavrará o secretario o termo do encerramento, que será logo assignado pelo director.

Art. 75. Findo o prazo da inscripção, nenhum candidato será a ella admittido.

Outrosim, faço sciente aos interessadas que as disposições relativas ás provas de concurso o seu julgamento constam dos arts. 48, 119, do codigo de ensino superior acima mencionado e dos arts. 6 a 10, dos estatutos tambem acima referidos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de novembro de 1893. — Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

Instituto Commercial

Hoje, sexta-feira, 18 do corrente, ás 7 horas da noite, serão chamados á prova oral de francez do 1º anno os seguintes alumnos:

Eduardo Fernandes Motta.
Gabriel Costa Ferreira.

Rolano Rolse.

Eugenio de Menezes Quintanilha.
Acyllino Rufino de Mattos Junior.

Terminologia do 2º anno

Todos os alumnos do curso nocturno inscriptos e os do curso diurno que faltaram á primeira chamada.

Secretaria do Instituto Commercial, 18 de dezembro de 1893. — Pelo secretario, o amanuense José Pereira de Magalhães.

Escola Normal

Hoje, ás 10 horas reutilisar-se-hão as provas escriptas de mecânica, astronomia e serão chamados os seguintes alumnos:

Francês—2ª série (prova oral)

Maria Esmeraldina de Faria.
Olympia Campos da Luz.
Angelina Octavia Bollosta.
Ann Telles Sampaio.
Euzébia Luiza Santinho.
Genoveva Pereira de Magalhães.
Isabel Romano.
Maria da Silva Rios.
Maria do Rosario Cordeiro.
Maria Luiza Var Ha Quadros.
Therêza Eugénia da Silva.

Musica—1ª serie (ultima turma)

Cecilia da Silva Rios.
Maria Rita Pereira.
Olympia Ramos da Costa.
Sara Villares Ferreira.
Zulmira da Conceição Ferreira da Costa.
Therêza Maurity Santos.
Josephina Gonçalves de Pinho.
Paulina Maria Loup.

Escola Normal Livre

Hoje, sexta-feira, 18 do corrente, ás 5 horas da tarde, serão chamados a exame:

Mechanica (prova escripta)

Todos os inscriptos.

Francês—1ª série (prova oral)

Rosalina Magno Pereira da Silva.
Therêza Corolina da Silva Guimarães.
Amanda Adalgiza de Noronha Feital.
Julietta de Noronha Feital.
Benedicta Isabel de Queiroz.
Zulmira Augusta de Miranda.
Maria Amelia da Conceição Chaves.
Maria da Conceição Santos Reis.

Trabalhos de agulha—1ª serie (prova pratica)

Maria Fallette Vierling.
Adalgiza Giomar de Andrade.
Angelina B. Siso.
Francisca Fernandes Torres.
Corina Clarinda Fernandes.
Balbina Eugénia Dominges Maia.
Amelia Amazonas Cardim.

Secretaria da Escola Normal Livre, 18 de dezembro de 1896. — O secretario, *Hemerio José dos Santos*.

Instituto Benjamin Constant

FORNECIMENTO DE CALÇADO, FAZENDAS, ROUPA, ETC.

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, na secretaria deste instituto, se receberão propostas, em carta fechada, no dia 24 do corrente, ás 11 horas, para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro, a saber:

Em grossa: botões de madreperola e de osso para camisas, paletots, ceroulas, etc.

Em duzias: meias para homens, senhoras, meninos e meninas, lenços, colchas brancas, toalhas de rosto e de mesa, camisas para homens e meninos, linha, pentes fiios e de alisar, escovas para dentes, canecas de agathe e oleo de babosa.

Ao par: calçado para homens, senhoras, meninos e meninas, e concerto dos mesmos.

Em metro: morim, chita, algodão para lenços, cretonne, linho, brim, merinó preto, flanela e cadarço de linho.

Em terno: fardamento de brim e de panno preto.

Em unidade: camas de ferro, colchões, travesseiros e bonets, conforme o modelo usado no estabelecimento.

Só serão apuradas as propostas em duplicata, sendo uma sellada, com os preços em algarismo e extenso e que vierem acompanhadas das respectivas amostras, devendo os Srs. proponentes acharem-se presentes á abertura das referidas propostas ou representados por pessoa devidamente autorizada.

Capital Federal, 16 de dezembro de 1896. — Arthur Duque Estrado de Barros, escripturario-archivist.

Internato do Gymnasio Nacional

No dia 18 effectuam-se neste Internato os exames de sufficiencia do 3º anno (ultima chamada).

No dia 19 effectuam-se os exames finais de portuguez do 3º anno e far-se-há a ultima chamada para os exames do 1º anno.

Casa de Correção

FORNECIMENTO

Faço saber que no dia 21 do corrente, ás 12 horas da manhã, na sala da directoria serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre do anno proximo vindouro, do seguinte: generos alimenticios, inclusive carne verde e farinha de trigo, lenha em feixes e achas, madeiras, ferro, folha de Flandres, cal e todo o material preciso para as officinas de carpinteiro, ferrreiro, encadernação, alfaiate, funileiro e sapateiro.

Os concurrentes deverão exhibir, até o dia 19, documentos que pròvem ter pago o imposto devido e na secção de contabilidade dar-se-hão os esclarecimentos necessarios.

Secção de contabilidade da Casa de Correção da Capital Federal, em 10 de dezembro de 1896. — O chefe, *Gabriel Getulio Regueira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector em commissão da Alfandega do Rio de Janeiro, em obediencia ao disposto no art. 46 do decreto n. 2.304, de 2 de julho proximo findo, faz publico que devem os agentes ou capitães das embarcações nacionaes de ora em diante communicar previamente á Guardamoria desta alfandega o dia e hora marcados para a sahida das embarcações, de modo a poder proceder-se ás diligencias fiscaes com a precisa regularidade, incorrendo os infractores desta disposição na multa de 100\$ a 500\$, nos termos do art. 50 do referido decreto.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1896. — O inspector em commissão, *J. F. de Paula e Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *C. Prince*:

Armazem n. 1—NV&C: 2 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 1 dita idem, idem.

Thomaz Prince: 2 ditas idem, idem.

FC&C: 1 dita n. 389, idem.

NFC: 1 barrica n. 22, idem.

MM: 1 caixa n. 204, idem.

FC&C: 2 ditas ns. 424 e 429, idem.

SM&C: 1 dita n. 72, idem.

RV&C—3.592: 1 dita n. 4, idem.

CRF—3.611 a 15: 1 dita n. 3, idem.

YSQ: 1 dita n. 5, idem.

D: 1 dita n. 667, idem.

RT—Honorio Bicalho: 1 dita n. 138, idem.

Vapor inglez *Sirius*:

Armazem n. 3—MOVO: 1 caixa n. 11.338, repregada.

Idem: 1 dita n. 11.366, idem.

Idem: 1 dita n. 11.284, idem.

Idem: 1 dita n. 11.269, idem.

Idem: 1 dita n. 11.329, idem.

Idem: 1 dita n. 11.287, idem.

Idem: 1 dita n. 11.348, idem.

Idem: 1 dita n. 11.272, idem.

Idem: 1 dita n. 11.296, idem.

Idem: 1 dita n. 11.294, idem.

DG: 1 dita n. 831, avariada.

Vapor inglez *Handel*:

Armazem n. 14—F—C—C&M: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas.

MK—CV: 1 dita n. 569, avariada.

FF: 1 dita n. 123, repregada.

FS&C—DU: 1 dita n. 141, idem.

Honorio Bicalho—MV: 1 dita n. 11.222, avariada.

S&C—LC: 2 caixas ns. 791 e 785, idem.

Vapor inglez *Asses*:

Armazem n. 6—HR: 2 caixas ns. 2 e 3, avariadas.

Vapor francez *Parahyba*:

Armazem n. 6—VC: 1 caixa n. 2.945, avariada.

Armazem da estiva—JCC: 1 dita, sem numero, repregada.

Armazem n. 12—JB—Ismor: 1 dita n. 693, idem.

B&C: 1 dita n. 7, idem.

CV: 1 dita n. 36, idem, idem.

LTC: 1 dita n. 1.448, idem, idem.

CB&F: 1 dita n. 393, idem, idem.

D—RFC: 1 dita n. 9.421, idem, idem.

63—4DA: 1 dita n. 1.689, idem, idem.

Armazem da estiva—MJC—152: 1 dita n. 5, idem, idem.

Armazem n. 12—VBD: 1 dita n. 60, idem, idem.

AN&C: 1 dita 23, idem, idem.

J&C—Ismor: 1 dita n. 695, avariada.

MDC: 1 dita n. 7.320, idem.

Drogaria Bemini: 1 dita n. 665, repregada.

Armazem da estiva—C&C: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dita, sem numero, idem.

Armazem n. 12—BC&C—Elmo: 1 dita, n. 2.681, avariada.

GI&F: 1 dita n. 8, idem.

Vapor francez *California*:

Armazem n. 4—SBI: 1 caixa, sem numero, repregada.

CF&C: 1 dita, idem, idem.

MTL&C: 1 dita n. 937, idem.

Armazem n. 4—FS&C—A: 2 caixas sem numero, repregadas, idem.

Sobre agua—AA&C—A: 1 dita idem, idem.

AS: 2 ditas idem, idem.

CVA: 1 dita n. 13, idem, idem.

Armazem n. 4—KV&C—RD: 2 ditas sem numero, idem, idem.

Sobre agua—Almeida: 1 dita n. 7.563, idem, idem.

Armazem n. 4—AMM: 1 dita sem numero, idem, idem.

FS&C—AS: 1 dita n. 719, idem, idem.

JM&S: 1 dita sem numero, idem, idem.

MF: 1 dita n. 2, idem, idem.

AR&C: 1 dita n. 10, idem, idem.

C&CF—BRM: 1 dita sem numero, idem, idem.

Sobre agua—T: 1 dita idem, idem.

Armazem n. 4—JM&C: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Sobre agua—CVII: 1 dita n. 14, idem, idem.

Idem.

AS—ADC: 1 dita sem numero, idem, idem.

Idem.

CF&C: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

AG: 1 dita idem, idem.

JMC: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

JM&C: 2 caixas, sem numero, repregadas.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

Sobre agua—AMP&C: 2 ditas, idem, avariadas.

Armazem n. 4—Idem: 2 ditas, idem, idem.

FH&C: 2 ditas n. 13, idem.

SAC: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

Item: 2 ditos, idem, idem.
 AMM: 2 ditos, idem, idem.
 RV&C—RD: 1 dita, idem, idem.
 Vapor italiano *Rosario*:
 Armazem n. 15—O&C: 2 ditos, ns. 165 e 187, idem.
 JRD: 3 ditos, ns. 6, 7 e 14, idem.
 WTLC: 1 dita, n. 1.394, idem.
 HSC: 1 dita, n. 200, idem.
 GF: 1 dita, n. 87, idem.
 GBT—NZ: 1 sacco, sem numero, com falta.
 W&C: 1 barril, idem, vasando.
 Vapor allemão *Itaparica*:
 Armazem n. 10—LM—EA: 2 caixas ns. 2 e 3, vasando.
 MVP: 1 dita, n. 2, idem.
 CF&C—LG: 1 dita, n. 1.357, idem.
 JC&C: 1 dita, n. 6.765, idem.
 DG: 1 dita, n. 2.070, idem.
 S&W: 1 dita, n. 600, idem.
 S&Z: 1 dita, n. 4, idem.
 LO&S: 1 dita, n. 665, idem.
 BI&C: 1 dita n. 1.364 1/2, repregada.
 MCC&C: 2 ditos, ns. 288 e 287, idem.
 RS&C: 1 dita n. 5.912, idem.
 AX: 1 dita n. 8.179, idem.
 JI&C: 1 barrica n. 668, avariada, idem.
 Vapor allemão *Bahia*:
 Armazem n. 11—H&B: 1 caixa n. 952, repregada. Manifesto em traducção.
 CS&C: 1 dita n. 3.022, idem.
 JPR: 1 dita n. 18, idem.
 100—GG: 15 ditos, ns. 1 a 15, idem.
 T&B: 2 ditos sem numero, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 FS&C—K: 2 ditos ns. 5.994 e 5.988, idem.
 FL: 1 dita n. 7.870, idem.
 SV: 1 dita n. 2.070, idem.
 S: 1 dita n. 309, idem.
 BMC: 1 dita n. 7.588, idem.
 W—FS: 1 dita n. 8.728, idem.
 SC: 1 dita n. 2, idem.
 FS&C—R: 1 dita n. 7.224, idem.
 Vapor allemão *Paranaguá*:
 Armazem n. 3—JS: 2 caixas sem numero, repregadas. Manifesto em traducção.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 TB: 2 ditos idem, idem.
 Vapor francez *California*:
 Trapiche Rio de Janeiro—SF&C: 1 quinto, com falta.
 AP: 2 ditos, idem.
 C: 1 decimo, idem.
 AB: 1 quinto, idem.
 Barca ingleza *Berisichsture*:
 Trapiche Carvalhaes—API3C: 1 caixa n. 403, avariada.
 Alfandega da Capital Federal, 14 de dezembro de 1896.—O inspector, J. F. de Paula e Silva.

DIA 16

Vapor inglez *Chancer*:

Armazem n. 1—AA&C: 1 caixa n. 197, repregada.
 AG: 1 dita sem numero, avariada.
 J—M—D: 1 dita n. 123, repregada.
 EU: 1 dita n. 257, idem.
 FN&C—DU: 1 dita n. 148, idem.
 LS&C: 1 dita n. 228, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 233, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 246, repregada.
 M—G—&—A: 1 dita n. 7.530, repregada e avariada.
 RB&C—SB: 2 ditos ns. 301 e 303, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 305, idem.
 Idem: 1 dita n. 306, idem.
 SM&C: 1 dita n. 1.151, idem.
 Vapor inglez *Sirius*:
 Armazem n. 3—MB&C: 1 caixa n. 151, repregada.
 XXX: 2 ditos ns. 4.344 e 4.348, idem.
 MC—C: 1 dita n. 119, idem.
 30—M: 1 dita n. 423, idem.
 H: 1 dita n. 9.578, idem.
 F—SML: 1 dita n. 5.220, idem.
 Vapor inglez *Handel*:
 Armazem n. 14—EFL: 1 caixa n. 1.003, repregada.
 FF: 1 dita n. 125, idem.

Vapor inglez *La Plata*:
 Armazem n. 6—JVB: 1 caixa n. 1, repregada.
 Vapor francez *La Plata*:
 Armazem n. 16—FCO: 1 caixa n. 242, repregada.
 BAS: 1 dita n. 10, idem.
 Idem: 1 engradado n. 20, idem.
 EMC: 1 caixa n. 3.790, idem.
 CSC—R: 1 dita n. 633, idem.
 LRC: 1 dita n. 689, idem.
 LF: 1 dita n. 3, idem.
 Vapor francez *California*:
 Armazem n. 4—SGC: 1 caixa n. 238, repregada.
 REC: 1 dita n. 491, idem.
 MF: 1 dita n. 2, idem.
 Despacho sobre agua—Almeida: 1 dita n. 7.561, idem.
 MV&C: 1 dita n. 8, idem.
 F&C—AS: 1 dita n. 722, idem.
 JFZ: 1 dita n. 7.370, idem.
 LG&S: 1 dita n. 4.107, idem.
 Vapor francez *Parahyba*:
 Armazem n. 12—BC&C—Elmon: 1 caixa n. 2.681, repregada.
 CJAF: 1 dita n. 8, idem.
 NOE: 1 dita n. 9.800, idem.
 CV: 3 ditos ns. 30, 21 e 3, avariadas.
 QRD: 1 dita n. 595, repregada.
 CV: 3 ditos ns. 35, 4 e 42, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor francez *La Plata*:
 Armazem n. 16—SA: 1 caixa n. 2.145, repregada.
 H&B—P: 1 dita n. 66, idem.
 LIC—R: 1 dita n. 740, idem.
 PSC: 1 dita n. 8.273, idem.
 BlaR: 1 barrica n. 5.892, idem.
 Despacho sobre agua—CYH: 2 caixas sem numero, repregadas.
 TBC: 1 dita, idem, idem.
 HM—CS: 2 ditos, idem, idem.
 Armazem n. 16—LE: 2 ditos, idem, idem.
 Idem: 2 ditos, idem, idem.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 Idem: 2 ditos, idem, idem.
 Idem: 2 ditos, idem, idem.
 Idem: 2 ditos, idem, idem.
 Idem: 2 ditos, idem, idem.
 Idem: 2 ditos, idem, idem.
 Idem: 2 ditos, idem, idem.
 Idem: 2 ditos, idem, idem.
 Sem marca: 1 dita, idem, idem.
 Idem: 2 ditos, ns. 3.168 e 3.168, idem.
 Idem: 1 dita, n. 3.168, idem.
 Idem: 1 dita, n. 3.168, idem.
 SM: 1 dita, sem numero, idem.
 293: 1 dita, n. 2.385, idem.
 Leitão Irmão: 1 dita, n. 760, idem.
 Idem: 1 dita, n. 759, idem.
 Sem marca: 1 dita, sem numero, idem.
 CCC: 1 dita, n. 132, idem.
 CRC: 1 dita, n. 823, idem.
 DB: 1 dita, n. 335.892, idem.
 Vapor allemão *Paranaguá*:
 Armazem n. 3—MMA: 2 caixas, sem numero, repregadas.
 Idem: 2 ditos, idem, idem.
 JS: 2 ditos, idem, idem.
 Idem: 2 ditos, idem, idem.
 JMF: 2 ditos, idem, idem.
 JS: 1 dita, idem, poltre.
 AFA: 1 dita, idem, idem.
 AFR: 1 caixa n. 1.157, avariada.
 AAPJ: 1 dita n. 1.163, idem.
 CMH—51 B: 3 ditos ns. 22, 16 e 28, repregadas.
 Idem: 3 ditos ns. 5, 26 e 23, idem.
 Idem: 1 dita n. 2, idem.
 PDP: 2 ditos sem numero, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 2 ditos, idem.
 Idem: 2 ditos, idem.
 Idem: 2 ditos, idem.
 Idem: 2 ditos, idem.
 BV&C: 1 dita sem numero, repregada.
 Vapor allemão *Itaparica*:
 Armazem n. 10—JR—CC: 2 caixas ns. 1.064 e 1.063, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 1.089, idem.

LES: 1 dita n. 751, idem.
 RS&C: 2 dita n. 5.914, idem.
 FB&C: 1 dita n. 6.795, idem.
 JHF—S: 2 ditos sem numero, idem.
 MVP: 1 dita n. 1, idem.
 S&P: 1 dita n. 14.042, idem.
 CS&C: 1 dita n. 9.219, idem.
 GU: 1 dita n. 30, idem.
 RI: 1 dita n. 2.235, idem.
 DG: 1 dita n. 3.024, idem.
 H&C—M: 1 dita n. 9.793, idem.
 L&G: 1 dita n. 2.571, idem.
 Cervejaria Brahma: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor allemão *Bahia*:
 Armazem n. 11—W: 1 caixa n. 3.350, repregada.
 H&B: 1 dita n. 958, avariada.
 CF&C: 1 caixa n. 2.034, repregada.
 AB&C—13: 1 dita n. 28.084, idem.
 579—C—G: 1 dita n. 15.743, idem.
 Barca *Nova Lide*:
 Trapiche Dias da Cruz—FS—Barrose: 1 caixa, com falta.
 Barca *Julius*:
 Trapiche Dias da Cruz—BS: 1 barril, com falta.
 Barca *Venturosa*:
 Trapiche Dias da Cruz—J. C. Amorim: 1 caixa, com falta.
 Barca *Sereia*:
 Trapiche Dias da Cruz—SB—LMSJ: 1 caixa, com falta.
 Vapor allemão *Louburg*:
 Trapiche Dias da Cruz—S 933 S: 1 barrica, quebrada.
 Trapiche Central—AVC: 1 barrica, quebrada.
 Idem: 1 dita, idem.
 TIC: 1 dita, idem.
 JMC: 1 dita, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 CI: 1 barril, com falta.
 Idem: 1 dita, idem.
 M. Ferreira Duarte Porto: 1 dito, idem.
 RFC: 1 dito, idem.
 PIBC: 1 dito, idem.
 SNS: 4 ditos, com falta.
 AMS: 1 dito, idem.
 Idem: 1 dito, idem.
 MSC: 1 dito, idem.
 JASL: 2 ditos, idem.
 BMC: 1 dito, vaslo.
 MMT: 6 ditos, com falta.
 Idem: 1 dito, idem.
 SG: 2 ditos, idem.
 PC: 3 ditos, idem.
 CAC: 2 barris, com falta.
 PIBC: 6 ditos, idem.
 Vapor inglez *Sirius*:
 Trapiche Dias da Cruz—DGC: 3 barricas ns. 32, 33 e 36, repregadas.
 S: 1 gigo n. 7, avariado.
 Vapor *Chancer*:
 Trapiche Dias da Cruz—CS: 1 gigo n. 5, avariado.
 W—S—B—S: 1 caixa n. 21, repregada.
 Vapor *Handel*:
 Trapiche Dias da Cruz—BM&C: 2 latas, vnsan'o.
 Idem: 1 dita, com falta.
 DIA: 20 amarrados, avariados.
 CV: 30 ditos, idem.
 CAF: 7 barris, vasando.
 MG: 1 barrica, avariada.
 Vapor allemão *Atheu*:
 Trapiche Carvalhaes—JCPJ—A: 3 volumes violados.
 Idem: 2 ditos, com falta.
 Vapor allemão *Paranaguá*:
 Trapiche Carvalhaes—MMT: 2 volumes, violados.
 Idem: 1 dito, com falta.
 AATC: 1 dito, idem.
 Vapor italiano *Raggio*:
 Trapiche Frias—NZC: 4 bordaleiras, com falta.
 LG—V: 4 saccos, idem.
 G: 3 caixas, avariadas.
 NS: 7 ditos, com falta.
 Alfandega da Capital Federal, 16 de dezembro de 1896.—O inspector, J. F. de Paula e Silva.

Ministerio da Marinha

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

Directoria de Meteorologia

Por ordem do Sr. almirante graduado, chefe da Repartição da Carta Maritima, faço publico que se acha aberta na Directoria de Meteorologia, estabelecida no morro de Santo Antonio, a concorrência para o concerto, pintura, cercamento do terreno e mais obras da Estação Central Meteorologica, recebendo-se as propostas em carta fechada na secretaria da Carta Maritima, á rua Conselheiro Saraiva, até o dia 26 do corrente, ao meio-dia, hora em que em presença dos proponentes serão aquellas abertas.

Diariamente, de meio-dia ás 3 horas da tarde, dar-se-hão na Estação Central Meteorologica, no morro de Santo Antonio, todas as informações necessarias, relativas ás citadas obras.

Directoria de Meteorologia, 17 de dezembro de 1896.—*Americo Silveira*, capitão-tenente servindo de director.

Hospital de Marinha

CONCURSO

De ordem do Sr. director e de conformidade com art. 65 do regulamento anexo ao decreto n. 429, de 29 de maio de 1890, acha-se aberta neste hospital, até o dia 18 de janeiro de 1897, a inscripção para preenchimento de um lugar de escrevente, devendo os candidatos provar que tem bom procedimento e a idade pelo menos de 18 annos, mostrando em concurso boa lettra e conhecimento perfeito da grammatica e lingua nacional, assim como de arithmetica até a theoria das proporções, inclusivamente.

Hospital de Marinha da Capital, 18 de dezembro de 1896.—*Samuel Maciel Soares*, almoxarife.

Capitania do Porto

CABOTAGEM

De ordem do Sr. contra-almirante, capitão do porto, faço publico aos Srs. commandantes e proprietarios das embarcações empregadas na cabotagem que, para fiel execução do art. 28 do regulamento do serviço de cabotagem, que acompanhou o decreto n. 2.304, de 2 de julho do corrente anno, sómente podem ser admittidos na equipagem de seus navios os individuos que possuirem matricula especial com o distinctivo *Cabotagem*.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1896.—O secretario, *Augusto F. Sampaio Leite*.

Intendencia da Guerra

PARAFUSOS, PREGOS E TACHAS

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 18 do corrente, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento, queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordenens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, sendo uma sellada, e scriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente, na occasião da sessão e ter muito em vista as disposições do art. 64, do dito regulamento, devendo, nas referidas propostas, fazer a declaração de se sujeitarem á multa de 5%, caso recusarem a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1896.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Intendencia da Guerra

ARTIGOS PARA FARDAMENTO DAS PRAÇAS DE PRET E DA MARUJA

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 22 do corrente mez, até as 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados durante o primeiro semestre do anno vindouro.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e mais ordenens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, sendo uma sellada e scriptas com tinta preta, sem rasuras, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de se sujeitarem á multa de 5%, caso recusarem a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1896.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Intendencia da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTOS

Os Srs. Clemente de Souza & Sobrinho, Fonseca Santos & Comp., Emanuele Cresta, Domingos Joaquim da Silva & Comp., Santos & Cravo, Viuva Trout & Comp., Rocha Teixeira & Comp., Soares & Irmãos e Adolpho Veiga & Meirelles são convidados a comparecer na secretaria desta repartição, afim de firmarem os contractos dos artigos que lhes foram acceitos pelo conselho de compras em sessões de 17 e 24 de novembro proximo findo, na intelligencia que incorrerá na multa de 5% todo aquelle que deixar de o fazer até o dia 18 do corrente.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1896.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Intendencia da Guerra

ASSIGNATURAS DE CONTRACTOS

Os Srs. Rodrigo Vianna, Cardoso de Cerqueira & Comp., Guimarães, Costa & Barbosa, Viuva Trout & Comp., A. J. Peixoto de Castro, Charles Hue e Moura Pinheiro & Comp., são convidados a comparecerem na secretaria desta intendencia, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos pelo conselho de compras em sessão de 27 de novembro ultimo, na intelligencia que incorrerá na multa de 5% todo aquelle que deixar de o fazer até o dia 19 do corrente.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1896.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

1º Regimento de Cavallaria

O conselho economico deste regimento receberá propostas no dia 18 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, no quartel do mesmo regimento para o fornecimento de generos alimenticios, forragem e ferragem durante o 1º semestre do anno proximo vindouro, a saber: arroz, kilogrammas; assucar de 3ª qualidade, idem; azeite doce refinado, litros; bacalhão, kilogrammas; batatas inglesas, idem; café em grão, idem; carne secca, idem; carne verde, idem; dita de porco, idem; farinha de mandioca, idem; feijão preto, idem; fructas, ração de duas; goiabada, kilogrammas; macarrão, idem; pão, idem; queijo de Minas, idem; lenha, achas metricas; sal, litro; toucinho, kilogramma; tijollos de areiar, um; temp-ros e verduras, kilogrammas; sabão commum, idem; vinho de Lisboa, litro; vinagre, idem; vassouras de piassava, duzia; ditas de matto duzia; alfafa, kilogramma; milho, idem; farello, idem; capim, idem; carvão vegetal, idem; ferraduras para cavallo, uma; cravos, milheiros.

As propostas serão em duplicata, sendo uma das vias sellada e feitas com claresa e sem omissão, emenda ou rasura.

Na ausencia do proponente ou de seu representante, devidamente habilitado com procuração, a prop sta não será lida.

As propostas deverão conter a declaração expressa de caucionar o proponente 5% da importancia provavel dos viveres a fornecer durante o semestre.

Só poderá concorrer aos fornecimentos annunciados pelo conselho, quem habilitar-se até a vespera do dia marcado, ás 2 horas da tarde, com requerimentos dirigidos ao mesmo conselho, juntando documentos que provem bens de raiz ou fiador idoneo, que garanta o fornecimento.

O proponentes poderão obter maiores esclarecimentos na secretaria do regimento, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, nos dias uteis

Quartel em S. Christovão, 12 de dezembro de 1896.—*Leandro Accioli Cavalcanti de Albuquerque*, secretario.

9º Regimento de Cavallaria

De ordem do cidadão coronel-commandante, o conselho economico do regimento receberá até as 2 horas da tarde do dia 20 do corrente mez, as propostas para o fornecimento de forragem e ferragem para o 1º semestre do anno vindouro, visto as apresentadas terem excedido ao preço estipulado.

As propostas devem ser feitas em duplicata, sendo uma sellada, e os proponentes deverão apresentar documentos que provem possuir bens de raiz, moveis ou semoventes, dinheiros ou titulos de valores, que importem em somma nunca menor do que o valor do fornecimento pretendido, salvo si apresentarem fiador idoneo que se responsabilisem pelos pagamentos das multas em que possam incorrer no caso em que seus bens não sejam bastantes para tornal-o effectivo.—*Francisco Pinto Fernandes Junior*, alferes, secretario interino.

Collegio Militar

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do conselho economico deste collegio, contracta-se com quem melhores vantagens offerecer, nos dias 16 e 18 do corrente, o fornecimento de enxoval e fardamento e artigos de desenho para os alumnos, durante o proximo anno de 1897, e artigos de escriptorio para o 1º semestre do referido anno.

—No dia 18:

Enxoval e fardamento e artigos de desenho — Bluzas de brim pardo, camisa de gomma com collarinho, calça de brim pardo, dita de brim branco, dita de panno garance, collete de flanela, cobertor de lã encarnado, capote de panno, dolman de panno marrom, fronha de linho, gorro de brim pardo, kepi de panno marrom, polaina de brim branco, dita de verniz, camisola de morim para dormir, ceiroula de cretone, colcha branca com franja, dita de chita, escova para dentes, gravata de gorgorão, lenços brancos, pente de alizar, tesoura para unhas, toalha felpuda para banho, dita de rosto, calção para banho, meias francezas, guardanapos, pente fino, botinas de couro branco par, ditas de couro preto par, chinello de couro branco, camisa de flanela, lençol de cretone, almofada de paina com capa de linho e colchão de crina vegetal.

Artigos de desenho — Estojos, esfuminhos, lapis, canetas e pennas, pranchetas, papel vegetal, papel Cansou, colleção de paisagens de marinha, pincéis, crayon, tintas para aquarellas, tés, esquadros de madeira o reguas parallelas.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em carta fechada e em duplicata ao dito conselho, ás 11 horas da manhã, dos dias acima designados, assignadas, selladas e com declaração dos ultimos preços de cada artigo e acompanhadas das respectivas amostras.

Os mesmos interessados deverão, caso sejam acceitas suas propostas, depositar como garantia 5% sobre a importancia dos artigos a fornecer durante um semestre, cujo deposito perderá si não assignarem o contracto.

Collegio Militar, 8 de dezembro de 1896.—*Alfredo Osório da Silva Moraes*, capitão secretario.

Collegio Militar

A concorrência annunciada para o contracto de artigos de desenho foi transferida para o dia 22 do corrente, ás 11 horas da manhã, effectuando-se smente no dia 18 o contracto para o fornecimento de enxoval e fardamento.

Além dos artigos de desenho annunciados contrata-se tambem lapis Conté, nankin, godets, compasso de maieira, e mais artigos proprios para desenho.

Capital Federal, 17 de dezembro de 1896. — *Alfredo O'loarte da Silva Moraes*, commandante interino.

Commissão Technica Militar Consultiva

De ordem do Sr. general de divisão, presidente desta commissão, é aberta a concorrência para o fornecimento dos artigos abaixo declarados para o expediente da respectiva secretaria, devendo as propostas ser apresentadas até ao dia 2) do corrente, á uma hora da tarde, em presença de seus autores.

Para o fornecimento destes artigos devem os proponentes dirigir-se a esta secretaria para verem as amostras.

Lapis de borracha A. W. Faber n. 1, duzia.

Canivetes Rodgers com duas folhas, cabo de osso, um.

Canetas de pao, sortijas, duzia.

Colchetes de varios tamanhos para papeis, caixa.

Tinteiros de vidro, um.

Faca de osso para papel, uma.

Lapis de Graphite da marca Alibert e A. W. Faber, duzia.

Lapis bicolor A. W. Faber, duzia.

Lacre encarnado n. 5 A. Maurin, caixa.

Limpa-pennas, um.

Pennas de aço Mallat, ns. 10 e 12, caixas.

Pennas de aço Brandauer n. 530, caixa.

Raspadeiras de cabo de osso Rodgers, uma.

Regua chata de madeira com filete de metal, Faber, até 0,80, uma.

Pesos de vidro para papel, um.

Tinta preta sarlinha, litro.

Dita preta Faber, um.

Dita azul, vidro.

Dita encarnada, vidro.

Lapis porta minos de cor, A. W. Faber, n. 12, um.

Minos de cor azul e encarnado, A. W. Faber, para porta, minos n. 12 caixa.

Pastas para archivar papeis, uma.

Pegadeira de madeira para mataborrão, com rosca de metal, uma.

Papel de linho para carta, pautado e timbrado, caixa.

Enveloppes para o mesmo, timbrado, cento.

Papel Fiume pautado, Smith & Meynoer, resma.

Papel almaço pautado, resma.

Papel almaço lizo, resma.

Papel mataborrão, cento.

Papel para officio, pautado nos quatro paginas, com margens e legenda, resma.

Idem igual em tudo sem legenda, resma.

Papel para minutas pautado e com legenda, resma.

Enveloppes timbrados para officios, 25x13, cento.

Ditos timbrados para officios, 37x12, cento.

Ditos succos com legenda, 40x24, cento.

Papel para embrulho, mão.

Enveloppes de papel cartão, com legenda, milheiro.

Tiras do mataborrão para pegadeiras, um cento.

Gomma arabeica em pó, kilo.

Novellos de barbante, kilo.

Barbante em chicote, massos.

Tezoura Rodgers, uma.

Secretaria da commissão technica militar consultiva na Capital Federal, em 15 de dezembro de 1896. — Tenente *Pedro Botelho da Cunha*, secretario.

Escola Pratica do Exercito

De ordem do Sr. coronel-presidente do conselho economico desta escola, faço publico que recebem-se na secretaria da mesma no dia 24 do corrente mez, até ás 11 horas da manhã, propostas para o fornecimento durante o semestre de janeiro a junho do anno vindouro, dos seguintes artigos:

Em kilos: arroz, açúcar refinado de 2^a e 3^a, bacalhão, banha de porco nacional e americana, batatas Inglesas, café em grãos moído, carne secca, dita de porco, dita de vacca com osso e sem osso, goiababa, massa nacional e italiana, manteiga nacional o Demagny, toucinho de Minas, chá verde e preto, leite, pao, araruta, biscoitos, matte, marmelada, alfafa, milho e farello.

Em litros: aguardente, azeite doce e de algodão, farinha fina, feijão preto e de cores, ervilha secca, sal, vinagre tinto e branco e vinho virgem.

Em pacotes: phosphoros e velas.

Em achas: lenha da matta.

Em rações: fructas, verduras e temporos.

Em numero: linguas do Rio Grande, queijos de Minas, gallinhas, ovos e frangos.

Em cento: ferraduras para cavallos e muures e cravos para ferrar animais.

As propostas serão em carta fechada, deverão ser feitas com clareza e em duas vias, uma das quaes sellada, e contorão a declaração de cautionar o proponente 5% da importancia provavel dos viveres a fornecer durante o semestre e de sujeitar-se a uma multa no valor dessa importancia, si não comparecer para assignar o contracto dentro do prazo marcado, caução que poderá ser levantada após o fornecimento para o primeiro mez.

Só poderá concorrer ao fornecimento quem habilitar-se exhibindo documentos que provem:

1^o, haver pago o imposto da respectiva casa commercial;

2^o, possuir bens, mercadorias, dinheiro, titulos ou fadior idoneo, que se responsabilise pelo pagamento das multas em que incurrer.

Os contractantes serão obrigados a fornecer aos officiaes e empregados desta escola pelos preços do contracto.

Os interessados obterão neste estabelecimento das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, em todos os dias uteis, quaesquer esclarecimentos de que precisarem.

Outrosim, recebem-se no mesmo dia e horas, propostas para lavagem de roupa da enfermaria, em peças, durante o referido semestre, devendo o proponente aceitar depositar até a assignatura do contracto, uma quantia proporcional á lavagem e nunca superior a 20\$000.

Realengo, 16 de dezembro de 1896. — *Innocencio de Barros e Vasconcellos*, capitão-secretario.

Fabrica de Polvora da Estrella

O conselho economico deste estabelecimento recebe propostas até o dia 19 do corrente, ás 11 horas da manhã, para fornecimento dos generos alimenticios, forragens e ferragens durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro.

As propostas serão em duplicata, sendo uma sellada, devidamente fechadas e assignadas, contendo a declaração expressa de que trata o art. 29 do regulamento approved por decreto n. 2.213, do 9 de janeiro do corrente anno.

Os proponentes podem examinar nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 10 ás 3 horas da tarde, a relação descriptiva dos artigos de fornecimento e clausulas deste, e devem habilitar-se com a apresentação dos documentos de que tratam os §§ 1^o e 2^o do art. 31 do citado regulamento.

Directoria da Fabrica de Polvora da Estrella, 10 de dezembro de 1896. — *João Pimentel da Conceição*, amanuense interino.

Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal.1^a DIVISÃO

Propostas para fornecimento de carvão Cardiff de 1^a qualidade para a Estrada de Ferro do Rio do Ouro no 1^o semestre do exercicio de 1897.

De ordem do cidadão Dr. inspector geral, faço publico que, no dia 21 do corrente, ao meio dia recebem-se nesta repartição, á praça da Republica n. 103, propostas para fornecimento de carvão Cardiff de 1^a qualidade, que deverá ser depositado nas carvoeiras da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas, assignadas e feitas em moeda do paiz e pagas os fornecimentos mensalmente.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados serão abertas, numeradas e rubricadas, fazendo-se a leitura de todas na presença dos concorrentes e nenhuma será recebida mais tarde ou retirada depois de aberto o concurso.

Como penhor da responsabilidade que assumo apresentando-se em concorrência esta proponente depositará previamente nesta repartição 100\$ para garantia da assignatura do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento, que recusar-se assignar o contracto no prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido, perderá o direito a essa quantia.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 14 de dezembro de 1896. — O secretario, *F. J. da Fonseca Braga*.

Repartição Geral dos Telegraphos

Pelo presente se faz publico que, terminando em 31 do corrente mez o prazo dos endereços telegraphicos, registrados nesta repartição deverão os interessados, na forma do art. 521 do regulamento approved pelo decreto n. 1.663, de 30 de janeiro de 1894, renovar os mesmos ou effectuar novos registros, a contar de 1 de janeiro proximo futuro.

Os interessados para esse fim devem se dirigir á estação central desta repartição, na praça Quinta de Novembro.

Directoria Geral dos Telegraphos, 15 de dezembro de 1896. — *L. I. Weiss*, vice-presidente interino.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE E UTENSILIOS DURANTE O ANNO DE 1897.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que esta sub-directoria receberá no dia 21 do corrente, a 1 hora da tarde, propostas em carta fechada e lacrada para o fornecimento a esta repartição, durante o proximo anno de 1897, dos objectos abaixo declarados.

As propostas serão entregues em mão do abaixo assignado, no dia e hora já citados, sendo em seguida abertas, lidas e rubricadas em presença dos interessados.

Os proponentes preferidos darão fadiores idoneos para garantia da execução dos contractos que firmarem e que se tornarão solidarios com os mesmos; ou caso assim o preferam, depositarão uma quantia, que será arbitrada pelo Dr. director geral, e que a titulo de caução, ficará depositada na thesauraria até terminação do contracto.

As amostras devem ser numeradas e acondicionadas em caixas de folha, fechadas e cadeadas, e acompanhadas de duas relações, sobre as quaes será passado recibo dos ob-

jectos, ficando uma dellas em poder do proponente.

A tinta será contractada para o fornecimento de litros avulsos e já acondicionados em caixotes de 6 e 10 litros, sendo o contractante responsável pelas reclamações, desde que fique provado, não ter sido o caixote violado.

Da mesma forma o lacre n. 14 que será fornecido em caixotes de 25 kilos e sob as mesmas condições.

As propostas que não preencherem as condições estipuladas no presente edital e as que não forem acompanhadas das respectivas amostras, não serão tomadas em consideração.

Na sub-directoria encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos precisos.

Agua-raz, litro.
Alcool, idem.
Alfinetes, carta.
Alforjes de couro e de lona, um.
Arame de latão amarello, kilo.
Abcedarios de metal em chapas abertas, um.

Armarios de pinho e de vinhatico, um.
Bacias e jarros de azathe, um.
Bandejas para copos, uma.
Borracha para mesas de carimbação, metro.
Bolsas para collectas, uma.
Bandeiras nacionaes, uma.
Barbante corda, kilo.
Dito grosso, kilo.
Dito fino, kilo.

Bancos com assento de palhinha para carteiras de vinhatico de duas pessoas, um.

Bolsas para caixas de collecta, cosidas com arame, uma.

Balanças de um kilo com pesos, encaixotadas, uma.

Banco de ferro para talhas, um:
Balões de zinco ns. 12 e 14, um.

Berços matta-borrão, grandes e pequenos, um.

Blocks para notas, um.
Balas para carimbos, uma.
Canetas sortidas, duzia.
Ditas Perry, duzia.
Ditas com bico de vidro, idem.

Castiçal, um.
Caixas de madeira para collectas, uma.
Ditas de pinho para remessa de correspondencia as secções, uma.
Camas, uma.
Cabides, um.

Caixas de ferro para collectas, uma.
Cylindros de folha para remessa de botijas de tinta, um.
Colchões, um.

Copos para agua, um.
Caixões de diversos tamanhos, um.
Capsulas para fechamento de malas, uma.
Caixas de folha para remessa de sellos (tres diferentes tamanhos), uma.
Cadernos alphabetados, um.
Ditos não alphabetados, um.
Cestas para papeis, uma.

Cadarço para cintar correspondencia, peça.
Canivetes grandes de Rodgers, um.
Ditos pequenos, um.
Caçarolas de ferro estanhado 0,16, uma.
Cestas grandes para jornaes, uma.
Collecção de pesos de cinco kilos, uma.
Canecas de agathe, uma.

Cylindros de folha para remessa de sellos, medindo 0,33×0,23, 0,27×0,17 e 0,28×0,13, um.

Capachos de côco, um.
Ditos de corda, um.
Chapas de 0,60×0,50 com letras vasadas para marcar malas, uma.
Caemira prota para almofadas de carimbos, metro.
Chapas de metal para horario das collectas, uma.

Ditas para carteiros, uma.
Ditas com letras abertas, uma.
Caixas com typos, uma.
Collecção de typos, uma.
Carimbos de metal para datar, um.
Ditos idem com duas palavras, um.

Ditos idem com uma palavra, um.
Ditos idem para—Registrados, um.
Ditos idem com duas letras, um.
Ditos idem com uma letra, um.
Copialores com 200, 400, 600 e 800 fls, um.
Carimbos de borracha, para datar, em machina de rotação, um.

Ditos de metal com dizeres diversos, um.
Cadeiras austriacas, duzia.
Carteira de vinhatico para duas pessoas, uma.

Escovas de roupa, uma.
Espatulas de aço, uma.
Espadas, uma.
Etiquetas diversas, milheiro.
Enveloppes brancos timbrados 0,120×0,240, cento.

Ditos bambù, idem, 0,120×0,240, cento.
Ditos brancos timbrados, 0,20×0,13, cento.
Ditos idem, idem n. 21, cento.
Ditos idem, idem, n. 128, caixas de 100, caixa.

Ditos idem, idem, 0,40×0,15, cento.
Ditos idem, idem, 0,28×0,20, cento.
Ditos idem, idem, 0,17×0,25, cento.
Ditos para permutação de fundos, 0,24×0,14, cento.

Escovas para carimbos, uma.
Espiriteiras, uma.
Espanadores de pennas, um.
Escarradeiras de ferro esmaltado, uma.
Escovas para marcar malas, uma.
Espangeiras com esponjas, uma.
Encarnação de minutas, uma.
Espanja, uma.

Fogareiros para gaz, um.
Flanella para balas do carimbo, metro.
Fio branco, indez, kilo.
Furadores, um.

Gomina arabica em vidros, um.
Grupos para papeis, ns. 1, 2 e 3, caixa.
Gomma doxtrina em pacotes de kilo, um.
Indices pequenos, um.

Lapis preto A. W. Faber, n. 2, duzia.
Ditos bicolor, idem, duzia.
Ditos de côres, idem, duzia.
Ditos graphite, HHH, duzia.
Lacre grosso, verde e encarnado, kilo.
Dito estrangeiro n. 8, kilo.
Dito idem n. 14, kilo.
Dito nacional em páos, kilo.
Limpa-pennas, um.

Livros com 100 folhas para copiar com papel polygrapho, um.
Ditos em branco, papel almaço, de 25, 50, 100, 150 e 200 folhas.

Ditos meio Hollanda com 50, 100, 150 e 200 folhas, um.
Lapis de borracha, A. W. Faber, duzia.
Lavatorios, um.
Malas de lona, uma.

Ditas de algodão impermeavel 0,80 × 0,70, uma.
Ditas de lona de linho 0,80 × 0,70, uma.
Ditas de couro 0,70 × 0,60 e 0,60 × 0,65, uma.

Meios de sola, um.
Machinas para numerar, uma.
Manipuladores de cartas e impressos, um.
Mesas para o expediente, uma.
Ditas de vinhatico, uma.
Ditas com estante, uma.

Ditas para manipulação e carimbação, uma.
Papel ministro com margem para as diversas rubricas, resma de 1/2 folhas e folhas inteiras.
Dito almaço Fiume em folhas inteiras, timbrado, resma.

Dito idem, timbrado em meias folhas, resma.
Dito de linho timbrado, resma.
Dito quadrulado, resma.

Dito matta-borrão, 400 folhas, resma.
Dito diplomata Waverley, caixa com 100 folhas marcado, caixa.
Papel Hollanda pautado, 3, 5 e 6, resma.

Dito diplomata de linho, marcado, caixa de 100 folhas, caixa.
Dito cartão para embrulho, ns. 1 e 2, resma.

Dito de impressão BB, assetinado, resma.
Pennas Mallat ns. 10 e 12, caixas de 100, caixa.
Ditas alluminium Brandauer, caixa.

Ditas Perry n. 420, caixa.
Papel de embrulho para registrados, modelo n. 143, milheiro.

Dito Fiume em oitava, pautado e marcado, resma.
Pedações de encerado para rotulos, milheiro.

Pinceis, um.
Pinças, uma.
Pregos sortidos, kilo.
Pinceis chatos para copiadores, um.
Pesos de vidro para papeis, um.
Pastas de oleado, uma.
Porta-flores, um.

Papel polygrapho, folha.
Pedações de papelão para rotulos, milheiro.
Raspadeiras de Rodgers, uma.
Regoas chatas e quadradas, uma.
Ditas de borracha, uma.
Regadores para 20 litros, um.

Rotulos impressos para malas, um.
Saccos de anniação trançada, com um metro, um.

Sellos para nomeações e licencias, um.
Saccos de lona de linho, 1^m.30×0,70; um.
Ditos de brinção, 1^m.×0,70, um.
Ditos idem, 0,70×0,55, um.
Sabonete Rimel, pao.

Sinetes de metal para lacre, um.
Saccos para carteiros de districto, um.
Saccos de algodão trançado para registrados 1, 2 e 3, um.

Torcidas para espiriteiras, duzia.
Travesseiros, um.
Toalhas, duzia.
Typos, um.

Tinta Blue-Black para escripta, litro.
Dita idem para copiar, litro.
Dita carmin Stephen, vidro.
Dita preta nacional, litro.
Dita azul e encarnada para carimbos de metal e de borracha, vidro.
Dita azul e vermelha para marcar malas, lata.

Dita preta para carimbos, lata.
Thesouras, uma.
Tinteiros de vidro, um.
Ditos com escrivaniinha, um.
Talhas para 20 litros, uma.
Ditas para 15 litros, uma.

Tabletas para agencias, uma.
Tapetes, um.
Tinteiros portateis, um.
Tympanos, um.
Velas de composição, pacote.
Vassouras de cabelo, uma.

Ditas de palha, uma.
Ditas de piassava, uma.
Ditas de lavagem de casas, uma.
Ditas pequenas, uma.
Sub-Directoria dos Correios da Capital Federal, 3 de dezembro de 1896.—O sub-director, *Martinho de Freitas Vieira de Mello*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CAIXAS POSTAES DE FERRO PARA COLLECTA

De orden do Sr. Dr. director geral, faço publico que no dia 9 de janeiro proximo, a 1 hora da tarde, esta sub-directoria receberá propostas devidamente selladas e em cartas fechadas e lacradas, para o fornecimento de 600 caixas postaes, de ferro, para collectas, do systema mais aperfeiçoado e identicas ás usadas pelos principaes Correios.

As propostas serão entregues em mãos do sub-director, no dia e hora acima designados, sendo em seguida abertas, lidas e rubricadas em presença dos interessados.

O proponente preferido dará fiador idoneo para garantia da execução do contracto que firmar e que se tornará solidario com o mesmo; ou, caso assim o prefera, depositará a quantia que pelo Sr. Dr. director geral for arbitrada, e que a título de caução, ficará depositada na thesouaria até terminação do contracto.

Sub-directoria dos Correios, Capital Federal, 11 de dezembro de 1896.—O sub-director, *Martinho de Freitas Vieira de Mello*.

Prefeitura do Distrito Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO
1ª secção

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Luiz José Ferreira requereu titulo de aforamento dos terrenos de accrescidos correspondentes ao n. 15 (antigo n. 17) da praia do Retiro Saudozo, na freguezia de S. Christovão.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão, a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos, que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 19 de novembro de 1896.—O chefe de secção, *Leal da Cunha*.

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Irmandade do Santissimo Sacramento da Freguezia da Candelaria requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhas fronteiras ao Hospital dos Lazeros, na praça dos Lazeros, freguezia de S. Christovão.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 26 de novembro de 1896.—O chefe, *Leal da Cunha*.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO
1ª secção

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que José de Oliveira Castro requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhas á rua conselheiro Zacharias n. 1 e os accrescidos correspondentes com a extensão de 198 metros.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª secção da Directoria do Patrimonio, 27 de novembro de 1896.—O chefe, *Leal da Cunha*.

1ª secção

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que José Olympio da Conceição Soveral requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhas e accrescidos, correspondentes ao n. 19 A, da praia do Cajú, freguezia de S. Christovão.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª secção da Directoria do Patrimonio, 30 de novembro de 1896.—O chefe, *Leal da Cunha*.

AGÊNCIA DE SANT'ANNA

De ordem do Sr. agente, faço publico que foi recolhida ao Deposito Publico, por infracção de pasturas, uma porca.

Quem sobre a mesma tiver direito queira reclamar nesta agencia, no prazo de tres dias, do contrario será o referido animal vendido em lista publica, ás postas do referido deposito, no dia 18 do corrente, ao meio-dia, para pagamento da multa e mais despesas.

Capital Federal, 15 de dezembro de 1896.—*Daaventura J. R. da Fonseca*, escrivão,

**EDITAES
Tribunal Civil e Criminal**

De citação com o prazo de 30 dias, ao ausente em lugar incerto e não sabido Antonio Caetano de Azevedo, para fallar aos termos de uma acção de 10 dias que lhe propõe Antonio Ribeiro da Silva Filho, na firma abaixo.

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação de ausente, com o prazo de 30 dias, virem que por parte de Antonio Ribeiro da Silva Filho, foi dirigida a petição do theor seguinte: Illm. Exm. Sr. presidente Camara Commercial—Antonio Ribeiro da Silva Filho diz a V. Ex. que o commerciant Antonio Caetano de Azevedo, morador á rua dos Invalidos n. 1, he é devedor de 56:180\$, constante da letra da terra junta, titulo a que cabe a acção de assignação de dez dias, na forma do disposto no art. 247, § 3º do Reg. n. 737, de 1850, e vencida em 10 do corrente mez; e como o supplicado não lhe tenha solvido essa importancia, por isso o supplicante o quer fazer citar para a primeira audiencia do juizo que se seguir á sua citação, vel assignar-se-lho os dez dias da lei para pagar, ou dentro dos mesmos allegar por via de embaras excepções que lhe assistirem, sob pena de a sua revelia lhe ficarem assignados, ficando ainda o supplicado citado para todos os mais termos e actos judiciais. Pede a V. Ex. que visto o mesmo supplicado achar-se ausente, em parte incerta ou lugar não sabido, art. 45 do citado regulamento n. 737, admitta o supplicante á competente justificação o julga-la por sentença se proceia á citação requerida por edital, sendo distribuída a juiz competente. R. Moc. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1896. O advogado, *S. Orlando de Araujo Costa*. (Estavam colladas duas estampilhas no valor de 220 réis inutilizadas). Despacho: Ao Sr. Dr. Barreto Dantas, Rio, 11 de dezembro de 1896—*Pitanga*. Despacho: D. A. Sim. Rio, 12 de dezembro de 1896.—*Barreto Dantas*: Distribuição: D. A. C. Real. Em 12 dezembro de 1896.—O distribuidor, *J. Conceição*. Autoadi a petição com a letra e procuração que a instruem, fora n pelo justificante produzidas as testemunhas na forma requerida, e subindo á conclusão foi por este juiz proferido o despacho do teor seguinte: Procede a justificação; passe-se o edital de citação com o prazo de 30 dias, para as causas. Rio, 16 de dezembro de 1896—*Manoel Barreto Dantas*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual cito e chamo ao ausente Antonio Caetano de Azevedo para sciencia de uma acção de dez dias proposta contra si por Antonio Ribeiro da Silva Filho, na qual lhe pede o pagamento da quantia de 56:180\$ constante de uma letra, cuja acção acha-se em juizo, e ver-se-lhe propôr a mesma, depois de findo o prazo de 30 dias que lhe seriao assignados em audiencia deste juizo, as quaes custuma n a ter logar ás terças e sextas feiras, á 10 1/2 horas, no edificio da rua da Constituição n. 47, sob pena de lançamento e revelia, e ser-lhe assignada o prazo da lei para embargos. E para constar passouse o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado, passado e nesta Capital Federal ás 17 de dezembro de 1896. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão subserevi.—*Manoel Barreto Dantas*.

Pelo qual se faz publico a fallencia de Antonio Carneiro

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem em como por accordo de ta Camara Commercial, datado de 27 de novembro ultimo, que mandou cumprir o da Corte de Appellação de 16 do mesmo mez, foi decretada a fallencia de Antonio Carneiro, fixando sua data legal do dia 20 de junho do corrente anno. E

para constar, se passou o presente edital pelo qual se faz publica a fallencia de Antonio Carneiro, e mais cinco de igual teor para serem publicados pela imprensa e affixados no logar do costume pelo porteiro dos auditorios ou por qualquer official de justiça que de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para se juntar aos actos com o traslado deste. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 14 de dezembro de 1896. E eu, Joaquim Costa, escrivão, o subserevi.—*Caetano P. de Miranda Montenegro*.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MORDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	9 1/16	8 29/32
Sobre Paris	12056	12078
Sobre Hamburgo	12304	12331
Sobre Italia	—	12025
Sobre Portugal	—	445 %
re Nova York	—	55590
Soberanos	—	272200

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices	
Apolices geraes de 1:000\$ de 5 %	940\$000
Apolices convertidas de 1:000\$ de 4 %	1:250\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, nom.	156\$000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1895, port.	929\$000
Bancos	
Banco Constructor do Brazil	103\$000
Banco da Republica do Brazil, in teg.	136\$000
Companhias	
Comp. Seguros Brazil Federal	33\$000
Dita E. de Ferro Oeste de Minas 37 1/2 %	13\$000
Dita Loteria Nacional	22\$000
Dita Melhoramentos no Brazil	31\$000
Dita Tecidos Alliança	160\$000
Dita Transporte de Café e Marcadorias	210\$000
Debentures	
Debs. Banco Viçação	53\$000
Ditos E. de Ferro Leopoldina 4 %	74\$000
Debs. do Banco Credito Movel	30\$000

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1896.—*João Jacome de Campos*, syndico.

Ultima cotação dos fundos publicos

Apolices do Empréstimo Nacional de 1868 de 1:000\$	2:350\$000
Ditas idem de 1868, de 500\$	2:330\$000
Ditas idem, de 1879	2:200\$000
Ditas idem de 1889, port.	1:500\$000
Ditas idem de 1889, nom.	1:500\$000
Ditas idem de 1895, port.	929\$000
Ditas idem idem de 1895, nom.	983\$000
Ditas Emp. Municipal de 1896, port.	156\$000
Ditas idem de 1896, nom.	156\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, 4 %	1:250\$000
Ditas idem mudadas, 4 %	1:255\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %	940\$000
Ditas idem mudadas de 5 %	965\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes	910\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 500\$	475\$000
Ditas do Estado do Rio Grande do Sul, de 500\$	420\$000
Ditas idem, de 1:000\$	320\$000
Ditas do Estado de Espirito Santo, 6 %	940\$000

Obrigações

Obrigações do Estado de Espirito Santo, 500 francos, 5 %	3:04\$000
--	-----------

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1896.—*João Jacome de Campos*, syndico.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma:

Londres, 17 de dezembro de 1896, ás 12 h. 20 p. m.	
Taxa do Banco de Inglaterra	4 %
Dita de desconto no mercado	3 3/4 %
Cheques s/Paris	25.25
Apolices externas de 1879, 79 % contra 77 % em 10 do corrente.	
Ditas idem de 1883, 69 % contra 69 % idem.	
Ditas idem de 1889, 67 % contra 66 1/2 % idem.	

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.155 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «machina para fabricar cigarros conicos» invenção de Hugo Bilgram, residente em Philadelphia (Estados Unidos da America do Norte)*

Referem-se os presentes aperfeiçoamentos a machinas destinadas á fabricar cigarros separadamente, isto é, formando-se o enchimento e a mortalha por meio de operações distinctas, e reunido-se depois essas partes para se obter o cigarro acabado. Diz principalmente respeito a invenção a fabricação de cigarros não cylindricos especialmente, de forma conica, ou antes cylindro-conicas, offerecendo o aspecto de um tronco de cone delgado.

Sendo, porém, o termo «conico», aquelle que se emprega praticamente, adoptamos aqui para designar a forma do enchimento e de sua mortalha, assim como o das differentes partes do mecanismo. Os elementos ou grupos essenciaes deste mecanismo, cujo conjunto constitue a machina descripta adiante e reivindicada, são os seguintes.

1.º Um mecanismo adaptado para receber e fazer avançar a intervallos intermitentes convenientes, uma tira de papel na qual se cortam successivamente as mortalhas, em combinação com um mecanismo que devida a mesma tira de papel em mortalhas de comprimento e largura convenientes para depois de receberem a forma conica, e se acharem reunidas suas bordas inclinadas, constituirem as mortalhas de cigarros conicos; e um mecanismo destinado a fornecer ás mortalhas assim cortadas ao mecanismo que lhes dá a forma definitiva e opera sua sutura.

2.º Um mecanismo adaptado para receber a forma definitiva ás mortalhas e operar sua sutura; o qual mecanismo comprehende uma serie de mandris e moldes de forma semelhante á dos cigarros que se quer produzir (de forma conica, no caso representado), apresentando-se esses mandris e moldes successivamente no ponto em que a mortalha cortada é abandonada pelo mecanismo mencionado acima, e achando-se naquelle momento o mandril separado de seu molde e essas duas peças collocadas de tal modo que a mortalha vem a assentar sobre o molde de baixo do mandril, antes de receber uma forma em parte conica ou desenrolar em redor do mandril.

Este grupo de orgãos da machina comprehende mais um mecanismo destinado a enrolar a mortalha em redor do mandril e consistindo em pinças situadas no ponto em que chegam o molde e o mandril depois de receberem a mortalha, as quaes pinças agarram os dois lados da mortalha, e reunindo suas bordas, completam o seu enrolamento.

Existe tambem no mesmo grupo um mecanismo de dobrar as bordas da mortalha, collocado e operando de modo tal que, depois de se moverem as pinças longitudinalmente sobre as bordas da mortalha, elle prende e dobra as mesmas bordas uma sobre outra, de maneira a se acharem fixadas.

Comprehende igualmente este ultimo mecanismo uma roda de encrestar, que segue o movimento do mecanismo de dobrar, e, comprimmendo as bordas da mortalha sobre o mandril, as encresta ou franze de modo a não se poderem desprender.

3.º Um mecanismo que opera para tirar successivamente dos mandris as mortalhas acabadas, e manter cada uma dessas mortalhas na posição conveniente para receber um enchimento conico de fumo previamente formado; em combinação com outro mecanismo por cujo meio para a machina, no caso de não se apresentar ao mecanismo precedente uma mortalha acabada, assim como no caso

de lhe ser fornecido um enchimento mal formado ou de faltar um enchimento.

4.º A machina comprehende mais um mecanismo de moega adaptado para receber fumo de qualidade conveniente em estado solto, como se acha ordinariamente, e operando de modo tal que se toma regular e uniformemente dessa massa de fumo uma camada, correspondente em espessura, de extremidade a extremidade, á forma do enchimento que se deseja obter, diminuindo gradualmente a espessura da mesma camada, segundo o contorno que deve ter o cigarro acabado, quando o enchimento ha de ser conico, como representamos desenhos. Existe nesse grupo de orgãos outro mecanismo destinado a dividir aquella camada de fumo, ao abandonar o mecanismo de moega, em camadas separadas e introduzir estas em um mecanismo que as comprime e lhes dá a forma definitiva.

5.º Comprehende finalmente a invenção um mecanismo formador do enchimento, o qual recebe as camadas de fumo parcialmente formadas e lhes dá a forma acabada, isto é, a mesma forma conica que o interior da mortalha enrolada, compondo-se esse mecanismo de uma serie de moldes que avançam de modo intermitente, desde o ponto em que recebem as camadas de fumo ate chegarem a enfrentar com o mecanismo acima mencionado que tira dos mandris as mortalhas acabadas e as mantém em posição conveniente para receber os enchimentos; havendo em combinação com esse mecanismo de moldes, outro mecanismo destinado a impellir os enchimentos nas mortalhas á proporção que aquelles se apresentam em frente destas.

Podem soffrer todos aquelles mecanismos diversas modificações: assim, por exemplo, em lugar de se formar a sutura das mortalhas encrestando-se as bordas já dobradas das mesmas, poder-se-hia reunir essas bordas de outro modo, por meio de gomma ou outra substancia adhesiva. E' claro tambem que os mandris sobre que as mortalhas recebem sua forma com o auxilio do mecanismo formador da sutura, assim como os moldes que preparam o enchimento, podem ser de formas differentes, de modo a produzirem cigarros de secção transversal, angular ou outra, em vez de cigarros conicos.

Na descripção que segue, referimo-me ao conjunto da machina, tal como se acha adaptada para fabricar cigarros conicos; limito-me, porém, a reivindicar as formas de mecanismo e combinação de elementos que considero como novas, e que são propriamente de minha invenção, insistindo particularmente sobre os mecanismos que separam o fumo, o dividem em massas convenientes para cada enchimento, no duplo ponto de vista da quantidade e da forma, dão aquellas massas a forma de enchimentos acabados, e introduzem estes enchimentos em mortalhas previamente acabadas.

A fig. 1 (folha I dos desenhos), é uma vista geral em plano da machina, com omissão do mecanismo da moega e do mecanismo que fornece o fumo proveniente desta aos orgãos destinados a comprimir o enchimento de fumo e dar-lhe a forma desejada, os quaes mecanismos se acham representados em outras folhas.

A fig. 2, é uma vista de detalhe de parte do mecanismo que comprime o enchimento e lhe dá a forma acabada.

Na folha II a fig. 3 é uma elevação de frente da machina, em secção parcialmente vertical.

As figs. 4, 5 e 6 são secções transversaes de detalhe da cabeça que supporta os mandris conicos em redor dos quaes se enrola a mortalha do cigarro. Representam igualmente essas figuras as pinças que contribuem para reunir as bordas oppostas da mortalha, antes de se fixarem em forma de sutura.

As figs. 7 a 12 representam um dos mandris conicos, e parte dos mecanismos de dobrar e encrestar.

Na folha III, a fig. 13 é uma vista geral em plano da machina com se acha representada nas figs. 1 e 3, com algumas das partes superiores da machina, cortadas segundo planos horizontaes.

A fig. 14 é uma secção horizontal de detalhe do mecanismo de comprimir e formar o enchimento, e a fig. 15 um detalhe do mecanismo que tira do mandril a mortalha acabada e dotada de sua sutura.

As figs. 16 e 17 são detalhes dos orgãos que regulam automaticamente a acção das partes que operam sobre a mortalha, e as figs. 18 e 19, detalhes do partes do mecanismo de parada, que se descreve adiante.

Na folha IV, as figuras 20 e 27 são vistas de detalhe em escala augmentada do mecanismo que corta a mortalha e do mecanismo que lhe dá a forma definitiva e produz sua sutura.

Na folha V, as figuras 28 a 34 são diagrammas em acção do mecanismo, mostrando-se como a mortalha conica acabada de um cigarro se apresenta e se supporta de diversos modos para receber o enchimento conico, no momento preciso, e como este enchimento abandona seu molde e se impelle na mesma mortalha.

Nas folhas VI e VII, as figuras 35 a 42, representam secções verticaes relativas ao mecanismo que dá ao enchimento sua forma.

Na folha VIII, as figuras 43 a 47 são respectivamente uma secção transversal vertical, uma elevação da extremidade e diversos detalhes em secção vertical do mecanismo de moega que recebe o fumo e o entrega em quantidade e com a forma convenientes ao mecanismo que prepara o enchimento.

Na folha IX, as figuras 48 e 49, são respectivamente uma elevação de frente e uma elevação de extremidade opposta á da figura 44 do mecanismo de moega.

Na folha X, a figura 50 é uma vista em plano horizontal seccional dos orgãos motores do mecanismo de moega e representa igualmente o mecanismo em conexão com aquelles orgãos que põem em movimento o mecanismo, operando sobre a mortalha.

Mecanismo de alimentar o papel e cortar a mortalha — Referimo-me agora detalhadamente á machina representada nos desenhos annexos e particularmente ás figuras 1, 3, 13, 20, 21, 27, 35 e 37, em que os mesmos numeros, como em todas as outras figuras, representam partes semelhantes, 1 designa a armação da machina e os supportos fixos das diversas partes moveis.

O papel de que se formam as mortalhas dos cigarros consiste em uma tira continua 2, enrolada sobre um carretel 3, e que penetra na machina pelo guia 4, indo ter aos cylindros de alimentação 5 e 6 (fig. 37), um dos quaes, preferivelmente o cylindro superior, que fica mantido em contacto com o cylindro inferior, por meio de molas assentando sobre seus mancaes (fig. 37), e dotado de uma superficie elastica, constituido, por exemplo, por um tecido fino.

O cylindro inferior 6 põe-se em movimento pelo eixo 8, em uma extremidade do qual existe uma roda entalhada 9, que opera para manter o cylindro em qualquer posição em que haja de parar, prendendo-se na alavanca de mola 10 outra peça analoga.

Na outra extremidade do eixo 8 o fixado nella existe a roda de caracol 11, assim como a roda frouxa de engrenagem 12 (fig. 11), que supporta o linguete de mola 13, adaptado para se prender na roda 11, e engreia com um rodete 14, o qual, por sua vez, se prende na cremalheira 15, susceptivel de movimento longitudinal. Quando esta cremalheira se move para esquerda, o linguete se prende na roda 11 e faz operar aos cylindros de alimentação uma meia revolução, correspondente ao comprimento de uma mortalha de cigarros, quando, pelo contrario, a cremalheira se move na direcção opposta, os cylindros de

alimentação ficam immoveis, revolvendo para traz a roda de engrenagem 12, de modo que seu linguete vem em posição de prender no outro dente da roda de linguete 11, ao mover-se de novo a cromalheira para a esquerda.

Esta cromalheira se acha fixada no embolo 16 do cylindro de bomba 17, sendo este cylindro em livre comunicação com o braço de faca 60 21 (que se descreve adiante) e pelo intermediario deste braço, com o bico 18 situ do immediatamente acima do ponto em que se corta a mortalha.

O embolo 16 recalca, a intervallos convenientes, o ar por aquelle bico, afim de arrastar óra da machina, os fragmentos de papel cortados da tira.

Depois de abandonar os cylindros 5 e 6, a tira de papel passa entre uma placa removedora 19 (figs. 21, 23) e uma placa de assento 20, ambas de forma convergente (fig. 22), correspondente ás dimensões que se deseja dar a cada mortalha.

O braço de faca 21 acha-se articulado na machina em 22 (fig. 3) e supporta duas facas rectas 23 e uma faca curva 24, montadas sobre supportes de alavanca articulados 25 e 26, que obedecem á acção de uma mola.

Quando se deseja, para ajustar a tira, por exemplo, desviar o braço de faca das placas 19 e 20, o operador segura nas alavancas 25 e 26, e fazendo pressão sobre as mesmas, afasta promptamente as tres facas das outras partes do mecanismo.

Ao voltarem as facas á sua posição, basta exercer uma pressão semelhante sobre suas alavancas para impedir que suas arestas venham a bater contra as placas 19 ou 20, como indicam as linhas pontuadas na fig. 22.

Cada movimento dos cylindros de alimentação faz avançar a tira de papel ao longo da placa de assento, de uma distancia igual ao comprimento das facas 23 (figs. 21 e 27). Antes de receberem os cylindros outro impulso, as mesmas facas descem e batendo contra as bordas da placa de assento, praticam as incisões 25 (fig. 27), que indicam as bordas lateraes da mortalha, ou as que devem ulteriormente se pôr em contacto, de modo a formar uma sutura.

O movimento seguinte dos cylindros faz avançar a mesma parte da tira até a extremidade da placa de assento 20, e, descendo de novo o braço da faca, a faca lateral 24 pratica um corte no sentido transversal da tira de papel, nas extremidades dianteiras dos cortes lateraes 25. Este corte separa a mortalha da tira e ao mesmo tempo destaca as peças lateraes (vêde as linhas pontuadas immediatamente por baixo da fig. 27), achando-se assim formadas a extremidade menor 26 e a extremidade maior 27 da mortalha. A cada descida do braço de faca, uma corrente de ar fica impellido pelo bico 18, contra o bloco em forma de V, 19, sendo dirigida de tal modo que os fragmentos de papel separados da mortalha são levados por ella, e não podem entupir ou deteriorar os órgãos da machina, 28 representa uma mortalha cortada, que é de forma segmental em seu contorno geral. No momento em que a tira de papel recebe outro movimento de avanço, a mortalha 28 fica projectada em uma bolsa 29 (fig. 21), no fundo da qual se mantém em posição plana pela acção de uma placa 30, que cabe sobre ella no momento preciso, em consequencia do movimento para direita da haste 81, articulada no braço de cam dotado da mola 32 (fig. 22).

Mecanismo de dar á mortalha a forma definitiva e produzir sua sutura. Da bolsa 29, a mortalha passa ao mecanismo destinado a lhe dar a forma definitiva e fixar suas bordas, como se descreve adiante.

Deve-se notar que as paredes lateraes dessa bolsa são dotadas de encaixes em seu fundo, como se vê na fig. 24, para permittir que a mortalha fique em posição plana ou achatada durante sua passagem pela mesma.

33 é uma barra adaptada para entrar na bolsa, afim de vir em contacto com a extremidade mais larga da mortalha e empurrar esta para fora.

A barra 33 acha-se fixada com fricção, pela mola 34, em uma gaveta 35, susceptivel de movimento longitudinal e que trabalha em um encaixe praticado no lado inferior da placa de assento 20.

Por meio dessa disposição, si por acaso o mecanismo de dar a forma definitiva á mortalha não tiver recebido o movimento conveniente e não se achar em posição de receber a mortalha, de modo a vir a barra em contacto falso com elle, não ha de haver inconveniente, pela razão que a barra terá a liberdade de se mover na sua gaveta; e, no caso mesmo de se deslocar, ha de vir em contacto com a parada 31, que a fará voltar á sua posição normal na gaveta.

Esta ultima põe-se em movimento pelo braço 37, fixada excentricamente no eixo 38, e de que uma extremidade se acha articulada na mesma gaveta 35, e a outra extremidade no bloco 39, que se move em um guia transversal 40, disposto a angulo recto com o guia longitudinal da gaveta 35, a qual bate, a intervallos determinados, no braço 32, a que imprime o movimento necessario para a placa 30 descer sobre a mortalha projectada na balsa 29.

Acha-se fixada no eixo 33 a roda horizontal de cam 41, cuja face superior tem a forma representada na fig. 36.

Sobre esta superficie de cam da roda assenta um cylindro 42, supportado na extremidade inferior de um braço vertical fixado no braço de suporte das facas 31.

No mesmo tempo que os cylindros de alimentação fazem avançar a tira de papel, aquella roda de cam opera sobre o braço de suporte das facas, para manter estes acima da placa 19 e da placa de assento 20, de modo a poder a tira avançar livremente sobre a primeira.

O eixo 38 supporta igualmente a roda de engrenagem 43 (figs. 13 e 36), que engrena com a engrenagem 44, situada no eixo 45, o qual recebe seu movimento do eixo 48, pelo intermediario das engrenagens 46 e 47.

Na extremidade inferior do eixo 45 existe um braço de manivella 49 que actúa, pelo intermediario do braço 50, o cylindro frouxo 51 e o braço de fricção 52, o qual opera de modo intermitente para fazer desenrolar a tira do papel da bobina 3; de tal modo que, a cada impulso desse mecanismo, fica desenrolada uma extensão de papel igual ao comprimento da mortalha para cortar, enquanto os cylindros de alimentação permanecem estacionarios, o que impede a deslocação do papel existente entre as placas 19 e 20.

O eixo 48 é posto em movimento, por meio da engrenagem 53 e do rolete 54, pelo eixo 55 que recebe, por sua vez, seu movimento do eixo 141 pela correia 56 passando sobre as polias 57 e 58.

60 indica a cabeça cylindrica que supporta os quatro mandris 61, em redor dos quaes as mortalhas 28 tomam successivamente a forma definitiva e se produz a sutura de suas bordas oppostas (figs. 1, 4, 6, 21 e 22).

Cada par de aquelles mandris se acha fixado em uma gaveta 62, cruzando-se uma outra as gavetas dos pares separados de mandris, como representam as figs. 4, 6, 21 e 22, e sendo as mesmas gavetas dotadas de um entalho central, de modo a terem um movimento radial na cabeça, sem prejudicar o movimento do eixo 63 deste (vide as linhas pontuadas na fig. 6), o qual eixo supporta em sua extremidade exterior a roda de engrenagem 61 (fig. 1), que engrena com a engrenagem da roda de cam 65, que é movida passo a passo pelo braço de manivella 66, situado na extremidade do eixo 48 (figs. 1, 13 e 42).

As placas de suporte dos mandris 62 se chamam mantidas em posição de fricção por uma mola 67, que circunda o eixo da cabeça

dos mandris e mantem a placa 68, contra as mesmas placas.

Debaixo de cada mandril se acha situado um molde 69 (figs. 6 e 21), de forma semi-circular em secção transversal e de forma longitudinal correspondente á forma conica do mandril, e existem na cabeça, tendo o molde como parte central, encaixes, angulares convergentes 70, sendo um para cada mandril o molde (figs. 4, 6 e 21), os quaes tem a mesma forma no plano de molde que a forma (segmental na machina representada) da mortalha 28, de tal modo que, quando um desses encaixes é levado em posição, opposta á bolsa 29, e a mortalha se impelle pela barra corredia 33 no mesmo encaixe, este opera para dar á mortalha, uma posição central exacta e ajustada, no sentido lateral debaixo de um dos mandris.

Antes de ficar a cabeça de mandril assim levada em frente da bolsa que contém a mortalha, o mandril se separa de seu molde, como representa a fig. 6, baixando-se no mesmo molde depois de introduzida a mortalha no encaixe (fig. 4), tomando em consequencia a mortalha uma forma semi-circular em redor do mandril.

No momento em que uma das gavetas 62 se abaixa desse modo e seu mandril superior vem em contacto com uma mortalha, o mandril situado na outra extremidade da mesma gaveta abandona seu molde, de sorte que, sempre que a cabeça revolva para levar um dos encaixes 70 em frente da bolsa, o mandril deste encaixe se acha na posição conveniente, isto é, fóra de seu molde.

Aquelle movimento das gavetas dos mandris 62, effectua-se a intervallos convenientes pelo abaixamento da alavanca curvada 71 (figs. 1, 3 e 4), fixada no braço 73 que supporta a haste 72, ficando este braço empurrado para esquerda no movimento opportuno pelo mecanismo que se descreve adiante, e retrahindo-se a tempo a alavanca e a haste sob a acção da mola 74.

Em cada um dos moldes destinados a dar a forma ás mortalhas, existem dois embolos 75 (fig. 6), actuaes por molas, que comprimem a mortalha e a impedem de abandonar a sua posição central relativamente ao mandril, quando este fica impellido no molde.

Depois de descer um mandril sobre uma mortalha, como se vê na fig. 4, a cabeça de suporte dos mandris descreve a quarta parte de uma rotação, levando assim a mortalha meio forma em uma posição directamente em frente das pinças II (fig. 4), as quaes se acham articuladas separadamente no eixo 77, e ficam mantidas abertas durante a rotação da cabeça, como se vê na fig. 4, pela acção dos cams 78, que operam sobre roldanas 79, situadas nos braços 80 das mesmas pinças, as quaes se fecham sob a influencia das molas 81, havendo uma parada (fig. 6) para limitar seu movimento de fechamento, afim de não apertarem o papel demasiadamente.

Depois da rotação parcial da cabeça e do penetrarem as bordas livres das mortalhas entre as pinças 76 (fig. 4), o movimento dos cams mencionados é tal que as pinças se fecham sobre as bordas da mortalha (fig. 6); e enrolam esta em redor do mandril, pondo as mesmas bordas em contacto, de modo a se projectarem radialmente do corpo da mortalha. Para assegurar a reunião conveniente dessas bordas, sem desvio de uma em relação a outra, move-se uma folha de metal 82 entre ellas, immediatamente antes do se fecharem as pinças, tirando-se aquella folha assim que se fecham as pinças, reunindo as bordas da mortalha.

Consegue-se este resultado do seguinte modo: 83 é uma gaveta montada na armação principal da machina, e dotada da cromalheira 15 (figs. 1 e 3). Nessa gaveta acha-se articulada a folha metalica 82, que se mantém normalmente retrahida pela acção de uma mola 86 (fig. 1), e que supporta a peça em forma de salto 87, collocada de modo a bator, no momento opportuno, contra aza

fixa 88, fazendo assim a folha mover-se entre as bordas da mortalha, como se descreveu acima.

Assim que a peça 87 abandona a aza 88, a mola 86 actua para retirar a folha de dentro as mesmas bordas. O eixo 77 das pinças 76 acha-se montado sobre aquella gaveta e supporta a roda de engrenagem 80 (figs. 1 e 42), que engrena com a engrenagem 90, assentando na armação da machina, e se põe em movimento pelo eixo 48, por intermediario da cordela 91. A gaveta 85 recebe um movimento de vae-veiu por meio da haste 92 (figs. 1 e 3), que se acha articulada na roda de cam 94, montada na extremidade superior do eixo 45. Depois de se fecharem as pinças sobre as mortalhas e antes de se reunirem as bordas destas, a gaveta 85 começa a se mover ao longo da cabeça dos mandris e a folha 82 penetra entre as bordas da mortalha, retirando-se no momento em que se completa a operação das pinças.

Sobre a pinça superior 76 (ou sobre a pinça inferior, indifferente) acha-se montado o bloco 95, destinado a dobrar as bordas da mortalha, e que é dotado de um encaixe em fórme de cone 96 (figs. 5, 7, 8, 11 e 12). Este dobrador é representado como situado em uma extremidade das pinças 76, para maior clareza do desenho; é preferivel, porém, que exceta ligeiramente as pinças, afim de assegurar a introdução das bordas da mortalha ao bloco, antes de ficarem abandonadas pelas pinças. A proporção que estas se movem ao longo das bordas da mortalha, estas bordas penetram no encaixe mencionado, onde se curvam ou dobram uma sobre outra, de maneira a se fecharem completamente (fig. 8).

Quando a gaveta tem chegado quasi ao limite de seu percurso para esquerda, ella bate no braço 73 (fig. 3), e, puchando pela haste 72, faz com que a alavanca 71 abaixe uma das gavetas de supporte dos mandris 62, como se explicou acima.

Articulada sobre a gaveta 85 (figs. 1, 3 e 41) existe um braço 97, que supporta a roda de encrestar 98, a qual se acha situada immediatamente detraz do dobrador 95 (figs. 11 e 12), e é dotada de dentes que se prendem em dentes correspondentes na superficie de cada um dos mandris (figs. 10 e 25).

Esta roda vem em contacto com as bordas dobradas da mortalha (fig. 9), e correndo ao longo das mesmas, as comprime contra os dentes do mandril, de modo a tomarem a fórma de uma sutura definitiva.

Para se effectuar convenientemente esta operação, convem applicar uma pressão consideravel á roda de encrestar, de modo a engrenar com os dentes do mandril, o que se consegue pela disposição seguinte. 99 é um braço da mesma fórma que o braço 97 e supportado no mesmo pino 100.

O braço 97 é dotado de uma parada de parafuso 101, que penetra no braço 97, de modo a ter o braço 97 um movimento ligeiro relativamente ao outro braço, havendo uma mola 102 que tende a separar os dous braços, como representa a fig. 25, quando não se acham submettidos á acção de outra força.

O braço 99 está fixado na aza de mola 103 (figs. 1 e 41), a qual se acha articulada na alavanca curvada 104, supportada em um pino existente na armação da machina e mantida em contacto com o cam 105 (da roda 94) pela mola 106.

Emquanto a roda de encrestar corre ao longo das bordas dobradas da mortalha, o cam mencionado comprime a mola da aza 103, conservando por conseguinte reunidos os dous braços 97 e 99 (fig. 22) e mantendo a pressão da mola da mesma aza sobre a roda de encrestar, de modo que esta se acha sufficientemente comprimida para dentear a sutura da mortalha.

Depois de percorrer a roda toda a extensão da mortalha, o cam e a sua mola operam para erguer esta mola de cima do mandril e mantel-a nesta posição enquanto se retrah a gaveta 85.

No momento em que o cam 105 opera primeiramente para mover a roda de encrestar de modo a engrenar com os dentes do mandril, e antes que a mesma roda comece

a correr sobre as borlas da mortalha, ella fica comprimida em contacto com o mandril somente durante um instante, pela tensão da mola pequena 102 (fig. 25).

De-se modo, no caso de não se acharem os dentes da roda em posição conveniente para engrenar com os dentes do mandril, a mola 102 ha de ceder e permittir á roda revolver ligeiramente, de maneira a engrenar com o mandril, antes de se applicar toda a força da aza de mola, impedindo assim que a pressão exercida por esta ultima possa deteriorar a roda ou o mandril.

Durante o movimento de volta da gaveta, o mandril effectua uma quarta parte de rotação, e outra mortalha em parte formada apresenta-se em posição de soffrer a acção do mecanismo formador de sutura.

Mecanismo de remover as mortalhas acabadas dos mandris em que recebem a fórma.

Quando uma cabeça de supporte mandril se abaixa para comprimir o mandril que se acha em posição superior em uma mortalha, e esta em um molde, o mandril opposto, isto é, aquelle que traz uma mortalha acabada, abaixa-se (fig. 4), com sua mortalha adherente, de modo a vir, depois de outra quarta parte de rotação, em posição de se poder remover a mortalha (fig. 6).

O mecanismo pelo qual se effectua essa operação acha-se representado nas figs. 1, 15, 22, 29 e 41. Consiste preferivelmente em um cylindro removedor 107, forrado de borraça ou substancia analoga, e articulado sobre um braço 108, actuado por um cam, o qual braço se acha articulado no eixo 55. 109 é uma roldana supportada pelo eixo 55, e 110 uma correia que passa sobre esta roldana e sobre o cylindro removedor 107; um cylindro falso 111 serve para manter a correia convenientemente entesada. 112 é um cam supportado pelo eixo 18 e adaptado para vir em contacto com a roldana 113, situado sobre o mesmo braço de cam, afim de erguer o braço e por o cylindro removedor em contacto com a mortalha acabada.

Depois de removido, esta do mandril, impelle-se em um canal de recepção 114; o cylindro 107, porém, começa somente a tirar a mortalha, acabando-se esta operação por meio de um dedo 115, que empurra a mortalha no canal destinado a receber a (fig. 15).

Aquelle dedo acha-se montado no lado inferior da armação da machina, como se vê na fig. 41, e é actuado, a intervallos convenientes, pelo dedo pendente 116, situado na haste corredia 117 (fig. 29), a qual haste põe-se em movimento opportunamente pelo mecanismo que se descreve adiante, servindo a mola 118 para fazer recuar a haste corredia e o dedo empurrador depois de cada operação.

61 (fig. 1) é um limpador de materia textil ou substancia analoga, susceptivel de se enbeber de uma pequena quantidade de lubrificante e collocado de tal modo que, ao abandonar o mandril a posição em que a mortalha se remove do mesmo (fig. 6), o limpador vem em contacto com sua superficie dentada, que esfrega ligeiramente e lubrifica, o que assegura a facil remoção da mortalha seguinte.

119 representa o orgão a que dou o nome de roda de transporte, (figs. 1, 13, 28 a 34 e 42).

Compõe-se esta roda de dous discos delgados montados sobre o eixo 120, que se acha em engrenagem directa com o eixo 63.

Na borla circumferencial dos discos acham-se praticados, em um dellas alvados radiaes 121, e no outro disco alvados 122, tendo cada um desses alvados uma fórma geral conforme as dimensões da extremidade correspondente do cigarro.

Deve-se notar que os ultimos alvados se prolongam mais perto do eixo da roda que os primeiros alvados (figs. 29 e 31).

Os alvados acham-se dispostos de tal modo que, tendo a roda revolido de um passo e ficado de novo imovel, elles correspondem ás extremidades do canal 114 (fig. 34) e, quando uma mortalha está removida de seu mandril, sua extremidade menor se projecta no alvado 121, enquanto sua extremidade maior

permanece no alvado 122, de sorte que, na occasião do proximo movimento da roda, esta vem em contacto com a mortalha que se acha no canal de recepção e a tira do mesmo, pon-do-a em posição de recoter o enchimento de fumo.

Pelo facto de estar o fundo do alvado 122, a mortalha do cigarro occupa na roda uma posição angular, fazendo o eixo do cigarro um ligeiro arco com o eixo da roda (fig. 29).

Imediatamente debaixo dos alvados 121 existem aberturas 123, praticadas em toda a espessura deste disco da roda, havendo somente um fio delgado de metal deixado entre os alvados e essas aberturas, para o fim que se descreverá adiante.

Mecanismo para separar a massa de fumo a quantidade de tinada a formar o enchimento: Referindo-mo agora ás figs. 43, 49 e 125 representa a caixa da moega da machina, sendo essa moega de qualquer fórma apropriada para receber fumo em estado solto. No topo da moega existe um cylindro de enchimento 126, cuja superficie é preferivelmente dotada de dentes de arame fino, dirigidos no sentido contrario da rotação, e no fundo da moega acha-se um cylindro medidor ou de alimentação 127, igualmente dotado de dentes, porém mais grossos que os do cylindro superior, e dirigidos no sentido da rotação.

Aquelles cylindros revolvem na mesma direcção, como indicam as flechas; o cylindro superior tem, porém, uma velocidade pouco maior que o cylindro inferior, e um movimento intermitente em relação a este ultimo. A medida que o cylindro inferior ou de alimentação revolve contra a massa de fumo, seus dentes se enchem do mesmo, emquanto o cylindro superior ou de enchimento opera para comprimir o fumo uniformemente no primeiro cylindro, servindo tambem como de escova para recolher na massa do fumo qualquer excedente que, de outro modo, seria arrastado ao longo do cylindro de alimentação 128 é um cylindro removedor que revolve com uma velocidade de superficie maior que o cylindro de alimentação, e cujos dentes penetram entre os deste ultimo cylindro.

Aquelle cylindro 128 remove o fumo dos dentes do cylindro de alimentação e o deposita em uma calha 129, e sobre uma correia sem fim 130, supportada sobre rolos 131 e 132, e que fórma o fundo da calha. Nesta calha existe uma barra desviadora 133, disposta de tal modo que a abertura da calha que dá sobre a correia possa ser de larguras em secção transversal diferentes (figs. 43, 45 e 46).

Quando se trata de preparar enchimentos para cigarros conicos, como no exemplo apresentado, essa abertura consiste em um encaixe que vae-se estreitando proporcionalmente a sua altura. A utilidade daquella barra desviadora, ou da fórma da abertura que conduz á correia, consiste nisso que o fumo se distribue na correia em fórma correspondente á fórma conica do cigarro para fabricar; em outras palavras, o fumo acha-se assim mais espesso em uma extremidade da correia que na outra extremidade (fig. 6).

Si for desejado preparar enchimentos de outra fórma, dar-se-ha á barra outras dimensões ou outra disposição, de modo a se obter a distribuição correspondente de fumo sobre a correia.

Na extremidade esquerda da calha 129 (figs. 38, 39, 47 e 48) acham-se collocados um cylindro removedor 134, que vem em contacto com o fumo e o retira da correia, e um cylindro apanhador 134 a, que toma o fumo do cylindro removedor e o deposita na bolsa 135, na mesma fórma em que se distribuiu sobre a correia, isto é, o fumo, depois de passar por aquelles dous cylindros, constitue ainda uma camada mais espessa em uma extremidade de um lado da bolsa que na outra extremidade.

Como se vê, pelo desenho, o cylindro apanhador tem uma circumferencia maior que o cylindro removedor e communicando com este ultimo pelas engrenagens 134 b, de mesmas dimensões, segue-se que tem maior ve-

locidade superficial, o que assegura a perfeita remoção do fumo e sua distribuição conveniente na bolsa.

Poder-se-ha, sendo desejado, communicar áquelles cylindros uma velocidade relativa por diversos meios, por exemplo, fazendo-se variar convenientemente as dimensões das engrenagens 134 b.

A intervallos determinados o lado da bolsa, o qual consiste em uma valvula 136, articula-la e mantida por uma mola (fig. 38), abre-se, e o fumo existente na mesma bolsa caher no canal vertical 137, indo ter a uma camara de recepção e compressão 138.

Fica entendido que a distribuição mencionada acima continua a ser a mesma, e que a quantidade de fumo que deixa a bolsa de cada vez, é a quantidade exacta desejada para constituir o enchimento de um cigarro.

O canal 137 vai se estreitando gradualmente, como representam as figs. 41 e 41, afim de caber o fumo na camara de recepção em forma conveniente, (segundo a forma do enchimento acabado), e com suas extremidades quadradas.

Em outras palavras, a maior estreiteza desse canal, indica praticamente a extremidade do enchimento do cigarro. Esta disposição se acha representada em 139 (fig. 47).

Um registro 140, que se manobra a mão, serve para fechar o canal e impedir a entrada na camara 138, de qualquer porção de fumo que possa escapar durante o ajuste do mecanismo de alimentação da moega, ou em outros casos em que for desejado não apresentar um enchimento ou uma mortalha na posição em que a primeira se introduz na segunda.

O mecanismo pelo qual se effectuam aquellas operações, é o seguinte:

Referindo-me primeiro á fig. 50, 141 é um eixo da machina, na qual se acham situadas as polias fixas e falsa, 142 e 143; 141 é um garfo mantido em sua posição activa pelo gancho de mola 145, que se prende na parada fixa 146, da qual se solta pela acção do movimento longitudinal da haste 147, actuando a mola 148, pelo intermediario da haste 251, para transportar o garfo sobre a polia falsa, quando o gancho abandona a parada 146.

O eixo 141 supporta o cone 149, ligado por uma correia a um cone invertido 150, que repousa nos braços de supporte 141 e se mantem sobre acção da correia por uma mola 152, fixada na armação, e de um braço 153 (figs. 43 e 48), fixado no eixo do cone 150.

A correia 154 passa de um cone sobre o outro, e pôde-se variar á vontade a velocidade relativa dos dous cones, por meio do garfo 155, que se move sobre o pirafuso 156, afim de regular convenientemente a quantidade de fumo proveniente da moega, de modo a conter cada enchimento a quantidade exacta necessaria para uma mortalha.

No eixo do cone 150 existe um rodete 157, (fig. 48), que engrena com a roda de engrenagem 158, e, pelo intermediario do rodete 159 (fig. 50) da engrenagem 160, põe em movimento a roda dentada 161, a qual se acha ligada directamente por uma correia á roda dentada 162 (fig. 49).

Esta ultima roda supporta o linguete 163, montado excentricamente, e engrena por meio de um rodete existente no seu eixo, com a engrenagem 164, a qual engrena igualmente por meio de um rodete existente no seu eixo, com o eixo do cylindro de alimentação do fumo 127.

A lingueta 163 se prende em uma roda de linguete 166, situada no eixo do cylindro de enchimento 126, collocado na moega. A roda 162 dá tambem o movimento a uma correia 167, que passa sobre uma roda situada no eixo do cylindro 131, que põe em movimento a correia alimentada de fumo 130.

O cylindro removedor é dotado em uma de suas extremidades da polia 168, que se acha ligada directamente á polia 142 pela correia 169, achando-se tambem ligada pela correia 169, á polia principal motora 170, pela qual o mecanismo recebe a força transmittida por uma correia 171.

Em consequencia dessa disposição, quando a correia 169 se transporta sobre a polia falsa

143, os cylindros 126 e 127 cessam de funcionar; o cylindro removedor 128 continua, porém, a revolver com velocidade regular.

Este ponto é importante, porque, si o cylindro 128 recebesse o primeiro o impulso, a distribuição do fumo sobre a correia seria irregular durante o tempo em que a machina se puzesse em movimento.

Por isso é que o fazemos continuar sua rotação enquanto os cylindros de alimentação e de enchimento ficam estacionarios.

Deve-se notar igualmente que o cylindro superior 126 revolve passo a passo.

Esta ultima condição não é essencial, mas pôde ser util para desmanchar o fumo existente na moega e impedir que tome a a forma de rolo ou outra forma susceptivel de contrariar o funcionamento do cylindro de enchimento 127.

Quando, porém, o fumo se acha em condições convenientes, e se toma o devido cuidado com a machina, a rotação do cylindro de enchimento pôde ser continua.

O eixo da polia motora 170 supporta um cylindro de escova 172, que serve para impedir o cylindro de enchimento de espalhar fumo de um lado a outro da moega.

A outra extremidade do mesmo eixo se acha ligada pela correia 173 (figs. 44 e 48) ao eixo do cylindro apanhador 134.

No eixo deste cylindro apanhador existe uma fuva de roda dentada 174 (fig. 47) supportando um cam 175, que actua sobre o braço 175 existente no eixo da valvula de mola 136 da bolsa 735 (figs. 33 e 39), achando-se a roda 174 ligada pela correia 176 á engrenagem conica 177, que engrena com a engrenagem 178, situada no eixo 179, e havendo um braço 180 disposto entre o eixo do cylindro 134 e o eixo da engrenagem 177, para mantel-os em relação conveniente. 161 (figs. 38 e 39) é uma roda de cam duplo situada no eixo 179 e que actua o compressor do fumo 182, o qual se acha articulado nas partes da machina que circumdam a camara de compressão 138 e dá um movimento de vae e vem ao descarregar da camara 183, que trabalha nos guias 183.

No momento conveniente, depois de recebido o fumo na camara 138, o compressor avança, comprime o fumo em massa compacta (fig. 40), e immediatamente depois o embolo 183 se ergue e impelle o fumo em sua forma compacta fóra da camara, fazendo-o entrar em um dos molles do mecanismo de compressão final.

Mecanismo de dar a forma ao enchimento

O mecanismo do comprimir e dar a forma ao enchimento consiste essencialmente (figs. 1, 2, 14, 36, 38, 39, 41 e 42) em dous discos ou placas dispostas horizontalmente 184 e 185, as quaes se acham fixadas no eixo 186 e recebem um movimento de vae e vem anular por meio da manivella 187 (fig. 41), situada na extremidade inferior do mesmo eixo da haste 188 e da manivella 183, situada na roda 46 do eixo 45.

Entre essas duas placas existe uma placa intermediaria de molde 140, dotada de encaixes radicacs 191 (fig. 14), cada um dos quaes tem uma cabeça de molde 192, que supporta uma rolana de fricção 193, o qual revolve contra a periphéria da placa superior ou de cam 184, cuja borda (figs. 1 e 2) constituo uma superficie de cam servindo para dar a essas cabeças de molde um movimento radical.

A superficie de cada uma das mesmas cabeças constituo um molde, tendo a forma da metade longitudinal do enchimento que se quer preparar e que, no caso representado, é o de um cigarro conico (figs. 14 e 35).

A outra parte ou parte fixa do molde de enchimento, consiste em blocos 194, fixados na face inferior da borda exterior da placa de molde (fig. 36.)

Blocos de fricção 195 (fig. 41) servem para manter convenientemente essa placa em relação aos discos ou placas 184 e 185, e um linguete 196 (figs. 13 e 41), articulado em uma parte fixa da armação, se prende uma cremalheira circular 197, situada na face inferior da mesma placa de molde, afim de impedir

que seja levada para traz quando os discos superior e inferior recuam, em consequencia do movimento de volta do eixo principal 186.

O linguete 198 (figs. 13 e 42) acha-se fixado no disco inferior 185 e se prende na cremalheira 197 da placa de molde, de sorte que, ao revolver parcialmente o eixo da manivella 186, os discos e a placa de molde ficam levados com elle; quando, porém, se dá o movimento de volta ao mesmo eixo, o linguete 198 recua sobre a cremalheira e o linguete 196, prendendo-se nesta, impede a placa de molde de voltar com os discos.

Por esse meio os molles ficam successivamente levados ao ponto em que devem receber os enchimentos de fumo parcialmente formados, e avançam passo a passo.

Quando os discos revolvem para traz, a roda de roldana 193 de uma gaveta de molde, se acha forçada a correr sobre o cam 199 (figs. 1, 2 e 4), situada na borda do disco superior, e a cabeça de molde 192 dessa gaveta se fecha, fazendo com que a peça 194 (fig. 38) comprima o enchimento, dando-lhe a forma definitiva.

Fechadas as partes de molde as dimensões do disco superior são taes que as mantem nesta posição durante as tres quartas partes de sua rotação, isto é, a placa de molde tem doze molles, dos quaes oito se conservam sempre fechados, permanecendo cada enchimento em seu molde o tempo sufficiente para tomar sua forma definitiva e conserval-a, pelo menos, durante o tempo necessario para tirar o do molde e introduzi-lo na mortalha.

Quando um molde fechado contendo um enchimento de fumo chega á posição adjacente áquella em que a mortalha fica, levada pela roda 119 (figs. 1 e 42), acha-se directamente em cima do receptor de enchimento 200 (figs. 28, 29 e 30.)

Emquanto está nessa posição, a placa de cam recua do seu movimento para deante (figs. 1 e 2); o cam 201 passa por traz da rodana 193 na parte movel do molde; a alavanca curvada 203 (fig. 41) põe-se em operação por meio do cam 204, e o linguete 205, situado naquella alavanca, fica impellido para deante e contra o cylindro de cam de molde, de modo a abrir este.

Ao mesmo tempo os dedos de extracção 206, situados na mesma alavanca, penetram pelos orificios 194 praticados no bloco fixo do molde (figs. 14, 30 e 32), e empurram o enchimento do molde no receptor 200.

Para assegurar a remoção do enchimento, empregam-se outros dedos empurradores, verticaes, 207 (figs. 29, 30, 31, 32 e 30), existentes no braço corredio vertical 208 (figs. 39 e 41), trabalhando em guias 208, supportados na armação da machina.

Aquella braço é actuado verticalmente pelo cam 209, situado no eixo 179, o qual se acha em communicação pela roda dentada 210 e a cadeia 211 com a roda motora 212, do eixo 55 (fig. 42).

Uma engrenagem 213 (figs. 39 e 42), existente no eixo 179, engrena com uma engrenagem 214 sobre que se acha supportada excentricamente, pelo pino 215, uma cremalheira movel 216 dotada de um movimento para cima e para baixo relativamente á cremalheira fixa 217, sendo essas cremalheiras collocadas directamente debaixo da roda de transporte 119, para receber os cigarros acabados quando cahem dessa roda.

O movimento da cremalheira 216 é tal que faz avançar os cigarros, passo a passo ao longo da mesma, mantendo-os na linha conveniente, havendo um cigarro em cada entalho da cremalheira.

Este molo de transporte se emprega somente para os cigarros de secção transversal variavel.

Quando um molde se acha aberto, e depois de seu movimento proximo seguinte, um limpador 218 (figs. 13, 14, 35 e 36) penetra no mesmo molde, que se fecha pela acção do cam 219 (fig. 2), existente sobre o disco superior.

O limpador recebendo então um movimento em sentido contrario, o molde se abre e retirar-se o limpador; depois do que o molde aberto é levado á posição conveniente,

para receber outra carga de fumo, pela acção do cam 220 situado sobre o mesmo disco, e que opera conjuntamente com o cam 219; 221 (figs. 35 e 36) é um dedo rígido supportado pelo descarregador da camara 183 (fig. 19) e immediatamente debaixo do qual existe uma mola 222.

O dedo e a mola se estendem até um ponto (fig. 13) em que se prendem entre elles uma projectura 223, situada na gaveta 224 da mola 224 que supporta o limpador 218, trabalhando essa gaveta em guias 225, supportadas no braço 226, que se acha articulado na armação da machina em 227, e em conexão com o cam 228 do eixo 38.

Quando um molde acaba de ser desembaracado de seu enchimento, seu primeiro movimento o leva exactamente em cima do limpador, então no momento em que o descarregador da camara 183 sobe para encher um molde de fumo, a mola 222 ergue o limpador e o introduz no molde aberto.

Pelo movimento de volta do disco que supporta o cam, o molde contendo o limpador se fecha; o cam 228 opera em seguida para dar ao limpador um movimento em sentido opposto, de modo que o molde se abre e o limpador o abandona no momento em que desce o descarregador da camara 183, achando-se a gaveta do mesmo limpador empurrada para baixo pelo dedo rígido 221.

A mola 222 serve para prevenir qualquer deterioração da machina no caso de não se achar um molde em posição de receber o limpador, pelo effeito de sua elasticidade, conseguindo-se o mesmo resultado si por acaso um molde não se abrir a tempo.

O limpador se embebe de pequena quantidade de lubrificante, para ter a dupla função de remover dos moldes qualquer materia estranha e de lubrificar ligeiramente a superficie dos mesmos.

Mecanismo de introduzir o enchimento acabado na mortalha acabada — Referindo-me agora ao mecanismo destinado a receber o enchimento acabado e introduzi-lo na mortalha previamente preparada (figs. 29 a 33), 229 representa um embolo que opera de modo a empurrar o enchimento na mortalha, sendo entendido que esta já se acha levada em posição opposta á bocca do receptor 200, como se vê claramente na fig. 31.

Esse embolo se acha supportado em uma gaveta 230, que recebe um movimento de va e vem nos guias 231 (fig. 1) por meio das engrenagens 232 e 233, sendo esta ultima situada no eixo 234, que se estende até a cremalheira 15, com a qual communica pela engrenagem 255. A gaveta 230, ao mover-se para deante a fim de fazer com que o embolo 239 (fig. 31) introduza um enchimento em uma mortalha acabada, bate contra a extremidade da haste de gaveta 117 (fig. 28) para, como se descreveu acima, completar a remoção de uma mortalha de um dos mandris e a introduzir na roda de transporte 119.

Quando a roda transportadora de mortalha 119 tem levado uma mortalha em frente do receptor 200, como se vê na fig. 29, essa mortalha se deve centrar na abertura conica do receptor 200, e se erguer de seus supportes nos discos 119, de modo a não embaracarem aquelles supportes a collocação do enchimento na mortalha.

Para conseguir esse resultado, emprego uma gaveta 236, dotada de uma abertura conica, correspondente á extremidade menor da mortalha, e que avança de modo a se prender nessa extremidade no momento opportuno, pelo effeito do retrahimento da gaveta 230, que supporta a haste 237 (fig. 28), a qual se prende por meio do pino 238, no braço de mola 239, situado na gaveta 236.

Esta gaveta supporta igualmente o bloco de cam 240, sobre que corre outro bloco 241, supportado por uma mola.

Quando a haste 237 se retrah e ou se move para a direita, ella arrasta a gaveta 236 na posição representada na fig. 31, fazendo assim com que a mortalha fique erguida de seus supportes nos discos 119 e centradas nas aberturas conicas do receptor 200 e da gaveta 236; subindo o cam 241 sobre a face superior

chata do bloco de cam 240, e assentando com fricção na mesma face para manter a gaveta 236 na posição em que tem sido levada pela haste 237.

Quando a gaveta 230 avança, o enchimento fica introduzido na mortalha e, no momento em que suas extremidades correspondem ás extremidades da mortalha, isto é, depois de tomar a posição definitiva, a extremidade esquerda da haste 237 (fig. 33) bate contra a cabeça 242 da gaveta 236, e faz recuar esta gaveta.

Durante pequena parte do movimento de recuo da gaveta, o cigarro, que se acha então acabado, acompanha a gaveta, até ficar sua extremidade mais larga removida da abertura conica do receptor 200 (fig. 33).

Uma vez essa extremidade completamente fóra do receptor, a gaveta 236 move-se até uma distancia tal que o cam de mola 241 venha em contacto com a borda obliqua do bloco de cam 240, momento em que o bloco de mola entra em acção sob a influencia de sua mola e empurra rapidamente para traz a gaveta 236, na posição representada na fig. 29, fazendo cahir assim o cigarro em um dos entalhos da roda 119, que o transporta até a cremalheira de entrega 216 (figs. 39 e 42), ao longo da qual os cigarros se movem até cahirem em sua extremidade.

Mecanismo automatico para obter a parada da machina no caso de deixarem de funcionar os mecanismos da mortalha ou do enchimento — É indispensavel ter o meio de parar a machina, em caso que uma mortalha deixe de ser levada na posição conveniente para receber o enchimento, assim como no caso de não se apresentar um enchimento á mortalha, ou se apresentar mal acabado.

Para se conseguir esse resultado, que se póde obter de outros modos, o disco 119, que supporta a extremidade menor da mortalha, é dotado de orificio 123, e a posição da parte de supporte da mortalha 124 se acha proporcionalmente mais afastado do eixo da roda do que a parte do supporte correspondente do outro disco, que mantém a extremidade mais larga do cigarro. Supponhamos que, por uma razão qualquer, a roda 119 não apresenta uma mortalha á abertura do receptor 200, não encontrando por conseguinte o enchimento empurrado fóra do receptor uma mortalha em que entrar, a extremidade menor desse enchimento ha de cahir em um dos orificios 123, representados por linhas pontuadas na fig. 33, e a machina ha de parar pela acção do mecanismo que se descreve abaixo.

Acontecerá o mesmo si uma mortalha não encontrar seu enchimento ou lhe for apresentado um enchimento incompleto.

O mecanismo é o seguinte:

243 é uma peça a que dou o nome de «feeler» ou dedo.

É uma alavanca leve que se estende até o ponto em que se acha a mortalha quando recebe o enchimento (figs. 13, 16 e 42) e se acha articulada em uma parte fixa da machina, sendo a mesma alavanca dotada de um linguete 244, que fica, na sua posição normal, fóra do caminho da aza 245, fixada no disco inferior 185 do mecanismo de dar a forma á mortalha, e tem um entalho 247.

O eixo axial 246 (fig. 10) do dedo 243 assenta contra a extremidade da haste 147, que assenta em sua outra extremidade contra o gancho de mola 145 do garfo 144 (fig. 50). Todas as vezes que uma mortalha carregada se acha na roda 119 e debaixo daquelle dedo, este ultimo se mantém em posição elevada e seu linguete não póde cahir no entalho 247 (fig. 19), nem por conseguinte se prender no disco 185, de modo que o movimento para deante do mesmo disco se effectua sem elle bater no linguete 244. No caso, porém, de faltar uma mortalha cheia de fumo quando aquelle disco effectua um de seus movimentos para deante, o dedo achar-se-ha livre de cahir e seu linguete 244 descera no caminho do entalho 247 (fig. 16) na periphéria da aza 345, de tal sorte que o proximo movimento para deante do disco 185 impellirá o eixo do

dedo 246 contra a haste 147. Então o gancho de mola 143 existente no garfo ha de abandonar o bloco 146, e por conseguinte, a correia 106 ficará transportada da roda fixa 142 sobre a roda falsa 143, obtendo-se assim a parada da machina.

Si faltar um enchimento ou si apresentar um enchimento mal formado, a mortalha não ha de se encher, e o dedo 243, não se achando supportado, ha de cahir e fazer a machina do modo descripto acima.

Para se poder parar sómente a parte da machina destinada á preparação da mortalha, emprego uma luva de engate 248 (fig. 13), montado no eixo 55, achando fixada na alavanca 249, que actu esse engate, uma barra corredia 250, que se estende até a mesma posição que a extremidade interior da haste 251 (fig. 50) do garfo 144, da polia motora 142.

A barra 250 mantem-se nessa posição pelo effeito da fricção e se póde ajustar por meio de embolo de mola 252 (fig. 44). O engate 248 se actua pelo intermediario de uma alavanca 253, situada ao alcance do operador, e que se manobra do lado da machina opposta ao mesmo engate.

Uma alavanca 254, situada na haste 251, permite levar o garfo da polia 143 sobre a polia 142, e prender em consequencia o gancho de mola 145 no seu bloco 146.

Todos aquelles elementos diversos da machina podem-se proporcionar e ajustar, e receber a velocidade conveniente em relação um ao outro, de modo a passar a fabricação dos cigarros, desde o principio até o fim, por phazes successivas, introduzindo-se em um ponto da machina o fumo, que avança gradualmente até tomar a forma de um enchimento compacto, introduzindo-se em outro ponto o papel que se corta em mortalhas, as quaes recebem a forma conveniente e se fecham por meio de uma sutura, apresentando-se em seguida a mortalha acabada em frente do enchimento, inserido-se este na mortalha, e entregando finalmente a machina o cigarro acabado.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em uma machina para fabricar cigarros, a combinação de uma moega destinada a receber o fumo, e dous cylindros revolvendo em proximidade um de outro, collocados na mesma moega e tendo suas superficies em contacto com o fumo, achando-se um desses cylindros dotado de dentes e prendendo-se no fumo, que retira da massa, enquanto o outro cylindro opera sobre o cylindro dentado e sobre a massa de fumo, para limitar a quantidade separada pelo cylindro dentado;

2º, em uma machina para fabricar cigarros, a combinação de uma moega destinada a receber o fumo, e dous cylindros revolvendo em proximidade um de outro, collocados na mesma moega e tendo suas superficies em contacto com o fumo, achando-se um desses cylindros dotado de dentes e movido com velocidade menor que o outro cylindro; prendendo-se o cylindro dentado no fumo, que retira da massa, enquanto o outro cylindro opera de modo a regular a quantidade de fumo assim separada;

3º, em uma machina para fabricar cigarros, a combinação de uma moega destinada a receber o fumo, um cylindro de alimentação dentado e um cylindro de enchimento collocados em proximidades um de outro, achando-se estes dous cylindros em contacto com o fumo, e revolvendo na mesma direcção, estando os dentes do cylindro de alimentação inclinados no sentido de sua rotação;

4º, em uma machina para fabricar cigarros, a combinação de uma moega destinada a receber o fumo, um cylindro de alimentação, e um cylindro de enchimento collocados na moega e em contacto com o fumo, tendo os dous cylindros um movimento semelhante, e achando-se os dentes do cylindro de alimentação inclinados na direcção de sua rotação e os dentes do cylindro de enchimento inclinados no sentido opposto a sua rotação;

5º, em uma machina para fabricar cigarros, a combinação de uma moega destinada

a receber o fumo, dous cylindros revolvendo de modo semelhante em proximidade um de outro, collocados na moega, e tendo suas superficies em contacto com o fumo, achando-se um desses cylindros dotado de dentes de modo a se prender no fumo, que retira da massa, enquanto o outro cylindro opera regular a quantidade de fumo assim separada, e um cylindro de escova situado de modo a actuar sobre o cylindro dentado para retirar o fumo que se prendeu no mesmo;

6º, em uma machina para fabricar cigarros, a combinação de uma moega destinada a receber o fumo, dous cylindros revolvendo em proximidade um de outro, collocados na moega e tendo suas superficies em contacto com o fumo, achando-se um desses cylindros dotado de dentes de modo a se prender ao fumo, que retira da massa, enquanto o outro cylindro opera para regular a quantidade de fumo assim separada; um cylindro removedor collocado de modo a ter accção subsequente sobre o cylindro dentado para tirar o fumo existente nelle, e uma superficie de transporte ou correia adjacente ao mesmo cylindro, para receber o fumo á proporção que fica removido do cylindro dentado;

7º, em uma machina para fabricar cigarros, a combinação de uma moega contendo um cylindro de alimentação, um mecanismo operando para remover o fumo do cylindro de alimentação, uma superficie de transporte ou correia adjacente ao mesmo mecanismo removedor destinado a receber o fumo, a proporção que fica removido do cylindro de alimentação, e um guia entre aquella superficie de transporte e o mecanismo removedor, para dirigir o fumo sobre a mesma superficie, havendo uma passagem de guia ou entrega de dimensões variáveis, de modo a se distribuir o fumo em camada mais espessa em um ponto da mesma superficie do que em outros pontos;

8º, em uma machina para fabricar cigarros, a combinação de um cylindro de alimentação, substancialmente como foi descripto, um cylindro removedor revolvendo em contacto com o mesmo cylindro e que retira o fumo existente neste, uma superficie de transporte ou correia adjacente ao mesmo cylindro de escova, e uma placa desvia-lora situada entre este cylindro de escova e a correia, e collocada de modo a dirigir o fumo em espessura variavel sobre esta correia;

9º, em uma machina para fabricar cigarros, a combinação de um cylindro de alimentação dentado e um cylindro de enchimento, substancialmente como foi descripto, um cylindro removedor cujos dentes entrossam com os dentes do cylindro de alimentação, um transportador em posição de receber o fumo tirado pelos mesmos cylindros de escova, um cylindro removedor de alimentação, cujos dentes fazem contacto proximo com o transportador, e um tubo de calha ou moega collocada de modo a receber o fumo removido do transportador por este cylindro de escova;

10º, em uma machina para fabricar cigarros, a combinação de um mecanismo de moega operando para separar quantidades determinadas ou enchimento de uma massa de fumo, dispondo-se estas quantidades, em forma correspondente á de um enchimento de cigarro e para depositar os mesmos enchimentos em uma serie de moldes, e um mecanismo para operar de modo intermitente sobre os mesmos moldes, de modo a fechar os e dar a forma aos enchimentos, assim como um mecanismo que deposita de modo intermitente os enchimentos nos moldes;

11º, em uma machina para fabricar cigarros, a combinação de um mecanismo de moega, operando para separar e formar quantidades de fumo correspondentes ás dimensões do enchimento de um cigarro, um mecanismo para receber de modo intermitente essas quantidades do mecanismo de moega, e deposita-las em uma serie de moldes adaptados para dar a forma definitiva aos enchimentos, e um mecanismo destinado a abrir e fechar de modo intermitente os mesmos moldes;

12º, em uma machina para fabricar cigarros, a combinação de um mecanismo de moega operando para separar enchimentos de fumo da forma descripta acima, uma bolsa destinada a receber estes enchimentos e um mecanismo operando para comprimir preliminarmente o fumo na mesma bolsa, uma serie de moldes, que comprimem finalmente os enchimentos e lhes dão a forma definitiva, um mecanismo para fazer passar o fumo preliminarmente comprimido da bolsa nos moldes, e um meio de actuar de modo intermitente es es mecanismos;

13º, em uma machina para fabricar cigarros, a combinação com uma serie de moldes de enchimento compostos de duas partes e um mecanismo para mover os mesmos de modo intermitente, de uma bolsa 38, disposta de modo a corresponder aos moldes durante seu movimento, um compressor 186, disposto de modo a comprimir o fumo na bolsa, um embolo ou descarregador 183, disposto de modo a introduzir nos moldes o fumo preliminarmente comprimido, e um mecanismo para fechar as partes dos moldes sobre os enchimentos;

14º, em uma machina para fabricar cigarros a combinação de uma serie de moldes de enchimento compostos de duas partes, um mecanismo para mover os mesmos de modo intermitente, um mecanismo adjacente aos moldes e disposto de modo a impeller a carga de fumo, em cada um delles successivamente, um mecanismo para fechar os moldes sobre o fumo, comprimindo este finalmente e dando-lhe a forma definitiva, e um mecanismo para abrir os moldes e remover dos mesmos os enchimentos acabados;

15º, em uma machina para fabricar cigarros, a combinação de uma roda de transporte dos moldes, dotada de movimento intermitente, uma serie de blocos de molde 194, fixados na roda e revolvendo com ella, e uma serie de cabeças de molde 192 moveis radialmente na roda, sendo os mesmos moldes de forma conveniente para acabar os enchimentos de cigarros, e achando-se dispostos de modo a se abrirem para baixo, a fim de receber o fumo e descarregar os enchimentos acabados;

16º, em uma machina para fabricar cigarros, a combinação com uma roda de transporte de moldes substancialmente horizontal e um mecanismo para imprimir á mesma roda um movimento de rotação intermitente, de uma serie de moldes susceptiveis de se abrir e de se fechar, fixados na roda e revolvendo com ella, sen to as matrizes dos moldes da forma descripta e abrindo-se para baixo; um mecanismo para introduzir os enchimentos successivamente nos moldes, um mecanismo para fechar os moldes, sobre o fumo, e abrir os mesmos, e um mecanismo para remover dos moldes os enchimentos acabados;

17º, em uma machina para fabricar cigarros a combinação com a serie de moldes de enchimento descriptos e o mecanismo para abrir e fechar os mesmos, de um limpador 218, que penetra successivamente nos moldes quando estes se acham abertos, para limpar e lubrificar as faces activas dos mesmos moldes;

18º, em uma machina para fabricar cigarros a combinação com a serie de moldes de enchimento descriptos e um mecanismo para abrir e fechar os mesmos, de um limpador 218, que penetra successivamente nos moldes quando estes se acham abertos, para limpar e lubrificar as faces activas dos mesmos; um mecanismo para fechar as partes do molde sobre o limpador, e um mecanismo para dar ao limpador um movimento de vae e vem entre as partes dos moldes;

19º, em uma machina para fabricar cigarros, os seguintes grupos de mecanismos que operam de modo intermitente para dar a forma aos enchimentos; um mecanismo para receber cargas separadas de fumo e comprimir preliminarmente as mesmas cargas; uma serie de moldes susceptiveis de se abrir e de se fechar, e um mecanismo para introduzir nos mesmos successivamente os enchimentos parcialmente comprimidos; um

mecanismo para remover os enchimentos dos moldes quando estes ultimos se acham abertos; e um mecanismo para limpar e lubrificar as faces activas dos moldes, depois da remoção dos enchimentos;

20, em uma machina para fabricar cigarros, a combinação de uma serie de moldes, servindo para dar aos enchimentos uma forma conica; um receptor que recebe o enchimento acabado, descarregado dos mesmos moldes; um supporte movel, como a roda 119, disposto de modo a levar uma mortalha acabada de cigarro em posição coincidente com o receptor e um embolo operando para impeller na mortalha o enchimento acabado;

21, em uma machina para fabricar cigarros, a combinação de um receptor 200, adaptado para reter e supportar successivamente os enchimentos acabados; um supporte movel operando para levar uma mortalha de cigarro em posição coincidente com o receptor e manter a mortalha em posição angular; supportes que se prendem nas extremidades da mortalha enquanto recebe o enchimento e um embolo para introduzir na mortalha o enchimento acabado;

22, em uma machina para fabricar cigarros, a combinação de um receptor de enchimento 200; um supporte como a roda de discos 119, disposto de modo a levar uma mortalha de cigarro em posição coincidente com o receptor e manter a mortalha em posição angular; sendo o mesmo transportador dotado de aberturas, como 123, para dar passagem a um enchimento movendo-se em linha com o mesmo receptor, no caso de não se apresentar uma mortalha para receber o enchimento;

23, em uma machina para fabricar cigarros, a combinação de um transportador de mortalhas de cigarro; um mecanismo para introduzir os enchimentos acabados na mortalha; um mecanismo regulador do movimento da machina, dotado de uma peça movel (como o «feeler» ou de 243), e um mecanismo para afastar alternadamente o mesmo de 20 de uma mortalha de cigarro enquanto se carrega e permitir ao mesmo dedo assentar sobre a mortalha, depois de carregada: por cujo meio ha de parar a machina, no caso de não se apresentar uma mortalha acabada na occasião em que o de 20 deve assentar sobre a mesma;

24, em uma machina para fabricar cigarros, a combinação de um receptor de enchimento 200, um transportador (como o disco 119), disposto de modo a levar uma mortalha de cigarro em posição coincidente com o receptor e mallet-a em posição angular, sendo o mesmo transportador dotado de aberturas, como 123, para dar passagem a um enchimento, movendo-se em linha com o mesmo receptor, no caso de não se apresentar uma mortalha para receber o enchimento, e um mecanismo para se obter a parada da machina pelo desvio de um orgão desta (como o «feeler» ou de 243), que fica normalmente inactivo pelo facto de assentar sobre a mortalha, enquanto esta ultima recebe o enchimento;

25º, em uma machina para fabricar cigarros, a combinação com o receptor de enchimento 200 e o transportador de mortalha 119, de um supporte movel, como a gaveta 236, adaptado para se mover, a intervallos convenientes, em contacto com uma extremidade da mortalha, e fazer com que a outra extremidade se prenda no receptor mencionado, para erguer a mortalha do transportador e supportal-a, enquanto se introduz nella o enchimento;

26º, em uma machina para fabricar cigarros, a combinação com o receptor de enchimento 200, e o transportador de mortalha 119, de um supporte movel, como a gaveta 236, adaptado para se mover, a intervallos convenientes, em contacto com uma extremidade da mortalha e fazer com que a outra extremidade se prenda no receptor mencionado, para erguer a mortalha do transportador e supportal-a enquanto se introduz nella o enchimento, e um mecanismo pelo

qual, achando-se o enchimento convenientemente collocado na mortalha, a mesma gaveta abandona o cigarro e o deixa supportado na roda e solto do receptor ;

27º, em uma machina para fabricar cigarros, a combinação com o receptor de enchimento 200, de um transportador que leva uma mortalha de cigarro em posição coincidente com o receptor ; um mecanismo em conjunção com o receptor para supportar a mortalha, independentemente de seu transportador, e um embolo 239 para introduzir o enchimento na mortalha, enquanto esta se acha assim supportada ;

28º, em uma machina de fabricar cigarros, a combinação com o receptor de enchimento 200, e o embolo introduzidor do enchimento 229, da roda de transporte de mortalha 119; para levar a mortalha em frente do mesmo receptor ; uma gaveta 236 que se prende em uma extremidade da mortalha e introduz a outra extremidade na receptora, e um mecanismo para actuar essa gaveta de modo a se mover ella para traz até pequena distancia com o embolo, depois de introduzido convenientemente o enchimento na mortalha, para soltar o cigarro do receptor ;

29º, em uma machina para fabricar cigarros, a combinação das paredes lateraes e da base da bolsa 23, de forma correspondente á da mortalha, não acabada 28 ; uma valvula ou placa 30, susceptivel de movimento intermitente e disposto de modo a comprimir a mortalha na mesma bolsa, e um mecanismo para fazer passar a mesma mortalha da base da bolsa no mecanismo destinado a dar a forma á mortalha ;

30º, em uma machina para fabricar cigarros, a combinação com um ou mais mandris, montados de modo a terem um movimento radial em uma cabeça de mandril 70, e dotados de faces dentadas, de um mecanismo para dobrar e encrespar uma mortalha sobre os mesmos mandris, e um mecanismo lubrificador disposto de modo a applicar um lubrificante sobre a parte dentada dos mandris, depois de receber uma mortalha, a sua forma sobre os mesmos e antes da inserção de outra mortalha ;

31º, em uma machina de fabricar cigarros, a combinação com uma cabeça de mandril 60, dotada de rotação intermitente e os mandris em conexão com essa cabeça e actuados como se descreveu, de um mecanismo applicador de lubrificante ou oleo, disposto de modo a virem em contacto com cada mandril successivamente, para lubrificar a superficie do mesmo ;

32º, em uma machina para fabricar cigarros, a combinação com a cabeça de mandril 60, dotada de rotação intermitente, e as gavetas de supporte dos mandris 62, de um mecanismo, com a espera 77, actuar essas gavetas ;

33º, em uma machina para fabricar cigarros, a combinação com um mandril destinado a dar a forma definitiva a uma mortalha, de um dedo removedor 115, para tirar a mesma mortalha do mandril ;

34º, em uma machina para fabricar cigarros, a combinação com uma série de mandris e um mecanismo para dar ás mortalhas a forma definitiva em redor dos mesmos, de um mecanismo operando para inserir a mortalha acabada sobre um mandril e remover total ou parcialmente a mesma mortalha do mandril ;

35º, em uma machina de fabricar cigarros, a combinação com uma série de mandris e um mecanismo para dar ás mortalhas a forma definitiva em redor dos mesmos, de um cylindro removedor rotativo, disposto de modo a vir em contacto com a mortalha acabada existente sobre um mandril e tirar total ou parcialmente a mesma mortalha do mandril, e um mecanismo para mover de modo intermitente o mesmo cylindro contra cada mandril, successivamente ;

36º, em uma machina para fabricar cigarros, a combinação com uma serie de mandris 61, do cylindro removedor 107, operando de modo intermitente para remover parcialmente dos mandris as mortalhas acabadas, e um dedo empurrador, que acaba de remover as mortalhas dos mandris ;

37º, em uma machina para fabricar cigarros, a combinação com uma serie de mandris, dotados de um movimento intermitente e um mecanismo para dar ás mortalhas a forma definitiva sobre os mesmos, de um transportador de movimento intermitente, como a roda 119, dotada de uma serie de encaixes reboadores de mortalha, adaptados para coincidirem successivamente com um dos mandris para receber deste mandril uma mortalha acabada, e um mecanismo disposto de modo a remover as mortalhas successivamente de cada um dos mandris, e levar estas mortalhas nos encaixes do transportador ;

38º, em uma machina para fabricar cigarros, a combinação com uma serie de mandris dotados de um movimento intermitente e um mecanismo para dar ás mortalhas a forma definitiva sobre os mesmos, de um transportador de movimento intermitente, dotado de encaixes adaptados para coincidirem successivamente com um dos mandris para receber deste uma mortalha acabada ; um mecanismo disposto de modo a remover as mortalhas successivamente de cada um dos mandris e projectar as mesmas mortalhas nos encaixes do transportador ; um receptor de enchimento (como a calha 200), com o qual aquelles encaixes do transportador coincidem successivamente, e um mecanismo operando para empurrar o enchimento fora do mesmo receptor e introduzi-lo em uma mortalha, coincidindo com elle.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1896. — Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.156 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Um novo systema de iluminação por meio de gaz hydrogeno acetylenado ou gaz acetylene hydrogenado comprimido em depositos portateis. Invenção de Miguel Velez, residente nesta Capital Federal

A invenção consiste em accumular em um recipiente, relativamente pequeno, uma grande quantidade de fluido proprio para servir como elemento de iluminação, calorica e força motriz, sendo este fluido composto de dois ou mais gazes, intimamente misturados em proporções variadas e sujeitos a pressões mais ou menos elevadas (que podem até liquefazê-los), já seja pelo emprego de bombas compressoras ou de qualquer outro processo que produza o mesmo fim.

Os principaes gazes que emprego para este fim são o gaz acetylene e o gaz hydrogeno, em proporções mais ou menos variaveis, pois posso accumular gaz acetylene hydrogenado, obti los unicamente pela decomposição chimica do carbureto de calcio e da agua, assim como tambem posso accumular gaz hydrogeno acetylenado, isto é uma certa quantidade de gaz hydrogeno produzido pela distillação de materias vegetaes ou carboniferas, ou por qualquer processo de decompor a agua, com uma porção relativamente pequena de gaz acetylene hydrogenado que é o producto directo da mescla de agua com o carbureto de calcio.

Desta forma fica, pois, discriminado que o gaz acetylene hydrogenado é o producto da decomposição do carbureto de calcio e da agua, e o gaz hydrogeno acetylenado é a mistura de uma parte daquelle gaz acetylene hydrogenado, com uma parte maior de gaz hydrogeno simples ou carbonado, segundo seja elle produzido pela distillação de materias vegetaes ou carboniferas.

Sendo grandes as desvantagens que apresenta a distribuição e consumo do gaz carbonico de iluminação commum por meio de encanamentos custosos e sempre defeituosos, tem-se ensaiado diversas vezes comprimil-o em recipientes portateis para distribuil-o assim aos consumidores ; porém, o resultado pouco favoravel que offeres o gaz carbonado comprimido tem feito abortar todas as tentativas.

Entretanto, para conseguir vencer todos estes inconvenientes emprego um fluido composto de gaz hydrogeno acetylenado ou de gaz acetylene hydrogenado, como fica acima exposto.

Os recipientes, para accumular estes gazes ou fluidos illuminantes, podem ser cylindricos ou de qualquer outra configuração e de qualquer capacidade, e podem ser fixados em qualquer logar ou qualquer vehiculo e receber o fluido, comprimido, por traspasse de um outro accumulador — alimentador ou tambem directamente das bombas compressoras, por meio da ligação de canos.

Cada accumulador levará seus respectivos registros, podendo se annexar a cada um, ou a uma serie delles, um ou mais manometros, assim como os seus respectivos reguladores de pressão, de forma que o fluio ao sair pelos bicos ou queimadores tenha sómente a pressão requerida para produzir o resultado desejado.

Estes reguladores, reguladores de pressão podem ser de qualquer tamanho e typo, e collocados nos depositos ou tambem nos proprios bicos combustores.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

Em «um novo systema de iluminação por meio de gaz hydrogeno acetylenado ou gaz acetylene hydrogenado comprimido em depositos portateis.»

1º, a accumulção em recipiente ou recipientes de qualquer capacidade, relativamente pequena, por meio de compressão obtida por qualquer processo, de um fluido proprio para servir de elemento de iluminação, calorico ou força motriz sendo este fluido composto de dois ou mais gazes intimamente misturados em proporções variaveis e podendo a pressão, á qual estão submettidos, variar até tornal-os liquidos ;

2º, a applicação e o uso do gaz acetylene simplesmente produzido pela decomposição do carbureto de calcio na agua ou misturado com qualquer gaz hydrogeno simples ou carbonado, estando esses gazes submettidos a qualquer pressão e accumulados em depositos portateis de quaisquer configurações e tamanhos, para distribuição a domicilio ou para serem applicados em quaisquer vehiculos como elementos de iluminação, calorico e força motriz.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1896. — Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

DIARIO OFFICIAL

O preço da assinatura do "Diario Official" é de 24\$000 por anno ou 12\$000 por semestre, pago adeantadamente e recolhido na Capital Federal á Thesouraria da Imprensa Nacional, e nos Estados ás Alfandegas ou Delegacias Fiscaes.

Os funcionarios publicos da União que autorisarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito de receber a folha do tempo que fixarem, com tanto que este não seja inferior a um semestre, a findar a 30 de junho ou 31 de dezembro de cada anno.

Os empregados estaduaes ou municipaes tambem poderão assignar a mesma folha, por esse preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

As publicações de interesse particular serão pagas adeantadamente, a partir do 1º de janeiro de 1897, em deante, á razão de 200 réis por linha.